



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO, ELÉTRICO E FUNILARIA, EM VEÍCULO LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**REQUISITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



*MEMORANDO*

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Após diligências internas da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Assistência Social e Trabalho deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos objetos que ora se pretende contratar.

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para solicitar autorização ao Setor de Licitação para que sejam adotados os procedimentos necessários à instauração de processo administrativo visando o *registro de preços para futura contratação de empresas para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.*

O presente memorando tem por finalidade demonstrar a necessidade de adoção do sistema de registro de preços para viabilizar contratações futuras voltadas à manutenção da frota municipal. Tal procedimento encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos em que não é possível mensurar previamente, com precisão, a demanda a ser atendida ao longo do período contratual.

A conservação e o pleno funcionamento dos veículos e maquinários oficiais são indispensáveis para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, abrangendo áreas essenciais como saúde, educação, infraestrutura e suporte administrativo. Eventuais falhas, desgastes naturais ou danos inesperados podem comprometer diretamente essas atividades, o que exige respostas rápidas e contratações sob demanda.

Nesse cenário, o registro de preços se apresenta como a alternativa mais adequada, pois permite maior flexibilidade na gestão das contratações, garantindo agilidade no atendimento das necessidades, além de promover economicidade ao evitar a instauração recorrente de processos licitatórios. Ademais, possibilita que a Administração realize as contratações conforme a real necessidade, no momento oportuno, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



Ressalta-se, ainda, que a adoção desse modelo contribui para o aprimoramento da gestão dos recursos públicos, assegurando maior transparência, competitividade e padronização dos serviços contratados. Dessa forma, evidencia-se a pertinência da medida proposta, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência e com os princípios que regem a Administração Pública.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início ao processo de contratação pública responsável para o objeto acima descritos, conforme especificação no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco em anexo.

Respeitosamente,

Nova Colinas – MA, 02 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**SAMARA FERREIRA COELHO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 002



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação.



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

**SAMARA FERREIRA COELHO**, Secretária Municipal de Administração e Finanças  
**GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO**, Secretária Municipal de Assistência Social  
**NILSON REGO DA COSTA**, Secretário Municipal de Infraestrutura  
**RAQUEL DOS SANTOS CALDAS**, Secretária Municipal de Saúde  
**ROSILDA SILVA RIBEIRO**, Secretária Municipal de Educação



### Problema Resumido

Contratação de empresas para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas enfrenta a necessidade de garantir a manutenção adequada de sua frota de veículos leves, pesados e maquinários. Essa frota é essencial para a execução de serviços públicos, como transporte escolar, coleta de lixo, manutenção de vias e suporte a diversas atividades administrativas e operacionais. A falta de manutenção adequada pode resultar em falhas mecânicas, elétricas ou estruturais, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população.

Os principais envolvidos nesse contexto são os gestores municipais, responsáveis pela administração e operação da frota, e a população de Nova Colinas, que depende diretamente dos serviços públicos. A percepção do problema é clara: a ineficiência ou paralisação dos veículos impacta negativamente a qualidade dos serviços públicos, podendo gerar atrasos, aumentar custos operacionais e reduzir a satisfação dos cidadãos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



A resolução desse problema é de interesse público, pois visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços municipais. Espera-se que, com a contratação de serviços especializados em mecânica, elétrica e funilaria, haja uma redução no tempo de inatividade dos veículos, aumento da vida útil da frota e otimização dos recursos públicos. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva adequada pode resultar em economia de custos a longo prazo, melhorando a eficiência operacional e garantindo um atendimento mais eficaz às necessidades da comunidade.



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos para a contratação de serviços mecânicos, elétricos e de funilaria é essencial para garantir que a frota municipal de Nova Colinas - MA receba manutenção adequada, assegurando a eficiência e segurança dos veículos e maquinários. Abaixo estão os requisitos que a solução contratada deverá atender:

- **Capacidade Técnica Comprovada:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços mecânicos, elétricos e de funilaria em veículos leves, pesados e maquinários.
- **Qualificação Profissional:** Os profissionais envolvidos devem possuir certificações e qualificações adequadas para realizar os serviços especificados.
- **Atendimento a Normas Técnicas:** Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança e a qualidade das intervenções.
- **Infraestrutura Adequada:** A empresa deve dispor de instalações e equipamentos adequados para a execução dos serviços, incluindo ferramentas específicas para veículos leves, pesados e maquinários.
- **Tempo de Resposta:** Deve ser garantido um tempo de resposta eficiente para o início dos serviços após a solicitação, minimizando o tempo de inatividade dos veículos.
- **Garantia dos Serviços:** Todos os serviços realizados devem ter garantia mínima de qualidade, assegurando a correção de eventuais falhas sem custo adicional para a prefeitura.
- **Relatórios de Serviço:** A empresa deve fornecer relatórios detalhados após cada intervenção, incluindo descrição dos serviços realizados, peças substituídas e recomendações futuras.
- **Disponibilidade de Peças:** A contratada deve garantir a disponibilidade de peças de reposição originais ou de qualidade equivalente, conforme necessário.
- **Controle de Qualidade:** Deve haver um sistema de controle de qualidade para verificar a eficácia dos serviços prestados e a satisfação do cliente.
- **Custos Transparente:** A empresa deve apresentar uma tabela de preços clara e detalhada para todos os serviços e peças, garantindo transparência nos custos.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



## REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Descrição: Estabelecimento de um registro de preços com empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos, elétricos e de funilaria em veículos leves, pesados e maquinários.

### Vantagens:

- Flexibilidade para contratação conforme a demanda, sem necessidade de novos processos licitatórios.
- Possibilidade de negociar preços mais competitivos devido à previsibilidade de demanda.
- Garantia de disponibilidade de fornecedores qualificados ao longo do período de vigência do registro.

### Desvantagens:

- Necessidade de gestão contínua para assegurar cumprimento dos termos acordados.
- Possibilidade de variação nos preços ao longo do tempo, dependendo das condições de mercado.
- Exigência de planejamento detalhado para prever necessidades e evitar contratações desnecessárias.



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos, elétricos e de funilaria para veículos leves, pesados e maquinários da frota municipal da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, apresenta-se como uma alternativa tecnicamente robusta e economicamente viável. O desempenho esperado inclui a manutenção eficiente e o prolongamento da vida útil dos veículos, garantindo que a frota esteja sempre em condições operacionais ideais. A compatibilidade com a infraestrutura existente é assegurada, uma vez que os serviços contratados serão realizados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados e compatíveis com as especificações dos veículos e maquinários da frota municipal.

A facilidade de implementação é um ponto forte, pois a contratação via registro de preços permite flexibilidade e agilidade na execução dos serviços, conforme a demanda. Além disso, a solução é escalável, podendo ser ajustada para atender a futuras expansões da frota ou aumento na demanda por serviços, sem a necessidade de novos processos licitatórios, o que otimiza tempo e recursos.

Do ponto de vista operacional, a solução garante a disponibilidade de manutenção e suporte contínuos, essenciais para a confiabilidade e continuidade do funcionamento da frota. A adaptabilidade ao contexto local é garantida pela escolha de empresas que compreendem as especificidades regionais e as condições operacionais da frota municipal. Isso assegura que os serviços prestados sejam adequados às necessidades específicas da Prefeitura e da região.

Economicamente, a solução oferece um excelente custo-benefício em comparação com alternativas como a manutenção interna ou contratos individuais para cada serviço. O registro de preços permite a obtenção de melhores condições financeiras, dado o volume potencial de serviços contratados. O retorno sobre o investimento é esperado na forma de redução de custos com reparos emergenciais e aumento da eficiência administrativa, ao centralizar e padronizar os serviços de manutenção.

A solução contribui significativamente para o interesse público ao garantir que a frota municipal esteja sempre disponível e em boas condições de uso, o que é crucial para a prestação de serviços públicos eficientes. A escolha por esta alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções do mercado, pois oferece flexibilidade, economia de escala e a possibilidade de ajustes conforme as necessidades da Prefeitura, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



## QUANTITATIVOS E VALORES

| ITEM               | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID. | V. UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|--------|-------|----------|-------------|
| 1                  | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                 | 400    | HR    |          |             |
| 2                  | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS | 400    | HR    |          |             |
| 3                  | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                 | 200    | HR    |          |             |
| 4                  | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS | 300    | HR    |          |             |
| 5                  | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                 | 300    | HR    |          |             |
| 6                  | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS | 300    | HR    |          |             |
| 7                  | FUNILARIA E PINTURA EM GERAL                     | 600    | HR    |          |             |
| 8                  | ALINHAMENTO                                      | 200    | UND   |          |             |
| 9                  | BALANCEAMENTO EM GERAL                           | 200    | UND   |          |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |        |       |          |             |

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamento da **NLLC** e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.

No entanto, em simples consulta a fornecedores locais, constatamos que o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** o que não necessariamente se refletirá em efetiva despesa, pois trata-se apenas de valor estimado do edital para Registro de preços.

Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimativa de custos real será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal, com a realização de uma única licitação e adjudicação em lotes distintos, permite que a Prefeitura Municipal de Nova Colinas atenda de forma mais eficiente às necessidades específicas de manutenção de sua frota. Essa abordagem possibilita a contratação de fornecedores especializados para cada tipo de serviço — mecânico, elétrico e funilaria — garantindo que cada área receba a atenção técnica adequada. Isso resulta em uma maior qualidade na execução dos serviços, uma vez que empresas com expertise específica podem ser selecionadas para cada lote.

Além disso, essa modalidade de parcelamento fomenta a competitividade entre os fornecedores, pois permite que empresas de diferentes especializações participem da licitação, aumentando a chance de obter propostas mais vantajosas em termos de custo-benefício. A divisão em lotes também facilita a gestão contratual, pois cada serviço pode ser monitorado e gerido de forma independente, assegurando maior controle sobre a execução e cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Por fim, ao permitir a adjudicação por lotes, a Prefeitura promove a economia de escala, pois pode negociar melhores condições para cada serviço específico, ao mesmo tempo que atende ao interesse público, garantindo que a frota municipal esteja sempre em condições adequadas de operação. Essa estratégia assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio de Registro de Preços para Serviços Especializados visa alcançar os seguintes resultados:

Economicidade:

A solução permite a obtenção de preços mais competitivos devido à possibilidade de negociação em volume, garantindo economia de escala. A contratação centralizada reduz custos administrativos e operacionais, evitando gastos desnecessários com processos licitatórios frequentes.

Otimização de recursos:

A alocação eficiente de recursos humanos é garantida pela redução da necessidade de múltiplas licitações, liberando servidores para outras atividades prioritárias. Materiais e equipamentos são utilizados de forma mais racional, minimizando desperdícios e maximizando a vida útil dos veículos e maquinários.

Eficiência e eficácia:

A contratação centralizada promove a padronização dos serviços, assegurando qualidade e consistência no atendimento das necessidades da frota municipal. A racionalização dos processos resulta em maior agilidade na execução dos serviços, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e aumentando a disponibilidade operacional.

Indicadores ou metas mensuráveis:

Redução de 20% no tempo médio de manutenção dos veículos e maquinários.

Diminuição de 15% nos custos totais de manutenção em comparação com o ano anterior.

Aumento de 25% na disponibilidade da frota municipal para atendimento das demandas.

Esses indicadores permitirão avaliar a eficácia da contratação e ajustar estratégias conforme necessário para garantir o alcance dos objetivos pretendidos.



## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a implementação do Registro de Preços para Serviços Especializados na manutenção de veículos e maquinários da frota municipal, é necessário garantir que a infraestrutura física dos locais de prestação de serviços seja adequada. Isso inclui a verificação e, se necessário, a adaptação das instalações elétricas para suportar equipamentos de manutenção pesada, como elevadores automotivos e ferramentas elétricas. Além disso, deve-se assegurar que os



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



espaços físicos sejam suficientemente amplos para acomodar veículos pesados e maquinários, permitindo a movimentação segura e eficiente durante os reparos.

Outra providência essencial é a capacitação técnica dos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados. Eles devem estar aptos a avaliar a qualidade dos serviços mecânicos, elétricos e de funilaria, garantindo que os padrões exigidos sejam cumpridos. Essa capacitação pode incluir treinamentos específicos sobre técnicas de manutenção e critérios de avaliação de serviços especializados, assegurando que a fiscalização seja eficaz e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente.

Por fim, é importante verificar a necessidade de licenças ou autorizações específicas para a operação dos serviços contratados, especialmente em relação a normas ambientais e de segurança do trabalho. Isso pode incluir a obtenção de licenças para o descarte adequado de resíduos gerados durante a manutenção, como óleos e peças substituídas, além de garantir que os prestadores de serviço cumpram todas as regulamentações pertinentes. Essas medidas são fundamentais para assegurar a conformidade legal e a sustentabilidade das operações.



## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

A solução escolhida para a contratação de serviços mecânicos, elétricos e de funilaria através de um Registro de Preços é considerada autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

O Registro de Preços permite que a Prefeitura Municipal de Nova Colinas tenha flexibilidade e agilidade na contratação dos serviços necessários para a manutenção da frota municipal, sem a necessidade de aquisições correlatas. Os serviços especializados abrangem todas as áreas necessárias para a manutenção dos veículos, incluindo mecânica, elétrica e funilaria, garantindo que todas as demandas possam ser atendidas dentro do escopo contratado.

Além disso, o modelo de Registro de Preços facilita a gestão e o planejamento orçamentário, permitindo que os serviços sejam contratados conforme a necessidade, sem a exigência de contratações interdependentes para a sua execução. Portanto, a solução é completa e não requer contratações correlatas para seu pleno funcionamento.



## **IMPACTOS AMBIENTAIS**

### **Impactos Ambientais Identificados**

#### **Consumo Energético**

A prestação de serviços mecânicos, elétricos e de funilaria pode aumentar o consumo de energia elétrica nas oficinas.

#### **Uso de Materiais e Insumos**

O uso de peças e insumos pode gerar desperdício e aumentar a demanda por materiais não sustentáveis.

#### **Resíduos Gerados**

A manutenção e reparo de veículos e maquinários podem resultar na geração de resíduos sólidos e líquidos, como óleos e solventes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Medidas Mitigadoras Propostas

Priorizar o uso de equipamentos e ferramentas com alta eficiência energética nas oficinas.

Implementar práticas de manutenção preventiva para reduzir a necessidade de substituição de peças.

Estabelecer parcerias com fornecedores para garantir o uso de materiais recicláveis e sustentáveis.

Criar um programa de gestão de resíduos que inclua a coleta seletiva e a destinação correta de resíduos perigosos.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para a gestão de resíduos, considerando a infraestrutura local.

Exigir que os contratados tenham licenciamento ambiental adequado, quando aplicável, e que sigam as normas de descarte de resíduos.



**CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Nova Colinas – MA, 05 de fevereiro de 2026.

  
**SAMARA FERREIRA COELHO**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

  
**GLÁUCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Assistência Social

  
**NILSON REGO DA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

  
**RAQUEL DOS SANTOS CALDAS**

Secretária Municipal de Saúde

  
**ROSILDA SILVA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS  
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação.



**Equipe de Planejamento**

**SAMARA FERREIRA COELHO**, Secretária Municipal de Administração e Finanças  
**GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO**, Secretária Municipal de Assistência Social  
**NILSON REGO DA COSTA**, Secretário Municipal de Infraestrutura  
**RAQUEL DOS SANTOS CALDAS**, Secretária Municipal de Saúde  
**ROSILDA SILVA RIBEIRO**, Secretária Municipal de Educação



**Objeto Detalhado**

Contratação de empresas para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

**ESCALA DE PROBABILIDADES**

| PROBABILIDADE | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES  | PESO |
|---------------|---|------|
| Muito Baixa   | <b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade. | 1    |
| Baixa         | <b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.     | 2    |
| Média         | <b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.       | 5    |
| Alta          | <b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias   | 8    |



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



|                   |  |    |
|-------------------|--|----|
|                   | indicam fortemente essa possibilidade  |    |
| <b>Muito Alta</b> | <b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade | 10 |

**ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS**

| IMPACTO            | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES   | PESO |
|--------------------|--|------|
| <b>Muito Baixo</b> | <b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade). | 1    |
| <b>Baixo</b>       | <b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)  | 2    |
| <b>Médio</b>       | <b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.   | 5    |
| <b>Alto</b>        | <b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão   | 8    |
| <b>Muito Alto</b>  | <b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.   | 10   |

**MATRIZ DE RISCO**

|                |                      |                    |                    |                    |                      |                      |
|----------------|----------------------|--------------------|--------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                | <b>MUITO ALTO</b>    | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO ALTO</b>  | <b>RISCO EXTREMO</b> | <b>RISCO EXTREMO</b> |
| <b>IMPACTO</b> | <b>ALTO</b>          | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO ALTO</b>  | <b>RISCO ALTO</b>    | <b>RISCO EXTREMO</b> |
|                | <b>MÉDIO</b>         | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO ALTO</b>    | <b>RISCO ALTO</b>    |
|                | <b>BAIXO</b>         | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b>   | <b>RISCO MÉDIO</b>   |
|                | <b>MUITO BAIXO</b>   | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO BAIXO</b>   | <b>RISCO MÉDIO</b>   |
|                |                      | <b>MUITO BAIXA</b> | <b>BAIXA</b>       | <b>MÉDIA</b>       | <b>ALTA</b>          | <b>MUITO ALTA</b>    |
|                | <b>PROBABILIDADE</b> |                    |                    |                    |                      |                      |

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

**Risco Alto - Incompatibilidade técnica dos serviços realizados em maquinário específico da frota municipal**

| Etapa                    | Impacto   | Probabilidade |
|--------------------------|---|---------------|
| Seleção do Fornecedor    | Alto  | Média         |
| <b>Dano</b>              | Danos permanentes ou prolongada indisponibilidade dos maquinários devido à realização de serviços inadequados em equipamentos com tecnologia ou especificidade superior à capacidade técnica do fornecedor. |               |
| <b>Ações Preventivas</b> | <b>Responsável</b>  |               |



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



Exigir comprovação de capacidade técnica específica para cada tipo de veículo/maquinário nas condições de habilitação.

Solicitar portfólio e atestados de capacidade operacional compatíveis com a diversidade da frota.

**Ações de Contingência**

**Responsável**

Prever cláusula contratual de penalização e obrigatoriedade de ressarcimento pelos danos técnicos.

Contratar, em situação de emergência, empresa de assistência técnica especializada para casos específicos não atendidos corretamente.

**Risco Médio - Atrasos excessivos na execução dos serviços de manutenção**

| Etapa             | Impacto | Probabilidade |
|-------------------|---------|---------------|
| Gestão Contratual | Médio   | Média         |

**Dano**

Paralisação ou indisponibilidade prolongada de veículos ou equipamentos, impactando os serviços públicos essenciais.

**Ações Preventivas**

**Responsável**

Estabelecer prazos máximos para execução dos serviços e cronogramas definidos em contrato.

Incluir mecanismo de acompanhamento e fiscalização periódica do andamento dos serviços.

**Ações de Contingência**

**Responsável**

Aplicar penalidades e multas por atraso, conforme previsto em contrato.

Acionar fornecedores de reserva ou terceirização emergencial para veículos críticos.

**Risco Médio - Falta ou uso de peças inadequadas nos reparos realizados**

| Etapa             | Impacto | Probabilidade |
|-------------------|---------|---------------|
| Gestão Contratual | Alto    | Baixa         |

**Dano**

Comprometimento da segurança e desempenho dos veículos, aumento dos custos de manutenção e risco de acidentes.

**Ações Preventivas**

**Responsável**

Prever obrigação de uso de peças originais ou de qualidade certificada em contrato, com comprovação de procedência.

Solicitar laudos e notas fiscais das peças aplicadas.

**Ações de Contingência**

**Responsável**

Exigir a substituição imediata das peças inadequadas às expensas da contratada.

Notificar órgãos de controle e registro de sanções administrativas caso reiterado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Nova Colinas – MA, 24 de fevereiro de 2026.

*Samara*  
**SAMARA FERREIRA COELHO**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Gláucia*  
**GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Assistência Social

*Nilson*  
**NILSON REGO DA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

*Raquel*  
**RAQUEL DOS SANTOS CALDAS**

Secretária Municipal de Saúde

*Rosilda*  
**ROSILDA SILVA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| ITEM               | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID. | V. UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|--------|-------|----------|-------------|
| 1                  | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                 | 400    | HR    |          |             |
| 2                  | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS | 400    | HR    |          |             |
| 3                  | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                 | 200    | HR    |          |             |
| 4                  | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS | 300    | HR    |          |             |
| 5                  | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                 | 300    | HR    |          |             |
| 6                  | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS | 300    | HR    |          |             |
| 7                  | FUNILARIA E PINTURA EM GERAL                     | 600    | HR    |          |             |
| 8                  | ALINHAMENTO                                      | 200    | UND   |          |             |
| 9                  | BALANCEAMENTO EM GERAL                           | 200    | UND   |          |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |        |       |          |             |

1.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dode) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

##### **Subcontratação**

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

##### **Garantia da contratação**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de execução**

5.1A proponente deverá prestar os serviços no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de serviços.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados aos serviços.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

#### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.7** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

**6.8** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

**6.9** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

**6.10** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

**6.11** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

**6.12** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

**6.13** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

**6.14** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

### **Fiscalização Administrativa**

**6.15** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.16** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.17** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

### **Modelos Gestor do Contrato**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



**6.18** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.19** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.20** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.21** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.22** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.23** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.24** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

**7.1** Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



**7.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.6** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.7** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**7.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.9** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.10** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.11** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.12** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.13** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.14** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.15** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.15.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.16** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.16.1** o prazo de validade;

**7.16.2** a data da emissão;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



- 7.16.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5** o valor a pagar; e
- 7.16.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16.8** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16.9** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

- 7.17** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**Forma de pagamento**

- 7.19** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.
- 7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



**7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2** Regime de execução

**8.3** O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

**8.4** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.5 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.6 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



**8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.24.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



**8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

**8.27** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

**8.27.1.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

**8.28** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.29** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.29.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.29.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado total da contratação é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**9.2** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

**9.3** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.3.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.3.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.3.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**10.2** A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

**10.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Colinas - MA, 26 de fevereiro de 2026.

  
**SAMARA FERREIRA COELHO**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

  
**NILSON REGO DA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura



**GLÁUCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho



**RAQUEL DOS SANTOS CALDAS**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**ROSILDA SILVA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



**JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP**

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...)

**§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.**

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

Assim, vislumbra-se no presente caso que o município de Nova Colinas - MA é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório**, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

Nova Colinas - MA, 27 de fevereiro de 2026.

  
**SAMARA FERREIRA COELHO**

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 002



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



**AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO**

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a formalizar o Processo Licitatório, visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, e encaminhado ao Setor de Licitações para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

A Elaboração do instrumento convocatório, será de responsabilidade do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, o S.r. Eliezer Lima Batista.

Respeitosamente,

Nova Colinas - MA, 04 de março de 2026.

*Mariana Pinto Ribeiro Macedo*

**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**  
Prefeita Municipal de Nova Colinas - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



### ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

**RESPONSÁVEL:** Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA.

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2026**

Nova Colinas - MA, 05 de março de 2026.

  
**EMANUELLA MIRANDA MARTINS**  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Ao Setor de Compras,

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento da Prefeita do pleito conforme a lei, realizo o seguinte encaminhamento com a finalidade impulsionar o feito.

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para o registro de preços para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Nova Colinas – MA, 06 de março de 2026.

Atenciosamente,

  
EMANUELLA MIRANDA MARTINS  
Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



**RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS**

Ao Setor de Licitações e Contratos

A pesquisa de mercado realizada no procedimento de cotação de preços a partir pesquisas de Atas de Registro de Preços e empresas fornecedoras, conforme anexo, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

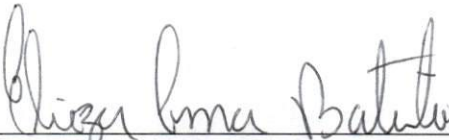
Visando boas práticas, este setor adotou como parâmetro consulta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, bem como Banco de Preços. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para registro de preços para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, condições e especificações constantes Termo de Referência.

Foram pesquisados os preços na seguinte base: Ata de Registro de Preços - ARP e empresas fornecedoras conforme pesquisas em anexo.

Nova Colinas – MA, 13 de março de 2026.

Atenciosamente,

  
**ELIEZER LIMA BATISTA**  
Responsável pela Pesquisa de Preços



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

BANCO DE PREÇOS, CONTRATOS e FORNECEDORES (EM ANEXO)

LEVANTAMENTO DE PREÇOS - SERVIÇOS MECÂNICOS

| ITEM               | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID. | BANCO      |            | FEIRA NOVA |            | JC         |            | NOVA COLINAS |                | AUTO CENTER |  | JF |                       | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|--------|-------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|----------------|-------------|--|----|-----------------------|-------------|
|                    |  |        |       | V. UNIT.01 | V. UNIT.02 | V. UNIT.03 | V. UNIT.04 | V. UNIT.05 | V. UNIT.06 | MÉDIA        | VALOR TOTAL    |             |  |    |                       |             |
| 1                  | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                 | 400    | HR    | R\$ 240,74 | R\$ 240,00 | R\$ 255,30 | R\$ 155,00 | R\$ 243,15 | R\$ 258,00 | R\$ 232,03   | R\$ 92.812,67  |             |  |    |                       |             |
| 2                  | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS | 400    | HR    | R\$ 269,33 | R\$ 240,00 | R\$ 269,33 | R\$ 160,00 | R\$ 269,33 | R\$ 275,00 | R\$ 247,17   | R\$ 98.866,00  |             |  |    |                       |             |
| 3                  | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                 | 200    | HR    | R\$ 132,27 | R\$ 145,00 | R\$ 134,92 | R\$ 125,00 | R\$ 134,92 | R\$ 143,00 | R\$ 135,85   | R\$ 27.170,33  |             |  |    |                       |             |
| 4                  | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS | 300    | HR    | R\$ 158,73 | R\$ 145,00 | R\$ 163,49 | R\$ 145,00 | R\$ 163,49 | R\$ 171,00 | R\$ 157,79   | R\$ 47.335,50  |             |  |    |                       |             |
| 5                  | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                 | 300    | HR    | R\$ 212,00 | R\$ 175,00 | R\$ 212,00 | R\$ 170,00 | R\$ 212,00 | R\$ 215,00 | R\$ 199,33   | R\$ 59.800,00  |             |  |    |                       |             |
| 6                  | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS | 300    | HR    | R\$ 227,83 | R\$ 175,00 | R\$ 227,83 | R\$ 175,00 | R\$ 227,83 | R\$ 228,00 | R\$ 210,25   | R\$ 63.074,50  |             |  |    |                       |             |
| 7                  | FUNILARIA E PINTURA EM GERAL                     | 600    | HR    | R\$ 211,50 | R\$ 280,00 | R\$ 215,73 | R\$ 200,00 | R\$ 215,73 | R\$ 215,00 | R\$ 222,99   | R\$ 133.796,00 |             |  |    |                       |             |
| 8                  | ALINHAMENTO                                      | 200    | UND   | R\$ 78,33  | R\$ 70,00  | R\$ 80,68  | R\$ 70,00  | R\$ 80,68  | R\$ 90,00  | R\$ 78,28    | R\$ 15.656,33  |             |  |    |                       |             |
| 9                  | BALANCEAMENTO EM GERAL                           | 200    | UND   | R\$ 181,67 | R\$ 90,00  | R\$ 183,49 | R\$ 100,00 | R\$ 183,49 | R\$ 125,00 | R\$ 143,94   | R\$ 28.788,33  |             |  |    |                       |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |        |       |            |            |            |            |            |            |              |                |             |  |    | <b>R\$ 567.299,67</b> |             |



Nova Colinas - MA, 13 de março 2026.

*Eliezer Lima Batista*

ELIEZER LIMA BATISTA

Responsável pela Pesquisa de Preços



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022



CONTRATO Nº 195/2022

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr<sup>a</sup> **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pelo Secretário Municipal o Sr<sup>o</sup> **Odair José Alves Barbosa**, e a empresa **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na **BR 230, KM 473, Centro, Riachão – MA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcio José dos Santos Silva**, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 036/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 041/2022/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo contrato para prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas na Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO                | UND  | QTD | VL. UNIT   | V. TOTAL      |
|------|--------------------------|------|-----|------------|---------------|
| 1    | MECÂNICA GERAL           | HORA | 300 | R\$ 240,00 | R\$ 72.000,00 |
| 2    | MECÂNICA GERAL           | HORA | 50  | R\$ 240,00 | R\$ 12.000,00 |
| 3    | SISTEMA DE ARREFECIMENTO | HORA | 70  | R\$ 155,00 | R\$ 10.850,00 |
| 4    | SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO  | HORA | 100 | R\$ 155,00 | R\$ 15.500,00 |

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA  
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



|   |                                   |      |     |            |                       |
|---|-----------------------------------|------|-----|------------|-----------------------|
| 5                                       | ELÉTRICA GERAL                    | HORA | 100 | R\$ 145,00 | R\$ 14.500,00         |
| 6                                       | SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA | HORA | 50  | R\$ 280,00 | R\$ 14.000,00         |
| 7                                       | RETIFICA GERAL                    | HORA | 20  | R\$ 175,00 | R\$ 3.500,00          |
| 8                                       | ALINHAMENTO                       | UND  | 20  | R\$ 70,00  | R\$ 1.400,00          |
| 9                                       | BALANCEAMENTO EM GERAL            | UND  | 20  | R\$ 90,00  | R\$ 1.800,00          |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS - SERVIÇOS</b> |                                   |      |     |            | <b>R\$ 145.550,00</b> |

**ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

**VEICULO: TRATOR MASSEY FERGUNSON GRANDE 4X4 - AGRICULTURA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | UND | QNTD | V. UNIT    | V. TOTAL     |
|------|-------------------------------------|-----|------|------------|--------------|
| 18   | TROCA DE PNEUS ( RODA )             | UND | 10   | R\$ 175,00 | R\$ 1.750,00 |
| 19   | CONERTO DE PNEU DIANTEIRO - 14.9-24 | UND | 20   | R\$ 113,00 | R\$ 2.260,00 |
| 20   | CONERTO DE PENU TRASEIRO - 18.4-34  | UND | 20   | R\$ 207,00 | R\$ 4.140,00 |

**VEICULO: TRATOR JOHN DEERE 5075E - AGRICULTURA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | UND | QNTD | V. UNIT    | V. TOTAL     |
|------|-------------------------------------|-----|------|------------|--------------|
| 21   | CONERTO DE PNEU DIANTEIRO - 12.4-24 | UND | 15   | R\$ 112,00 | R\$ 1.680,00 |
| 22   | CONERTO DE PNEU TRASEIRO - 18.4-30  | UND | 20   | R\$ 207,00 | R\$ 4.140,00 |
| 23   | TROCA DE PNEUS ( RODA )             | UND | 10   | R\$ 175,00 | R\$ 1.750,00 |

**VEICULO 19: PATROL XCMG 180388 / PATROL 845B - AGRICULTURA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                  | UND | QNTD | V. UNIT    | V. TOTAL     |
|------|----------------------------|-----|------|------------|--------------|
| 26   | TROCA DE PNEUS ( RODA )    | UND | 15   | R\$ 97,00  | R\$ 1.455,00 |
| 27   | CONERTO DE PNEU - 14.00-24 | UND | 50   | R\$ 120,00 | R\$ 6.000,00 |

**VEICULO: VEICULO CAÇAMBA IVECO - AGRICULTURA**

| ITEM                         | DESCRIÇÃO                  | UND | QNTD | V. UNIT   | V. TOTAL             |
|------------------------------|----------------------------|-----|------|-----------|----------------------|
| 28                           | TROCA DE PNEUS ( RODA )    | UND | 10   | R\$ 40,00 | R\$ 400,00           |
| 29                           | CONERTO DE PNEU - 10.00-20 | UND | 40   | R\$ 50,00 | R\$ 2.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b> |                            |     |      |           | <b>R\$ 25.575,00</b> |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 171.125,00 (cento e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais)**.

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA

CNPJ: 01.616.041/0001-76



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

##### 02.08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

5.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

5.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

5.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será o Senhor EDIO RIBEIRO MOTA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

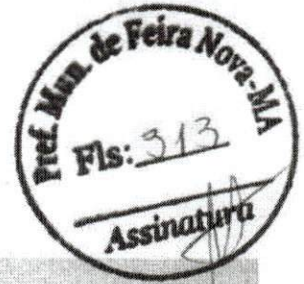
### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão – FAMEM ou Diário Oficial do Município de Feira Nova do Maranhão - MA.

5



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira Nova do Maranhão– MA, 06 de outubro de 2022.

*Luiza Coutinho Macedo*

Luiza Coutinho Macedo  
Prefeita Municipal  
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

*Odair José Alves Barbosa*

ODAIR JOSÉ ALVES BARBOSA  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Portaria 024/2022

*Edio Ribeiro Mota*

EDIO RIBEIRO MOTA  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 007/2022

*Marcio José dos Santos Silva*

M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI  
CNPJ sob o nº 17.372.183/0001-79  
Marcio José dos Santos Silva  
CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA  
Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF

*Gleiciel de Souza Silva*  
047.166.933-41

Nome:

CPF

*Luiza de Carmo Da Barbosa*  
063.485.553-05

6  
*Odair*

ANSELMO BARBOSA MOURÃO  
Presidente da CPL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: b7db8cf9d58aeafa99b937047940bad

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO  
MARANHÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINIST. Nº 124/2022-SINFRA. PROCESSO ADMINIST. Nº  
082/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2022, PRIMEIRO TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a empresa CONSTRULOC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.679.061/0001-22, com sede na Avenida Floriano Peixoto, S/N, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65299-000. BASE LEGAL: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea "a", e seus §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do objeto e acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 124/2022, relativo à, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NO POVOADO PICO EIXO E DEMAIS LOCALIDADES DA ZONA RURAL A SEREM ESPECIFICADOS NAS PLANILHAS MEDIÇÕES, E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO POVOADO CIPOEIRO, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos no Projeto Básico contido na **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (TREZENTOS) dias. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO - 02 PODER EXECUTIVO - 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 15 URBANISMO - 15.451 - INFRAESTRUTURA URBANA - 15.451.0323 PLANEJAMENTO URBANO - 15.451.0323.2075.000 CONSTR. PAVIM. MELHORAMENTO DE RUAS E AVENIDAS - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO 1.700.00-110 000. SIGNATÁRIOS: JOÃO BATISTA COSTA, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, inscrito no CPF nº 248.376.873-34, pela Contratante, e WILLIAM PEREIRA EVANGELISTA, brasileiro, portador do CPF nº 803.941.833-04, e do RG nº 29719394-5, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de outubro de 2022.****

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 13e5c75949f062936177d5c109a09207

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINIST Nº 255/2022-  
SEMED.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-  
FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 255/2022-  
SEMED. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO  
MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA PASSINHO EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.142.604/0001-54, situada na Estrada MA 203, nº 03/B, Alto da Base, CEP 65.138-000, Raposa/MA. **BASE LEGAL:** Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 17/10/2022 para aquisição

de gêneros alimentícios, para a merenda escolar, por atendimento da secretaria municipal de educação do município de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com as especificações técnicas quantitativas da ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SSP nº 007/2021 e Processo Administrativo nº 20210018/2021. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** O valor do Contrato, após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, é de **R\$ 1.293.777,00 (UM MILHÃO E NOVENTA E TRÊS MIL)**, referente à atualização dos valores dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 8, 13, 14, 17, 22 e 23, totalizando o reequilíbrio no valor de **R\$ 120.597,00 (CENTO E VINTE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. 12 361 0306 2010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.552.15-200 004. SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 610.573.063-20, e do RG nº 058460912016-0 SSP/MA, pela CONTRATANTE, e **ADELMAN GONÇALVES PASSINHO**, representante legal, portador do RG nº 166837720016 SSP/MA, e do CPF nº 968.051.373-49, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de outubro de 2022.**

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 9f8cf5f54776a1602d709980327705fd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2022

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 014/2022 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. **OBJETO:** CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 145.630,00** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Márcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 3f4df621d0f048d6df0bb929dcdad977

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2022

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 014/2022 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 171.125,00 (cento e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: fd7194a3dc6662cfee605065441b0e0f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 014/2022 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 104.750,00 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: c819c6f15972a999ffe2b087020c0796

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 014/2022 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 4de6dd1e0792621308baec9651ad61b0

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 015/2022 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA AS AÇÕES ESPORTIVAS NA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 13.122.0473.2073.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 72.130,45 (setenta e dois mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura em 06/10/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pela Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso, inscrita no CPF nº 027.759.763-36 - Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 7759914ee6b84b4c59efe0be75b3cc74

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 241001/2022. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr.<sup>a</sup> **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na **BR 230, KM 473, Centro, Riachão – MA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcio José dos Santos Silva**, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 041/2022/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Atendendo o disposto no art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, observando o dispositivo legal albergado no Parecer Jurídico, e em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 195/2022.

O prazo de vigência do **Contrato nº 195/2022**, com vencimento em **31/12/2024**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até **120 (cento e vinte) dias**, mediante ao presente aditamento, a contar do dia **01/01/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**, fica acrescido de **R\$ 171.125,00 (cento e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais)**, considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, **passando a vigorar com a seguinte redação:**

Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 684.500,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos reais)**, considerando os preços e as quantidades totais.

**CLÁUSULA TERCEIRO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2025:

As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA  
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Orçamentária:

**02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.  
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Feira Nova do Maranhão/MA, em 26 de dezembro de 2024.

**Luiza Coutinho Macedo**

**Prefeita Municipal**

**Município de Feira Nova do Maranhão – MA**

**M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**

**CNPJ sob o nº 17.372.183/0001-79**

**Marcio José dos Santos Silva**

**CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA**

**Proprietário**

Testemunhas:

Nome: Marcio Magalhães Morsis

CPF: 659.350.393-20

Nome: Alvaro Rocha de Silva

CPF: 658.480.403-00



promulga a **LEI Nº 128, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Código identificador: f2aa4979c9a61c83e545503f56047b45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022. 15 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3520/2025 ISSN 2763-860X

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 194/2022, com vencimento em 31/12/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 145.630,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 582.520,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos vinte reais), considerando os preços e as quantidades totais. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA.

ONDE SE LER: O prazo de vigência do Contrato nº 194/2022, com vencimento em 31/12/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025

LEIA SE: O prazo de vigência do Contrato nº 194/2022, com vencimento em 31/12/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**

Código identificador: c50758b22eb2c46e7218c6b7ec62ad8d

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022. 15 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3520/2025 ISSN 2763-860X

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de

vigência do Contrato nº 195/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 171.125,00 (cento e setenta e um mil e cento e vinte e cinco reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 684.500,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos reais), considerando os preços e as quantidades totais. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA. ONDE SE LER: O prazo de vigência do Contrato nº 195/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025.

LEIA SE: O prazo de vigência do Contrato nº 195/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025.

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**

Código identificador: bbd67284ef6e4f5edd135dd264123715

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022. 15 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3520/2025 ISSN 2763-860X

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 196/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 104.750,00 (cento e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil), considerando os preços e as quantidades totais. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA.

ONDE SE LER: O prazo de vigência do Contrato nº 196/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025.

LEIA SE: O prazo de vigência do Contrato nº 196/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025.

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**

Código identificador: f8bc75a02512c43148ba15f76297a5be

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022



CONTRATO Nº 196/2022

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr<sup>a</sup> **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA e pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, representada pela Secretária Municipal a Sr<sup>a</sup> **Hildeane Coutinho Macedo Bringel**, inscrita no CPF nº 051.914.543-75 e RG nº 035204302008-5 SSP/MA, e a empresa **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na **BR 230, KM 473, Centro, Riachão – MA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcio José dos Santos Silva**, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 036/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 041/2022/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo contrato para prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, na Manutenção do Sistema de Atenção Básica de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO                | UND  | QTD | VL. UNIT   | V. TOTAL      |
|------|--------------------------|------|-----|------------|---------------|
| 1    | MECÂNICA GERAL           | HORA | 150 | R\$ 240,00 | R\$ 36.000,00 |
| 2    | MECÂNICA GERAL           | HORA | 50  | R\$ 240,00 | R\$ 12.000,00 |
| 3    | SISTEMA DE ARREFECIMENTO | HORA | 30  | R\$ 155,00 | R\$ 4.650,00  |

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA  
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



|   |  |            |             |                |                      |
|---|--|------------|-------------|----------------|----------------------|
| 4   | SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO                    | HORA       | 20          | R\$ 155,00     | R\$ 3.100,00         |
| 5   | ELÉTRICA GERAL                             | HORA       | 50          | R\$ 145,00     | R\$ 7.250,00         |
| 6   | SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA          | HORA       | 80          | R\$ 280,00     | R\$ 22.400,00        |
| 7   | RETIFICA GERAL                             | HORA       | 40          | R\$ 175,00     | R\$ 7.000,00         |
| 8   | ALINHAMENTO                                | UND        | 30          | R\$ 70,00      | R\$ 2.100,00         |
| 9   | BALANCEAMENTO EM GERAL                     | UND        | 30          | R\$ 90,00      | R\$ 2.700,00         |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS - SERVIÇOS</b>                                     |  |            |             |                | <b>R\$ 97.200,00</b> |
| <b>ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA</b>                 |  |            |             |                |                      |
| <b>VEICULO: VEICULO AMBULÂNCIA HILLUX - SAÚDE</b>                           |  |            |             |                |                      |
| <b>ITEM</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                           | <b>UND</b> | <b>QNTD</b> | <b>V. UNIT</b> | <b>V. TOTAL</b>      |
| 16  | TROCA DE PNEUS                             | UND        | 20          | R\$ 35,00      | R\$ 700,00           |
| 17  | CONCERTO DE PNEU - 265/70R16               | UND        | 50          | R\$ 40,00      | R\$ 2.000,00         |
| <b>VEICULOS: I/M BENZ 415 MARIMAR / RENAULT/MASTER - AMBULÂNCIA - SAÚDE</b> |  |            |             |                |                      |
| <b>ITEM</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                           | <b>UND</b> | <b>QNTD</b> | <b>V. UNIT</b> | <b>V. TOTAL</b>      |
| 24  | TROCA DE PNEUS (RODA)                      | UND        | 15          | R\$ 35,00      | R\$ 525,00           |
| 25  | CONCERTO DE PNEU - 225/65R16C - 225/75R16C | UND        | 60          | R\$ 40,00      | R\$ 2.400,00         |
| <b>VEICULO 18: GOL/VOLKSWAGEN - SAÚDE</b>                                   |  |            |             |                |                      |
| <b>ITEM</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                           | <b>UND</b> | <b>QNTD</b> | <b>V. UNIT</b> | <b>V. TOTAL</b>      |
| 30  | TROCA DE PNEUS (RODA)                      | UND        | 10          | R\$ 30,00      | R\$ 300,00           |
| 31  | CONCERTO DE PNEU - 175/70R14               | UND        | 40          | R\$ 40,00      | R\$ 1.600,00         |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS - BORRACHARIA</b>                                  |  |            |             |                | <b>R\$ 7.525,00</b>  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 104.750,00 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

##### 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

5.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

5.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

5.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

5.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será o Senhor EDIO RIBEIRO MOTA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão – FAMEM ou Diário Oficial do Município de Feira Nova do Maranhão - MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira Nova do Maranhão– MA, 06 de outubro de 2022.

*Luiza Coutinho Macedo*

Luiza Coutinho Macedo  
Prefeita Municipal  
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

*Hildeane Coutinho Macedo Bringel*

Hildeane Coutinho Macedo Bringel  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 001/2021

*Edio Ribeiro Mota*

EDIO RIBEIRO MOTA  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 007/2022

*Marcio José dos Santos Silva*

M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI  
CNPJ sob o nº 17.372.183/0001-79  
Marcio José dos Santos Silva  
CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA  
Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF

*Gleiciel de Sousa Silva*

097.166.933-41

Nome:

CPF

*Luiziana de Sousa S. Barros*

063.485.559-05

DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 171.125,00 (cento e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: fd7194a3dc6662cfee605065441b0e0f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 014/2022 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 104.750,00 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: c819c6f15972a999ffe2b087020c0796

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 014/2022 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 4de6dd1e07928213085aac9651a0e1bd

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 015/2022 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA AS AÇÕES ESPORTIVAS NA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 13.122.0473.2073.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 72.130,45 (setenta e dois mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura em 06/10/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pela Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso, inscrita no CPF nº 027.759.763-36 - Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 7759914ee6b84b4c59efe0be75b3cc74

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 241001/2022. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr.<sup>a</sup> **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na **BR 230, KM 473, Centro, Riachão – MA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcio José dos Santos Silva**, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 041/2022/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Atendendo o disposto no art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, observando o dispositivo legal albergado no Parecer Jurídico, e em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 196/2022.

O prazo de vigência do **Contrato nº 196/2022**, com vencimento em **31/12/2024**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até **120 (cento e vinte) dias**, mediante ao presente aditamento, a contar do dia **01/01/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**, fica acrescido de **R\$ 104.750,00 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, **passando a vigorar com a seguinte redação:**

Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil)**, considerando os preços e as quantidades totais.

**CLÁUSULA TERCEIRO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2025:

As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Orçamentária:

**02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.  
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Feira Nova do Maranhão/MA, em 26 de dezembro de 2024

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão – MA

M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI

CNPJ sob o nº 17.372.183/0001-79

Marcio José dos Santos Silva

CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA

Proprietário

Testemunhas:

Nome: Marcio Magalhães Moraes

CPF: 659 350 39360

Nome: Alvise Rocha de Liber

CPF: 638 480 40300

promulga a **LEI Nº 128, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
Código identificador: **f2aa4979c9a61c83e545503f56047b45**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022. 15 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3520/2025 ISSN 2763-860X

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 194/2022, com vencimento em 31/12/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 145.630,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 582.520,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos vinte reais), considerando os preços e as quantidades totais. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA.

ONDE SE LER: O prazo de vigência do Contrato nº 194/2022, com vencimento em 31/12/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025

LEIA SE: O prazo de vigência do Contrato nº 194/2022, com vencimento em 31/12/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**  
Código identificador: **c50758b22eb2c46e7218c6b7ec62ad8d**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022. 15 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3520/2025 ISSN 2763-860X

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de

vigência do Contrato nº 195/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 171.125,00 (cento e setenta e um mil e cento e vinte e cinco reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 684.500,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos reais), considerando os preços e as quantidades totais. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA. ONDE SE LER: O prazo de vigência do Contrato nº 195/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025.

LEIA SE: O prazo de vigência do Contrato nº 195/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025.

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**  
Código identificador: **bbd67284ef6e4f5edd135dd264123715**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022. 15 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3520/2025 ISSN 2763-860X

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 196/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 104.750,00 (cento e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil), considerando os preços e as quantidades totais. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA. ONDE SE LER: O prazo de vigência do Contrato nº 196/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025.

LEIA SE: O prazo de vigência do Contrato nº 196/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025.

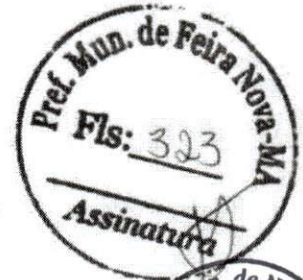
Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**  
Código identificador: **f8bc75a02512c43148ba15f76297a5be**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022



CONTRATO Nº 197/2022

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA** e CPF nº **576.740.193-49 SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal a Srª **Diva Teles Costa**, inscrita no CPF nº 661.668.373-72 e RG nº 000108507399-5 SSP/MA, e a empresa **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.372.183/0001-79**, sediada na **BR 230, KM 473, Centro, Riachão – MA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcio José dos Santos Silva**, portador do CPF nº **850.343.803-83** e RG nº **914929984 SSP/MA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 036/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 041/2022/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo contrato para prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos na Manutenção da Secretaria de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO                | UND  | QTD | VL. UNIT   | V. TOTAL      |
|------|--------------------------|------|-----|------------|---------------|
| 1    | MECÂNICA GERAL           | HORA | 50  | R\$ 240,00 | R\$ 12.000,00 |
| 2    | MECÂNICA GERAL           | HORA | 20  | R\$ 240,00 | R\$ 4.800,00  |
| 3    | SISTEMA DE ARREFECIMENTO | HORA | 20  | R\$ 155,00 | R\$ 3.100,00  |
| 4    | SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO  | HORA | 10  | R\$ 155,00 | R\$ 1.550,00  |

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA  
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



| 5  | ELÉTRICA GERAL                    | HORA | 20   | R\$ 145,00 | R\$ 2.900,00         |
|--|-----------------------------------|------|------|------------|----------------------|
| 6  | SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA | HORA | 30   | R\$ 280,00 | R\$ 8.400,00         |
| 7  | RETIFICA GERAL                    | HORA | 20   | R\$ 175,00 | R\$ 3.500,00         |
| 8  | ALINHAMENTO                       | UND  | 20   | R\$ 70,00  | R\$ 1.400,00         |
| 9  | BALANCEAMENTO EM GERAL            | UND  | 20   | R\$ 90,00  | R\$ 1.800,00         |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS - SERVIÇOS</b>                      |                                   |      |      |            | <b>R\$ 39.450,00</b> |
| <b>ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA</b>  |                                   |      |      |            |                      |
| <b>VEICULO: VEICULO CITROEN ARI KROSS - CONSELHO TUTELAR</b> |                                   |      |      |            |                      |
| ITEM   | DESCRIÇÃO                         | UND  | QNTD | V. UNIT    | V. TOTAL             |
| 14   | TROCA DE PNEUS ( RODA )           | UND  | 10   | R\$ 35,00  | R\$ 350,00           |
| 15   | CONCERTO DE PNEU - 205/60R16      | UND  | 40   | R\$ 40,00  | R\$ 1.600,00         |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS - BORRACHARIA</b>                   |                                   |      |      |            | <b>R\$ 1.950,00</b>  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

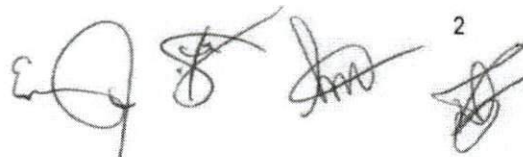
## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

 2



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1. O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.
- 5.2. O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.
- 5.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.
- 5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;
- 5.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**
- 5.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

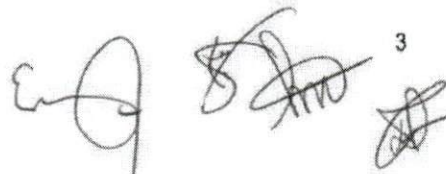
- 6.1 Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

 3



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



### 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será o Senhor EDIO RIBEIRO MOTA.

### 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

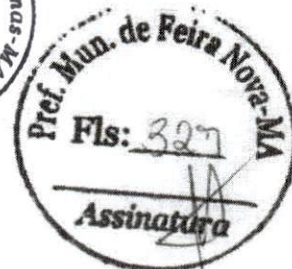
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão – FAMEM ou Diário Oficial do Município de Feira Nova do Maranhão - MA.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

 5



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira Nova do Maranhão- MA, 06 de outubro de 2022.

*Luiza Coutinho Macedo*

**Luiza Coutinho Macedo**  
Prefeita Municipal  
Município de Feira Nova do Maranhão - MA

*Diva Teles Costa*

**Diva Teles Costa**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Portaria 005/2021

*Edio Ribeiro Mota*

**EDIO RIBEIRO MOTA**  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 007/2022

*Marcio José dos Santos Silva*

**M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**  
CNPJ sob o nº 17.372.183/0001-79  
Marcio José dos Santos Silva  
CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA  
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

*Gleiciel de Sousa Silva*  
047.166.933-81

Nome:

CPF

*Luizia de Carmo da Barbara*  
063.485.553-05

00058  
Assinatura

329  
Assinatura

DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 171.125,00 (cento e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 - Proprietário.

08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 - Proprietário.

Publicado por JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 4de6dd1e092221308baec9651a062bd

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022**

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 015/2022 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA AS AÇÕES ESPORTIVAS NA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 13.122.0473.2073.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 72.130,45 (setenta e dois mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura em 06/10/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pela Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso, inscrita no CPF nº 027.759.763-36 - Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 7759914ee6b84b4c59efe0be75b3cc74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 241001/2022.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: fd7194a3dc6662cfee605065441b0e0f

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022**

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 014/2022 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 104.750,00 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: c819c6f15972a999ffe2b087020c0796

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022**

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 014/2022 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr.<sup>a</sup> **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na **BR 230, KM 473, Centro, Riachão – MA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcio José dos Santos Silva**, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 041/2022/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Atendendo o disposto no art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, observando o dispositivo legal albergado no Parecer Jurídico, e em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 197/2022.

O prazo de vigência do **Contrato nº 197/2022**, com vencimento em **31/12/2024**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até **120 (cento e vinte) dias**, mediante ao presente aditamento, a contar do dia **01/01/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**, fica acrescido de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)**, considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação:

Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos reais)**, considerando os preços e as quantidades totais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2025:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.  
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Feira Nova do Maranhão/MA, em 26 de dezembro de 2024

**Luiza Coutinho Macedo**  
**Prefeita Municipal**

**Município de Feira Nova do Maranhão – MA**

**M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**  
**CNPJ sob o nº 17.372.183/0001-79**

**Marcio José dos Santos Silva**  
**CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA**  
**Proprietário**

Testemunhas:

Nome: Marcio Magalhães Moraes  
CPF: 659.350.393.000

Nome: Alvaro Rodrigues da Silva  
CPF: 65848040300

promulga a **LEI Nº 128, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
Código identificador: f2aa4979c9a61c83e545503f56047b45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022. 15 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3520/2025 ISSN 2763-860X

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 194/2022, com vencimento em 31/12/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 145.630,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 582.520,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos vinte reais), considerando os preços e as quantidades totais. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA. ONDE SE LER: O prazo de vigência do Contrato nº 194/2022, com vencimento em 31/12/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025

LEIA SE: O prazo de vigência do Contrato nº 194/2022, com vencimento em 31/12/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**  
Código identificador: c50758b22eb2c46e7218c6b7ec62ad8d

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022. 15 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3520/2025 ISSN 2763-860X

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de

vigência do Contrato nº 195/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 171.125,00 (cento e setenta e um mil e cento e vinte e cinco reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 684.500,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos reais), considerando os preços e as quantidades totais. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA. ONDE SE LER: O prazo de vigência do Contrato nº 195/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025.

LEIA SE: O prazo de vigência do Contrato nº 195/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025.

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**  
Código identificador: bbd67284ef6e4f5edd135dd264123715

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022. 15 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3520/2025 ISSN 2763-860X

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 196/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 104.750,00 (cento e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil), considerando os preços e as quantidades totais. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA. ONDE SE LER: O prazo de vigência do Contrato nº 196/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025.

LEIA SE: O prazo de vigência do Contrato nº 196/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025.

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**  
Código identificador: f8bc75a02512c43148ba15f76297a5be

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022. 15 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3520/2025 ISSN 2763-860X

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 197/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos reais), considerando os preços e as quantidades totais. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA. ONDE SE LER: O prazo de vigência do Contrato nº 197/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025.

LEIA SE: O prazo de vigência do Contrato nº 197/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 18acd0ed04bed91efe56cae58c02056c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 262/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 262/2025, RESULTANTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e **A ASSOCIAÇÃO PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A VIDA, inscrita no CNPJ nº 02.114.022/0001-08. DO OBJETO:** Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Padre Francisco Bonaiti, Nº 05, Centro- Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento da sede da Sala da Secretaria da Escola Municipal Tia Anália para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por (12) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                     |  |
|---------------------|--|
| ORGÃO               | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS                            |
| UNIDADE             | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ME                      |
| PROJETO/ATIVIDADE   | 2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL         |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal o processo de inexigibilidade de licitação nº 010/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A

proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato  
**ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** (Contratante) e **ASSOCIAÇÃO PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A VIDA** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETO  
Código identificador: 2b845c0283ec30945c8d8c562925089

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD001.001/2025. ADESÃO Nº 001/2025. PARTES:**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA, com sede a Ru 13 de maio, nº 100, centro, FORTUNA - MA, CEP: 65.695-000, CNPJ Nº 35.156.629/0001-00, através do Gabinete do Presidente, na pessoa do Senhor: José Alberto Souza de Novais, Presidente e a empresa: GRA SERVICOS LTDA CNPJ: 10.540.733/0001-72, Rua Duque de Caxias, Nº 145, Centro, Cidade: Mirador - MA CEP 65.850-310. **REPRESENTANTE:** Antônia Deltiane dos Santo, CPF Nº 604.968.973-30, RG nº 038499892009-4 SESP/MA. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículo automotivo para atender as necessidades da Câmara Municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2025. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 82.063,08 (oitenta e dois mil, sessenta e três reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 - CAMARA MUNICIPAL 01.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEGAL: Lei 14.133/2021. José Alberto Souza de Novais Presidente

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: fb9f43d9cb3ea23b97f5469164c2636a

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 017.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 017.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2024 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Educação. **REPRESENTANTE:** Antonio Marcos de Sousa Rocha - RG: 0607953720166/MA, CPF: 470.104.103-30. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2025 **CONTRATADO: D. C. COELHO EIRELI CNPJ: 19.479.055/0001-54, Endereço:** Rua 15 de Novembro, Nº 628, Centro, CEP: 65.695-000, Cidade: Fortuna - MA. **REPRESENTANTE:** Deborah Calado Coelho - RG Nº 013395352000-0 SESP MA e CPF Nº 613.060.803-98. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 152.595,60 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretaria Municipal de Educação, Antonio Marcos de Sousa Rocha. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATIVIDA/PROJETO 12.361.0020.2034 MANUTENÇÃO DO QSE ELEMENTO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1550 QSE.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 80ff4b19e75bf07dc8f4c493587c8f22

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 018.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2024.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

CONTRATO Nº 198/2022



**TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA AS AÇÕES ESPORTIVAS NA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA** e CPF nº **576.740.193-49 SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, representada pela Secretária Municipal a Srª **Creuzivan Coelho Coutinho**, inscrita no CPF nº 804.493.873-72 e RG nº 000039012194-0 SSP/MA, e a empresa **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ nº **33.758.887/0001-30**, localizada na **Av. Brasil, nº 65, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA**, neste ato representada pela Srª **Bazinate Dias de Sousa Cardoso**, inscrita no CPF nº **027.759.763-36** e RG **0282780320040 SESP- MA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 037/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2022-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 042/2022/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de contrato para o fornecimento de material esportivo, para as ações esportivas do Município de Feira Nova do Maranhão – MA, conforme Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA | QTD | UNID. | VL. UNIT   | V. TOTAL   |
|------|---|-------|-----|-------|------------|------------|
| 1    | Bola de basquete - oficial, tamanho masculino, matrizada, confeccionada em borracha, miolo slip system removível e lubrificado, na cor vermelha, de medidas | APOLO | 5   | UND   | R\$ 197,13 | R\$ 985,65 |

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA  
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



|   |   |          |    |     |              |              |
|---|---|----------|----|-----|--------------|--------------|
|   | aproximadamente de 75 - 78 cm de diâmetro e peso de 600 a 650 gr. Bola aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA). Bola com selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB).  |          |    |     |              |              |
| 2 | <b>Bola oficial de vôlei</b> - ideal para jogos em quadra, diâmetro de 65 à 67cm, peso de 260 a 280 gr composição material acabamento em microfibras, matrizada, miolo slip system removível lubrificado, câmara airbily, matrizada com 18 gomos. Aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol.            | MIKASA   | 15 | UND | R\$ 170,99   | R\$ 2.564,85 |
| 3 | <b>Bola Oficial de futsal</b> - confeccionada em microfibras, miolo slip system removível e lubrificada, PU ultra 100%, peso de 410 a 440 gr, diâmetro de 61 a 63 cm. Atestada pela Confederação brasileira de futebol.   | EURO     | 30 | UND | R\$ 149,63   | R\$ 4.488,90 |
| 4 | <b>Bola de futebol society oficial</b> - Especificações técnicas:- Alta maciez- Maior durabilidade- Costurada à mão- Microfibras- 32 gomos- Circunferência: 68 - 69 cm- Peso: 420 - 445g- Câmera Airbily (Feita com borracha butilica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. | EURO     | 20 | UND | R\$ 152,00   | R\$ 3.040,00 |
| 6 | <b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL</b><br>ESPECIFICAÇÕES: 32 gomos, confeccionada em microfibras, temofusão, miolo slip system removível e lubrificada, peso de 410 a 440 gr, diâmetro de 68 a 69 cm. Atestada pela Confederação brasileira de futebol.  | EURO     | 50 | UND | R\$ 140,64   | R\$ 7.032,00 |
| 7 | <b>Jogo de uniforme</b> - Contendo Kit de camisa, calção e meião, cores diversas, 100% Poliéster tipo DRY FIT e meïões 100% algodão, tamanho único. Sendo 18 camisas, 18 shorts, 18 pares de meïões, 02 camisas goleiro, 02 shots goleiro e 02 pares de meïões goleiro. Personalizadas com a logomarca da       | DAYKERON | 5  | UND | R\$ 1.472,50 | R\$ 7.362,50 |

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



| FEIRA DO MARANHÃO | NOVA  |          |    |     |            |              |
|-------------------|---|----------|----|-----|------------|--------------|
| 8                 | <b>Jogo de uniforme para arbitro</b> - 4 Kit de camisa, 4 calção e 4 meião, cores diversas. 100% Poliéster tipo DRY FIT e meias 100% algodão personalizadas com o brasão da Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA DO MARANHÃO Personalizadas com a logomarca da FEIRA NOVA DO MARANHÃO.  | DAYKERON | 5  | UND | R\$ 285,05 | R\$ 1.425,25 |
| 9                 | <b>Colete tamanho G</b> - em 100% Poliéster, laterais com elástico, medindo aproximadamente: 69 cm x 58 cm. Cores azul e vermelho. Personalizadas com o logomarca da FEIRA NOVA DO MARANHÃO.  | DAYKERON | 30 | UND | R\$ 38,10  | R\$ 1.143,00 |
| 10                | <b>Colete tamanho M</b> - em 100% Poliéster, laterais com elástico, medindo aproximadamente: 65 cm x 58 cm. Cores azul e vermelho. Personalizadas com o logomarca da FEIRA NOVA DO MARANHÃO.  | DAYKERON | 30 | UND | R\$ 36,62  | R\$ 1.098,60 |
| 11                | <b>Rede para futsal</b> - fio de 5 mm, material em polietileno 100% virgem (nylon), peso aproximado 3,57kg, medindo 3 x 1 x 2m.   | MASTER   | 10 | UND | R\$ 262,49 | R\$ 2.624,90 |
| 12                | <b>Rede para futebol de campo</b> - tipo F4, fio seda 6 mm, e peso aproximadamente de 6,20 kg, e dimensões aproximadas de 7,5 x 2 x 2,5m.   | MASTER   | 10 | UND | R\$ 484,03 | R\$ 4.840,30 |
| 13                | <b>Rede para volei</b> - com 4 faixas, malha 10 x 10cm (tamanho dos quadrados), fio 4 mm trançado e torcido para não reter água, gerando maior durabilidade, em polietileno de alta densidade 100% virgem (nylon), tratamento ultra-violeta (maior durabilidade em exposição ao tempo), peso aproximado de 700g, Medidas aproximadas: 9.50m, 1.00m. Cabos para Amarração. | MASTER   | 5  | UND | R\$ 480,90 | R\$ 2.404,50 |

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



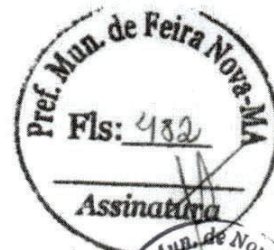
|    |   |          |    |     |            |            |
|----|---|----------|----|-----|------------|------------|
| 14 | Rede para futebol society - em polietileno 100% virgem (nylon), fios trançados e torcidos de 6 mm, peso aproximado de 8,50g medindo: frontal: 6,20 x 2,3m, lateral: 1,50 x 2,30m. 8,50g medindo: frontal: 6,20 x 2,3m, lateral: 1,50 x 2,30m.   | MASTER   | 5  | UND | R\$ 368,75 | R\$ 843,75 |
| 15 | Apito oficial dedal - de material plástico não-tóxico, leve, na cor preta, sem partes removíveis, sem esfera, de potência sonora de 90 Db.  | POKER    | 15 | UND | R\$ 40,72  | R\$ 610,80 |
| 16 | Bomba compacta - resistente, com base, conta com o recurso que permite enchimento nos dois sentidos, versátil e de fácil manuseio, acompanha mangueira de ar em borracha com nylon e liga de zinco, duas agulhas em liga de zinco com tampa de borracha, tubo composto de policarbonato / haste: acrilato nitrilica butadieno estireno / T Handle: polipropileno / fechos: acrilato nitrilica butadieno estireno.   | POKER    | 10 | UND | R\$ 49,16  | R\$ 491,60 |
| 17 | Cartão para arbitro - plástico resistente (polietileno), de medidas aproximadas de 07cm x 11cm (LxA), jogo contendo 3 unidades, sendo nas cores: vermelho, amarelo e azul.  | POKER    | 10 | UND | R\$ 21,38  | R\$ 213,80 |
| 18 | Cronômetro Digital - profissional, estilo esportivo, de material plástico ultra resistente, funções para precisão em centésimos, alerta de frequência de velocidade, display de horário (12 ou 24h), display de calendário, visor LCD digital, alarme, memória para no mínimo 10 tempos marcados, alimentação bateria inclusa 54VX, de dimensões aproximadas de diâmetro de visor (L x C) 3,5 x 2,5 e peso aproximadamente de 10 gramas, com manual de instruções em português. | KADIO    | 5  | UND | R\$ 81,04  | R\$ 405,20 |
| 19 | Kit bandeirinha - com 2 unidades  | GIANNINI | 5  | UND | R\$ 129,35 | R\$ 646,75 |
| 21 | Colchonete p/ ginástica - (90x40x04 cm)   | GIANNINI | 10 | UND | R\$ 51,06  | R\$ 510,60 |
| 22 | Corda de pular - com punho  |          | 10 | UND | R\$ 19,00  | R\$ 190,00 |



*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

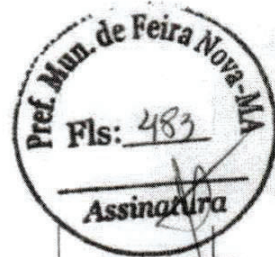


|    |   |          |     |       |           |              |
|----|---|----------|-----|-------|-----------|--------------|
| 23 | <b>Bastões de madeira p/ ginástica</b> - Madeira da espécie Lyptus Grandis certificada pela FSC e obtida através de fontes renováveis: garante alta resistência a ação de sol e a ambientes úmidos, permitindo o uso seguro.  | GIANNINI | 15  | UND   | R\$ 16,06 |              |
| 24 | <b>Caneleiras adulto</b> - Conjunto, par, de caneleiras em PVC  | POKER    | 10  | PARES | R\$ 38,00 | R\$ 380,00   |
| 25 | <b>Chuteiras Society couro sintético</b> -  | STADIUM  | 10  | PARES | R\$ 77,84 | R\$ 778,40   |
| 26 | <b>Joelheira para goleiro.</b>  | POKER    | 5   | PARES | R\$ 70,25 | R\$ 351,25   |
| 27 | <b>Luvas para goleiro.</b> TAMANHOS VARIADOS (8, 9, 10, 11).  | POKER    | 5   | PARES | R\$ 58,26 | R\$ 291,30   |
| 28 | <b>Medalha bronze pequena</b> - Material: fundida em Zamack, com acabamento de superfície ouro, dupla face, espessura de 3 a 4mm, diâmetro de 5 a 6cm, acabamento em resina epóxi, fita em poliéster com 2,2cm de largura e 80cm de comprimento. As medalhas deverão ser personalizadas em acordo com a modalidade e evento | VITORIA  | 150 | UND   | R\$ 11,54 | R\$ 1.731,00 |
| 29 | <b>Medalha ouro pequena</b> - Material: fundida em Zamack, com acabamento de superfície ouro, dupla face, espessura de 3 a 4mm, diâmetro de 5 a 6cm cunhada e sem resina. Fita em poliéster com 2,2cm de largura e 80cm de comprimento.   | VITORIA  | 150 | UND   | R\$ 11,15 | R\$ 1.672,50 |
| 30 | <b>Medalha prata pequena</b> - Material: fundida em Zamack, com acabamento de superfície prata, dupla face, espessura de 3 a 4mm, diâmetro de 5 a 6cm cunhada e sem resina. Fita em poliéster com 2,2cm de largura e 80cm de comprimento.   | VITORIA  | 150 | UND   | R\$ 11,15 | R\$ 1.672,50 |
| 31 | <b>Medalha bronze média</b> - Material: fundida em Zamack, com acabamento de superfície bronze, dupla face, espessura de 3 a 4mm, diâmetro de 8 a 9cm, acabamento em resina epóxi, fita em poliéster com 2,2cm de largura e 80cm de comprimento. As medalhas  | VITORIA  | 150 | UND   | R\$ 9,59  | R\$ 1.438,50 |

*[Handwritten signatures and initials]*  
5



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



|    |  |         |     |     |           |              |
|----|--|---------|-----|-----|-----------|--------------|
|    | deverão ser personalizadas em acordo com a modalidade e evento   |         |     |     |           |              |
|    | <b>Medalha ouro média</b> - Material: fundida em Zamack, com acabamento de superfície ouro, dupla face, espessura de 3 a 4mm, diâmetro de 8 a 9cm, acabamento em resina epóxi, fita em poliéster com 2,2cm de largura e 80cm de comprimento. As medalhas deverão ser personalizadas em acordo com a modalidade e evento        | VITORIA | 150 | UND | R\$ 9,59  | R\$ 1.438,50 |
| 33 | <b>Medalha prata média</b> - Material: fundida em Zamack, com acabamento de superfície prata, dupla face, espessura de 3 a 4mm, diâmetro de 8 a 9cm, acabamento em resina epóxi, fita em poliéster com 2,2cm de largura e 80cm de comprimento. As medalhas deverão ser personalizadas em acordo com a modalidade e evento      | VITORIA | 150 | UND | R\$ 9,59  | R\$ 1.438,50 |
| 34 | <b>Medalha bronze grande</b> - Material: fundida em Zamack, com acabamento de superfície bronze, dupla face, espessura de 3 a 4mm, diâmetro de 10 a 12cm, acabamento em resina epóxi, fita em poliéster com 2,2cm de largura e 80cm de comprimento. As medalhas deverão ser personalizadas em acordo com a modalidade e evento | VITORIA | 100 | UND | R\$ 10,51 | R\$ 1.051,00 |
| 35 | <b>Medalha ouro grande</b> - Material: fundida em Zamack, com acabamento de superfície ouro, dupla face, espessura de 3 a 4mm, diâmetro de 10 a 12cm, acabamento em resina epóxi, fita em poliéster com 2,2cm de largura e 80cm de comprimento. As medalhas deverão ser personalizadas em acordo com a modalidade e evento     | VITORIA | 100 | UND | R\$ 9,59  | R\$ 959,00   |
| 36 | <b>Medalha prata grande</b> - Material: fundida em Zamack, com acabamento de superfície prata, dupla face, espessura de 3 a 4mm, diâmetro de 10 a 12cm, acabamento em resina   | VITORIA | 100 | UND | R\$ 9,90  | R\$ 990,00   |

6



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



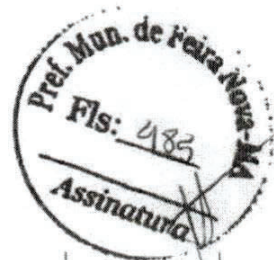
|    |   |         |    |     |            |              |
|----|---|---------|----|-----|------------|--------------|
|    | epóxi, fita em poliéster com 2,2cm de largura e 80cm de comprimento. As medalhas deverão ser personalizadas em acordo com a modalidade e evento   |         |    |     |            |              |
| 37 | <b>Troféu personalizado em acrílico, altura total 22cm, largura total 11cm. Logo em acrílico azul claro 5mm 11x5,5cm, acabamento em adesivo azul atrás do logo. Corpo em acrílico cristal 8mm 10x20cm, encaixado na base para maior resistência. Base superior em acrílico preto 15mm 8,3x5,5cm Base inferior em acrílico preto 15mm 10x7,2cm Texto em impressão UV</b>   | VITORIA | 15 | UND | R\$ 98,64  | R\$ 1.479,60 |
| 38 | <b>Troféu fabricado em acrílico altura total 25cm, acrílico espelhado. Base em formato especial com chapa de 25mm. Sobre base há uma chapa de 30mm em formato especial, sobreposta a ela um acrílico espelhado com poliéster prata escovado para impressão de colocação, artes e marcas. Coluna há uma fenda cromada fixada a sobre base que sustenta um acrílico com 8mm que recebe aplique de print color ISO com a arte dos eventos da Secretaria. Tamanho: 31cm, 25cm e 19cm. Peso: 1,3kg. Pintura: isenta de imperfeições, efeito micropigmentado bock dupla camada.</b> | VITORIA | 15 | UND | R\$ 109,25 | R\$ 1.638,75 |
| 39 | <b>TROFÉU - Material: em acrílico 42cm, Tipo: Taça na cor dourada; medindo 42cm altura ; com base redonda LARGURA DA BASE 10 centímetros, LARGURA SUPERIOR - 13 cm, maciça em poliestireno na cor preta medindo 7x7cm; Modalidade: diversos esportes, com espaço para gravação e logomarca.</b>   | VITORIA | 15 | UND | R\$ 116,76 | R\$ 1.751,40 |
| 40 | <b>Troféu fabricado em acrílico altura total 50cm Troféu personalizado para eventos específicos; premiações culturais e esportivas; base em MDF; duas camadas; formato retangular;</b>  | VITORIA | 15 | UND | R\$ 104,50 | R\$ 1.567,50 |



*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



|    |   |         |    |     |            |              |
|----|---|---------|----|-----|------------|--------------|
|    | altura total do troféu: 50cm; espessuras das camadas da base de acordo com o tamanho do troféu. Acabamento em pintura com tinta automotiva aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições. Em composição com a base, no sentido vertical, é posicionado um adesivo em vinil contendo a caracterização da premiação com indicação da modalidade, categoria, classificação e outros. Na parte superior da base, é posicionada uma peça em acrílico de 6-8mm de espessura, com contornos sinuosos recortados, aplique de impressão direta contendo a logomarca do evento, indicação do município e demais informações complementares.  |         |    |     |            |              |
| 41 | <b>Troféu fabricado em acrílico altura total 55cm</b> Troféu personalizado para eventos específicos; premiações culturais e esportivas; base em MDF; duas camadas; formato retangular; altura total do troféu: 55cm; espessuras das camadas da base de acordo com o tamanho do troféu. Acabamento em pintura com tinta automotiva aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições. Em composição com a base, no sentido vertical, é posicionado um adesivo em vinil contendo a caracterização da premiação com indicação da modalidade, categoria, classificação e outros. Na parte superior da base, é posicionada uma peça em acrílico de 6-8mm de espessura, com contornos sinuosos recortados, aplique de impressão direta contendo a logomarca do evento, indicação do município e demais informações complementares. | VITORIA | 15 | UND | R\$ 115,17 | R\$ 1.727,55 |

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



|    |   |         |    |     |            |              |
|----|---|---------|----|-----|------------|--------------|
| 42 | <p>Troféu fabricado em acrílico altura total 60cm Troféu personalizado para eventos específicos; premiações culturais e esportivas; base em MDF; duas camadas; formato retangular; altura total do troféu: 60cm; espessuras das camadas da base de acordo com o tamanho do troféu. Acabamento em pintura com tinta automotiva aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições. Em composição com a base, no sentido vertical, é posicionado um adesivo em vinil contendo a caracterização da premiação com indicação da modalidade, categoria, classificação e outros. Na parte superior da base, é posicionada uma peça em acrílico de 6-8mm de espessura, com contornos sinuosos recortados, aplique de impressão direta contendo a logomarca do evento, indicação do município e demais informações complementares.</p> | VITORIA | 15 | UND | R\$ 150,97 | R\$ 2.264,55 |
| 43 | <p>TROFÉU PERSONALIZADO 75cm personalizado para eventos específicos; premiações culturais e esportivas; base em MDF; duas camadas; formato retangular; altura total do troféu: 75cm; espessuras das camadas da base de acordo com o tamanho do troféu. acabamento em pintura com tinta automotiva aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições. Em composição com a base, no sentido vertical, é posicionado um adesivo em vinil contendo a caracterização da premiação com indicação da modalidade, categoria, classificação e outros. Na parte superior da base, é posicionada uma peça em acrílico de 6-8mm de espessura, om contornos sinuosos recortados, aplique de impressão direta contendo a logomarca do evento, indicação turística do</p>   | VITORIA | 5  | UND | R\$ 218,18 | R\$ 1.090,90 |

*Handwritten signatures and initials:*  
ANO  
30  
C. Coutinho



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



|                                  |  |         |   |     |            |                      |
|----------------------------------|--|---------|---|-----|------------|----------------------|
|                                  | município e demais informações complementares.   |         |   |     |            |                      |
| 44                               | TROFÉU PERSONALIZADO 90cm personalizado para eventos específicos; premiações culturais e esportivas; base em MDF; duas camadas; formato retangular; altura total do troféu: 90cm; espessuras das camadas da base de acordo com o tamanho do troféu. Acabamento em pintura com tinta automotiva aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições. Em composição com a base, no sentido vertical, é posicionado um adesivo em vinil contendo a caracterização da premiação com indicação da modalidade, categoria, classificação e outros. Na parte superior da base, é posicionada uma peça em acrílico de 6-8mm de espessura, com contornos sinuosos recortados, aplique de impressão direta contendo a logomarca do evento, indicação do município e demais informações complementares. | VITORIA | 5 | UND | R\$ 450,78 | R\$ 2.253,90         |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS R\$</b> |  |         |   |     |            | <b>R\$ 72.130,45</b> |



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 72.130,45 (setenta e dois mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**

13.122.0473.2073.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO  
LAZER

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1 O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos neste.

5.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

5.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

5.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11  
*[Handwritten signatures and stamps]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

8.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, sito à Praça Central, Centro – Feira Nova do Maranhão/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

8.3 O prazo máximo para entrega, para os produtos, será de **02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

8.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

8.6 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.7 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.8 Substituições de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar da Secretaria Municipal, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);

8.9 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 02 (dois) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Pref. Mun. de Feira Nova-MA  
Fls: 490  
Assinatura

Prefeitura Mun. de Feira Nova-MA  
Fls: 00075  
Assinatura

8.10 A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

**9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será o Senhor EDIO RIBEIRO MOTA.

**10. CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

*[Handwritten signatures and initials]*  
13



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão – FAMEM ou Diário Oficial do Município de Feira Nova do Maranhão – MA.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

14



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira Nova do Maranhão, 06 de outubro de 2022.



Luiza Coutinho Macedo

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Creuzivan Coelho Coutinho

Creuzivan Coelho Coutinho

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Portaria 002/2021

Edio Ribeiro Mota

EDIO RIBEIRO MOTA

Fiscal de Contrato

Portaria 007/2022

Bazinate Dias de Sousa Cardoso

B. D. DE S. CARDOSO - ME

CNPJ nº 33.758.887/0001-30

Bazinate Dias de Sousa Cardoso

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome:

Gleiciel de Sousa Silva

CPF

047.166.933-41

Nome:

Quizila de Sousa D. S. Barbosa

CPF

063.485.553-05

DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 171.125,00 (cento e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: fd7194a3dc6662cfee605065441b0e0f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 014/2022 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 104.750,00 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: c819c6f15972a999ffe2b087020c0796

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 014/2022 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 4de6dd1e0792821308bae9551a661bd

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 015/2022 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA AS AÇÕES ESPORTIVAS NA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 13.122.0473.2073.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 72.130,45 (setenta e dois mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura em 06/10/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pela Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso, inscrita no CPF nº 027.759.763-36 - Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 7759914ee6b84b4c59efe0be75b3cc74

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 241001/2022. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr.<sup>a</sup> **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na **BR 230, KM 473, Centro, Riachão – MA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcio José dos Santos Silva**, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 041/2022/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Atendendo o disposto no art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, observando o dispositivo legal albergado no Parecer Jurídico, e em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 194/2022.

O prazo de vigência do **Contrato nº 194/2022**, com vencimento em **31/12/2024**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até **120 (cento e vinte) dias**, mediante ao presente aditamento, a contar do dia **01/01/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**, fica acrescido de **R\$ 145.630,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais)**, considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 582.520,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos vinte reais)**, considerando os preços e as quantidades totais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2025:

As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Orçamentária:

**02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**

12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.  
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Feira Nova do Maranhão - MA, em 26 de dezembro de 2024.

*Luiza Coutinho Macedo*

Luiza Coutinho Macedo  
Prefeita Municipal  
Município de Feira Nova do Maranhão - MA

*Marcio José dos Santos Silva*

M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI  
CNPJ sob o nº 17.372.183/0001-79  
Marcio José dos Santos Silva  
CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA  
Proprietário

Testemunhas:

Nome: Marcio Magalhães Moraes  
CPF: 659 350 393 020

Nome: Olavo Pereira de Silva  
CPF: 638 480 403 00

promulga a **LEI Nº 128, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
Código identificador: f2aa4979c9a61c83e545503f56047b45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022. 15 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19. Nº 3520/2025 ISSN 2763-860X

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79.

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 194/2022, com vencimento em 31/12/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 145.630,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 582.520,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos vinte reais), considerando os preços e as quantidades totais. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA.

ONDE SE LER: O prazo de vigência do Contrato nº 194/2022, com vencimento em 31/12/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025

LEIA SE: O prazo de vigência do Contrato nº 194/2022, com vencimento em 31/12/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**  
Código identificador: c50758b22eb2c46e7218c6b7ec62ad8d

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022. 15 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19. Nº 3520/2025 ISSN 2763-860X

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de

vigência do Contrato nº 195/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 171.125,00 (cento e setenta e um mil e cento e cinquenta e cinco reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 684.500,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos reais), considerando os preços e as quantidades totais. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA. ONDE SE LER: O prazo de vigência do Contrato nº 195/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025.

LEIA SE: O prazo de vigência do Contrato nº 195/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025.

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**  
Código identificador: bbd67284ef6e4f5edd135dd264123715

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022. 15 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19. Nº 3520/2025 ISSN 2763-860X

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 196/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 104.750,00 (cento e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil), considerando os preços e as quantidades totais. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA. ONDE SE LER: O prazo de vigência do Contrato nº 196/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025.

LEIA SE: O prazo de vigência do Contrato nº 196/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025.

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**  
Código identificador: f8bc75a02512c43148ba15f76297a5be

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025/SRP/PMNC**

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, processo administrativo n.º 031/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>EMPRESA</b>       | <b>M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI</b>                                   |        |       |            |               |
|----------------------|---|--------|-------|------------|---------------|
| <b>CNPJ</b>          | <b>17.372.183/0001 - 79</b>   |        |       |            |               |
| <b>ENDEREÇO</b>      | <b>BR-230, Nº 216, CENTRO, KM 473, RIACHÃO - MA</b>                   |        |       |            |               |
| <b>REPRESENTANTE</b> | <b>MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA</b>                                   |        |       |            |               |
| ITEM                 | DESCRIÇÃO   | QUANT. | UNID. | V. UNIT.   | V. TOTAL      |
| 1                    | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (AMPLA CONCORRÊNCIA)                 | 450    | HR    | R\$ 155,00 | R\$ 69.750,00 |
| 2                    | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP)                   | 150    | HR    | R\$ 155,00 | R\$ 23.250,00 |
| 3                    | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (AMPLA CONCORRÊNCIA) | 450    | HR    | R\$ 160,00 | R\$ 72.000,00 |
| 4                    | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (EXCLUSIVO ME/EPP)   | 150    | HR    | R\$ 160,00 | R\$ 24.000,00 |
| 5                    | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP)                   | 300    | HR    | R\$ 125,00 | R\$ 37.500,00 |
| 6                    | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS (EXCLUSIVO ME/EPP)   | 500    | HR    | R\$ 145,00 | R\$ 72.500,00 |
| 7                    | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP)                   | 400    | HR    | R\$ 170,00 | R\$ 68.000,00 |

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

*Mariana*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



|             |   |     |     |            |                |
|-------------|---|-----|-----|------------|----------------|
| 8           | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS (EXCLUSIVO ME/EPP) | 400 | HR  | R\$ 175,00 | R\$ 70.000,00  |
| 9           | FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)                   | 600 | HR  | R\$ 200,00 | R\$ 120.000,00 |
| 10          | FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (EXCLUSIVO ME/EPP)                     | 200 | HR  | R\$ 200,00 | R\$ 40.000,00  |
| 11          | ALINHAMENTO (EXCLUSIVO ME/EPP)                                      | 300 | UND | R\$ 70,00  | R\$ 21.000,00  |
| 12          | BALANCEAMENTO EM GERAL (EXCLUSIVO ME/EPP)                           | 300 | UND | R\$ 100,00 | R\$ 30.000,00  |
| VALOR TOTAL |   |     |     |            | R\$ 648.000,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

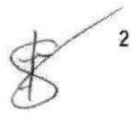
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

*Manoela*  2



#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

*Mariana*  3



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

*mauro* 4



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

*Marciana*

5



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.


8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

*Mariana*  6



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas – MA, 14 de abril de 2025.

*Mariana Pinto Ribeiro Macedo*

**Mariana Pinto Ribeiro Macedo**  
**Prefeita Municipal**  
**Município de Nova Colinas – MA**

*Márcio José dos Santos Silva*

**M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**  
**CNPJ sob o nº 17.372.183/0001-79**  
**MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA**  
**PROPRIETÁRIO**

# Ata nº 036/2025/2025

Última atualização 01/05/2025

Local: Nova Colinas/MA Órgão: MUNICIPIO DE NOVA COLINAS Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 01/05/2025 Data de assinatura: 14/04/2025 Vigência: de 14/04/2025 a 14/04/2026

Id ata PNCP: 01608768000105-1-000024/2025-000001 Fonte: BR Conectado

Id contratação PNCP: 01608768000105-1-000024/2025

## Objeto:

Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Arquivos Histórico

| Nome         | Data       | Tipo                     |
|--------------|------------|--------------------------|
| SRP 036/2025 | 01/05/2025 | Ata de Registro de Preço |

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atudido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<http://portalde.servicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11.CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 14 de abril de 2025.

**Mariana Pinto Ribeiro Macedo**  
Prefeita Municipal  
Município de Nova Colinas - MA

**GRAFICA FENIX LTDA**  
CNPJ sob o nº 53.923.548/0001-70  
**JOSE FERNANDES NUNES**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**  
Código identificador: 4a82990799e6c3236e536b8de66fb5f5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025/SRP/PMNC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025/SRP/PMNC**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, processo administrativo n.º 031/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. | UNID. | V. UNIT.   | V. TOTAL      |
|------|---|--------|-------|------------|---------------|
| 1    | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (AMPLA CONCORRÊNCIA)                 | 450    | HR    | R\$ 155,00 | R\$ 69.750,00 |
| 2    | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP)                   | 150    | HR    | R\$ 155,00 | R\$ 23.250,00 |
| 3    | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (AMPLA CONCORRÊNCIA) | 450    | HR    | R\$ 160,00 | R\$ 72.000,00 |
| 4    | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (EXCLUSIVO ME/EPP)   | 150    | HR    | R\$ 160,00 | R\$ 24.000,00 |
| 5    | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP)                   | 300    | HR    | R\$ 125,00 | R\$ 37.500,00 |
| 6    | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (EXCLUSIVO ME/EPP)   | 500    | HR    | R\$ 145,00 | R\$ 72.500,00 |

|               |  |
|---------------|--|
| EMPRESA       | M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI                |
| CNPJ          | 17.372.183/0001 - 79                         |
| ENDEREÇO      | BR-230, Nº 216, CENTRO, KM 473, RIACHÃO - MA |
| REPRESENTANTE | MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA                 |

|                    |   |     |     |            |                       |
|--------------------|---|-----|-----|------------|-----------------------|
| 7                  | RETIFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP)                 | 400 | HR  | R\$ 170,00 | R\$ 68.000,00         |
| 8                  | RETIFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS (EXCLUSIVO ME/EPP) | 400 | HR  | R\$ 175,00 | R\$ 70.000,00         |
| 9                  | FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)                   | 600 | HR  | R\$ 200,00 | R\$ 120.000,00        |
| 10                 | FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (EXCLUSIVO ME/EPP)                     | 200 | HR  | R\$ 200,00 | R\$ 40.000,00         |
| 11                 | ALINHAMENTO (EXCLUSIVO ME/EPP)                                      | 300 | UND | R\$ 70,00  | R\$ 21.000,00         |
| 12                 | BALANCEAMENTO EM GERAL (EXCLUSIVO ME/EPP)                           | 300 | UND | R\$ 100,00 | R\$ 30.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |     |     |            | <b>R\$ 648.000,00</b> |



1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

#### 10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 14 de abril de 2025.

**Mariana Pinto Ribeiro Macedo**  
Prefeita Municipal

Município de Nova Colinas - MA

M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI  
CNPJ sob o nº 17.372.183/0001-79  
MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA  
PROPRIETÁRIO



Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: f12229edf3491d8dc9f1829f0d575dc0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025/SRP/PMNC  
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025, processo administrativo n.º 032/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA       | I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME                        |      |        |     |           |               |
|---------------|--|------|--------|-----|-----------|---------------|
| CNPJ          | 08.612.410/0001-03                                     |      |        |     |           |               |
| ENDEREÇO      | RUA ALFREDO DE ASSIS, 48, CENTRO, RIACHÃO - MA         |      |        |     |           |               |
| REPRESENTANTE | ISAAC DE SOUSA CARDOSO                                 |      |        |     |           |               |
| ITEM          | DESCRIÇÃO  | UND  | MARCA  | QTD | VL. UNIT  | V. TOTAL      |
| 1             | Recarga Toner HP 285A                                  | UNID | KORA   | 120 | R\$ 41,81 | R\$ 5.017,20  |
| 2             | Recarga Toner HP 283A                                  | UNID | KORA   | 120 | R\$ 43,13 | R\$ 5.175,60  |
| 3             | Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN                     | UNID | KORA   | 120 | R\$ 51,37 | R\$ 6.164,40  |
| 4             | Recarga Toner TN-780                                   | UNID | KORA   | 100 | R\$ 59,16 | R\$ 5.916,00  |
| 5             | Recarga Toner TN-750                                   | UNID | KORA   | 100 | R\$ 59,06 | R\$ 5.906,00  |
| 6             | Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652         | UNID | KORA   | 500 | R\$ 60,00 | R\$ 30.000,00 |
| 7             | Recarga Toner TN1060                                   | UNID | KORA   | 200 | R\$ 38,06 | R\$ 7.612,00  |
| 8             | Recarga de Toner Para Impressora Xerox WorkCentre 3345 | UNID | KORA   | 500 | R\$ 52,00 | R\$ 26.000,00 |
| 9             | Recarga da impressora Epson L3150                      | UNID | KORA   | 150 | R\$ 96,00 | R\$ 14.400,00 |
| 10            | Recarga da impressora Epson L120 0 T6642 M T6643 66444 | UNID | X-FULL | 100 | R\$ 89,44 | R\$ 8.944,00  |
| 11            | Recarga Samsung sD101                                  | UNID | KORA   | 100 | R\$ 39,56 | R\$ 3.956,00  |
| 12            | Recarga Samsung 3635                                   | UNID | KORA   | 100 | R\$ 65,44 | R\$ 6.544,00  |
| 13            | REFIL TINTA BLACK T544 65 ML                           | UNID | X-FULL | 100 | R\$ 66,56 | R\$ 6.656,00  |
| 14            | REFIL TINTA CYAN T544 65 ML                            | UNID | X-FULL | 100 | R\$ 66,56 | R\$ 6.656,00  |
| 15            | REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML                         | UNID | X-FULL | 100 | R\$ 63,75 | R\$ 6.375,00  |
| 16            | REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML                          | UNID | X-FULL | 100 | R\$ 66,56 | R\$ 6.656,00  |
| 17            | REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO                        | UNID | X-FULL | 100 | R\$ 63,32 | R\$ 6.332,00  |
| 18            | REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA                      | UNID | X-FULL | 100 | R\$ 63,49 | R\$ 6.349,00  |
| 19            | REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO                      | UNID | X-FULL | 100 | R\$ 63,66 | R\$ 6.366,00  |



**JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**  
CNPJ: 36.789.339/0001-66  
AV. GOV LUIS ROCHA, 163 POTOSI - BALSAS- MA

**LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS**

| ITEM                         | DESCRIÇÃO  | QTD | UNID. | V.UNIT     | TOTAL                 |
|------------------------------|--|-----|-------|------------|-----------------------|
| 1                            | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                 | 600 | HR    | R\$ 258,00 | R\$ 154.800,00        |
| 2                            | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS | 600 | HR    | R\$ 275,00 | R\$ 165.000,00        |
| 3                            | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                 | 300 | HR    | R\$ 143,00 | R\$ 42.900,00         |
| 4                            | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS | 500 | HR    | R\$ 171,00 | R\$ 85.500,00         |
| 5                            | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                 | 400 | HR    | R\$ 215,00 | R\$ 86.000,00         |
| 6                            | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS | 400 | HR    | R\$ 228,00 | R\$ 91.200,00         |
| 7                            | FUNILARIA E PINTURA EM GERAL                     | 800 | HR    | R\$ 215,00 | R\$ 172.000,00        |
| 8                            | ALINHAMENTO                                      | 300 | UND   | R\$ 90,00  | R\$ 27.000,00         |
| 9                            | BALANCEAMENTO EM GERAL                           | 300 | UND   | R\$ 125,00 | R\$ 37.500,00         |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b> |  |     |       |            | <b>R\$ 861.900,00</b> |

Balsas, 03 de Março de 2026

**JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA: 87470241353**  
Assinado digitalmente por  
JOCIMAR RIBEIRO  
FEITOSA:87470241353  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
CERTIFICADO DIGITAL, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
45616309000149, OU=AC  
SyngularID Multipla, CN=JOCIMAR  
RIBEIRO FEITOSA:87470241353  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2026.03.17 10:39:15-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão:  
2025.2.1

J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA  
JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA



JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº: 43.304.763/0001-39

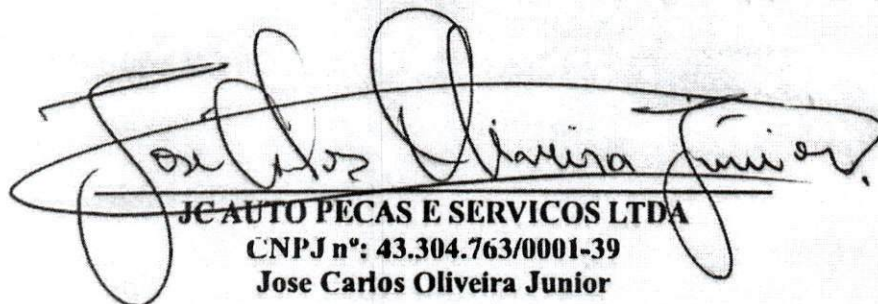


**ANEXO - PLANILHA DESCRIMADA DE SERVIÇOS**

| ITEM                         | DESCRIÇÃO  | QTD | UNID. | V.UNIT     | TOTAL                 |
|------------------------------|--|-----|-------|------------|-----------------------|
| 1                            | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                 | 600 | HORA  | R\$ 255,30 | R\$ 153.182,86        |
| 2                            | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS | 600 | HORA  | R\$ 269,33 | R\$ 161.598,00        |
| 3                            | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                 | 300 | HORA  | R\$ 134,92 | R\$ 40.474,62         |
| 4                            | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS | 500 | HORA  | R\$ 163,49 | R\$ 81.745,95         |
| 5                            | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                 | 400 | HORA  | R\$ 212,00 | R\$ 84.800,00         |
| 6                            | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS | 400 | HORA  | R\$ 227,83 | R\$ 91.132,00         |
| 7                            | FUNILARIA E PINTURA EM GERAL                     | 800 | HORA  | R\$ 215,73 | R\$ 172.584,00        |
| 8                            | ALINHAMENTO                                      | 300 | UNID. | R\$ 80,68  | R\$ 24.203,97         |
| 9                            | BALANCEAMENTO EM GERAL                           | 300 | UNID. | R\$ 183,49 | R\$ 55.046,01         |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b> |  |     |       |            | <b>R\$ 864.767,41</b> |

Valor total da proposta por extenso é de **R\$ 864.767,41** (oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data do documento.

Feira Nova do Maranhão - MA, 13 de março de 2026

  
JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº: 43.304.763/0001-39  
Jose Carlos Oliveira Junior



**Auto Center Trevo Ltda.**  
CNPJ/MF N° 10.323.093/0001-49  
Insc. Est.: 12.306.819-3



## PROPOSTA DE PREÇOS

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA

| ITEM               | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID. | V. UNIT    | VALOR TOTAL           |
|--------------------|--|--------|-------|------------|-----------------------|
| 1                  | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                 | 600    | HR    | R\$ 243,15 | R\$ 145.888,44        |
| 2                  | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS | 600    | HR    | R\$ 269,33 | R\$ 161.598,00        |
| 3                  | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                 | 300    | HR    | R\$ 134,92 | R\$ 40.474,62         |
| 4                  | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS | 500    | HR    | R\$ 163,49 | R\$ 81.745,95         |
| 5                  | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                 | 400    | HR    | R\$ 212,00 | R\$ 84.800,00         |
| 6                  | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS | 400    | HR    | R\$ 227,83 | R\$ 91.132,00         |
| 7                  | FUNILARIA E PINTURA EM GERAL                     | 800    | HR    | R\$ 215,73 | R\$ 172.584,00        |
| 8                  | ALINHAMENTO                                      | 300    | UND   | R\$ 80,68  | R\$ 24.203,97         |
| 9                  | BALANCEAMENTO EM GERAL                           | 300    | UND   | R\$ 183,49 | R\$ 55.046,01         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |        |       |            | <b>R\$ 857.472,99</b> |

**VALOR TOTAL:** R\$ 857.472,99 (Oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)

A EMPRESA: **AUTO CENTER TREVO LTDA** DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

Fortaleza dos Nogueira, 10 de Março de 2026

  
FRANCISCO CARLOS TEIXEIRA LIMA  
CPF: 462.242.971-34



JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº: 43.304.763/0001-39

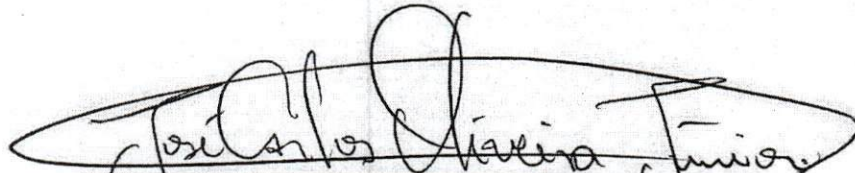


## PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prezados Senhores,

A empresa **JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **43.304.763/0001-39**, com Sede na Avenida Brasil, Nº 01, Anexo B, Centro - Feira Nova do Maranhão - MA, por seu Representante Legal, Jose Carlos Oliveira Junior, Carteira de identidade nº 197885220014 GEJUSPC/MA, CPF Nº 670.164.643-34, abaixo assinado propõe os preços infra discriminados para serviços mecânicos para o município de Nova Colinas - MA, de acordo a planilha em anexo.

Feira Nova do Maranhão - MA, 13 de março de 2026

  
**JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ nº: 43.304.763/0001-39  
Jose Carlos Oliveira Junior



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

CNPJ: 01.608.768/0001-05

Responsável: ELIEZER LIMA BATISTA

Telefone: (99) 98451-8244

Departamento: SETOR DE COTAÇÕES



**Relatório de Cotação: SERVIÇOS MECÂNICOS**

Pesquisa realizada entre 09/03/2026 10:05:38 e 09/03/2026 11:03:19

Relatório gerado no dia 09/03/2026 11:04:06 (IP: 177.136.108.100)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1: Item 1**

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL          |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|----------------|
| 3 / 5              | 600        | R\$ 240,74 (un) | -          | R\$ 240,74           | 17%            | R\$ 144.444,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público   | Identificação                | Data Licitação | Preço             |
|------------------------------|---|------------------------------|----------------|-------------------|
| 1                            | 06.447.833/0001-81 - MUNICIPIO DE PIO XII / 687 - Secretaria Municipal de Administração | 06447833000181-1-000028/2025 | 17/06/2025     | R\$ 259,00        |
| <b>Valor Unitário</b>        |   |                              |                | <b>R\$ 259,00</b> |

| Preço Público         | Órgão Público                               | Identificação | Data Licitação | Preço             |
|-----------------------|---|---------------|----------------|-------------------|
| 1                     | Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte | 415164        | 20/08/2025     | R\$ 244,22        |
| 2                     | Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas   | 413344        | 13/08/2025     | R\$ 219,00        |
| <b>Valor Unitário</b> |   |               |                | <b>R\$ 231,61</b> |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 244,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 240,74

**Item 2: Item 2**

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL          |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|----------------|
| 3 / 4              | 600        | R\$ 269,33 (un) | -          | R\$ 269,33           | 19,1%          | R\$ 161.598,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público  | Identificação                | Data Licitação | Preço             |
|------------------------------|--|------------------------------|----------------|-------------------|
| 1                            | MUNICIPIO DE PARAMOTI / 2189 - Paramoti  | 07711963000142-1-000027/2025 | 13/10/2025     | R\$ 287,06        |
| 2                            | 14.232.086/0001-92 - MUNICIPIO DE ARACI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA | 14232086000192-1-000006/2025 | 25/02/2025     | R\$ 236,66        |
| <b>Valor Unitário</b>        |  |                              |                | <b>R\$ 261,86</b> |



Relatório gerado no dia 09/03/2026 11:04:06 (IP: 177.136.108.100)

Código Validação: F6H%2bwK12%2bRgclBvPbBa6v4URKNGkEYvW2HQFX8Q9UDwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=F6H%252bwK12%252bRgclBvPbBa6v4URKNqkEYvW2HOFX8Q9UDwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

53d

| Preço Público         | Órgão Público   | Identificação | Data Licitação | Preço             |
|-----------------------|---|---------------|----------------|-------------------|
| 1                     | 08.997.611/0001-68 - Prefeitura Municipal de Lagoa Seca | 405790        | 16/07/2025     | R\$ 284,28        |
| <b>Valor Unitário</b> |   |               |                | <b>R\$ 284,28</b> |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 284,28

Média dos Preços Obtidos: R\$ 269,33



Item 3: Item 3

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL         |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|---------------|
| 3 / 6              | 300        | R\$ 132,27 (un) | -          | R\$ 132,27           | 4,7%           | R\$ 39.681,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público   | Identificação                | Data Licitação | Preço             |
|------------------------------|---|------------------------------|----------------|-------------------|
| 1                            | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PALMEIRANTE - FME / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME              | 14523192000125-1-000011/2025 | 30/07/2025     | R\$ 129,00        |
| 2                            | 13.843.842/0001-57 - MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE / 810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 13843842000157-1-000265/2025 | 30/05/2025     | R\$ 126,81        |
| <b>Valor Unitário</b>        |   |                              |                | <b>R\$ 127,91</b> |

| Preço Público         | Órgão Público   | Identificação | Data Licitação | Preço             |
|-----------------------|---|---------------|----------------|-------------------|
| 1                     | 34.593.525/0001-08 - Prefeitura Municipal de Medicilândia | 376717        | 31/03/2025     | R\$ 141,00        |
| <b>Valor Unitário</b> |   |               |                | <b>R\$ 141,00</b> |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 129,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 132,27

Item 4: Item 4

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL         |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|---------------|
| 3 / 6              | 500        | R\$ 158,73 (un) | -          | R\$ 158,73           | 9,4%           | R\$ 79.365,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público   | Identificação                | Data Licitação | Preço             |
|------------------------------|---|------------------------------|----------------|-------------------|
| 1                            | MUNICIPIO DE PALMEIRANTE / 1109 - MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO                                       | 25064049000139-1-000079/2025 | 24/10/2025     | R\$ 154,20        |
| 2                            | 13.843.842/0001-57 - MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE / 810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 13843842000157-1-000265/2025 | 30/05/2025     | R\$ 170,00        |
| <b>Valor Unitário</b>        |   |                              |                | <b>R\$ 162,10</b> |

| Preço Público         | Órgão Público   | Identificação | Data Licitação | Preço             |
|-----------------------|---|---------------|----------------|-------------------|
| 1                     | 34.593.525/0001-08 - Prefeitura Municipal de Medicilândia | 376717        | 31/03/2025     | R\$ 152,00        |
| <b>Valor Unitário</b> |   |               |                | <b>R\$ 152,00</b> |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 154,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 158,73

Item 5: Item 5

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL         |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|---------------|
| 2 / 4              | 400        | R\$ 212,00 (un) | -          | R\$ 212,00           | 10%            | R\$ 84.800,00 |



| Preço Compras Governamentais | Órgão Público  | Identificação                | Data Licitação | Preço      |
|------------------------------|--|------------------------------|----------------|------------|
| 1                            | MUNICIPIO DE DARCINOPOLIS / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS | 25064072000123-1-000071/2025 | 23/07/2026     | R\$ 160,00 |
| Valor Unitário               |  |                              |                |            |
| Preço Público                | Órgão Público  | Identificação                | Data Licitação | Preço      |
| 1                            | Prefeitura Municipal de Muaná  | 436030                       | 06/11/2025     | R\$ 244,00 |
| Valor Unitário               |  |                              |                | R\$ 244,00 |



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 212,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 212,00

Item 6: Item 6

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL         |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|---------------|
| 2 / 6              | 400        | R\$ 227,83 (un) | -          | R\$ 227,83           | 10,7%          | R\$ 91.132,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público  | Identificação                | Data Licitação | Preço      |
|------------------------------|--|------------------------------|----------------|------------|
| 1                            | MUNICIPIO DE DARCINOPOLIS / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS | 25064072000123-1-000071/2025 | 23/07/2026     | R\$ 225,00 |
| Valor Unitário               |  |                              |                | R\$ 225,00 |
| Preço Público                | Órgão Público  | Identificação                | Data Licitação | Preço      |
| 1                            | Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte                          | 415164                       | 20/08/2025     | R\$ 230,66 |
| Valor Unitário               |  |                              |                | R\$ 230,66 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 227,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 227,83

Item 7: Item 7

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL          |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|----------------|
| 2 / 2              | 800        | R\$ 211,50 (un) | -          | R\$ 211,50           | 19,9%          | R\$ 169.200,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público   | Identificação                | Data Licitação | Preço      |
|------------------------------|---|------------------------------|----------------|------------|
| 1                            | MUNICIPIO DE PALMEIRANTE / 1109 - MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO   | 25064049000139-1-000079/2025 | 24/10/2025     | R\$ 195,99 |
| 2                            | 01.612.546/0001-66 - MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU / 1 - Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú | 01612546000166-1-000016/2025 | 21/05/2025     | R\$ 227,00 |
| Valor Unitário               |   |                              |                | R\$ 211,50 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 211,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 211,50

Item 8: Item 8

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL         |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|---------------|
| 3 / 5              | 300        | R\$ 78,33 (un) | -          | R\$ 78,33            | 2,8%           | R\$ 23.499,00 |



| Preço Compras Governamentais | Órgão Público  | Identificação                  | Data Licitação | Preço            |
|------------------------------|--|--------------------------------|----------------|------------------|
| 1                            | 18.562.245/0001-78 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL-CIM / 931624 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL/MA | 18562245000178-1-000006/2025   | 10/07/2025     | R\$ 75,00        |
| 2                            | PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA   | NºPregão:900102025 UASG:983949 | 12/03/2025     | R\$ 85,00        |
| <b>Valor Unitário</b>        |  |                                |                | <b>R\$ 75,00</b> |

| Preço Público         | Órgão Público                                      | Identificação | Data Licitação | Preço            |
|-----------------------|--|---------------|----------------|------------------|
| 1                     | 02.289.047/0001-42 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS | 00315125      | 31/03/2025     | R\$ 85,00        |
| <b>Valor Unitário</b> |  |               |                | <b>R\$ 85,00</b> |



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 85,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 78,33

Item 9: Item 9

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL         |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|---------------|
| 3 / 3              | 300        | R\$ 181,67 (un) | -          | R\$ 181,67           | 6,4%           | R\$ 54.501,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público  | Identificação                | Data Licitação | Preço             |
|------------------------------|--|------------------------------|----------------|-------------------|
| 1                            | 15.023.906/0001-07 - MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT                 | 15023906000107-1-000131/2025 | 01/07/2025     | R\$ 150,00        |
| 2                            | 07.791.947/0001-07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DAVINOPOLIS GOIAS / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINOPOLIS | 07791947000107-1-000056/2025 | 12/06/2025     | R\$ 150,00        |
| <b>Valor Unitário</b>        |  |                              |                | <b>R\$ 150,00</b> |

| Preço Público         | Órgão Público  | Identificação   | Data Licitação | Preço             |
|-----------------------|--|---|----------------|-------------------|
| 1                     | 06.124.739/0001-91 - Prefeitura Municipal de Presidente Vargas | 58947-Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-0162025-0162025 | 15/04/2025     | R\$ 245,00        |
| <b>Valor Unitário</b> |  |   |                | <b>R\$ 245,00</b> |

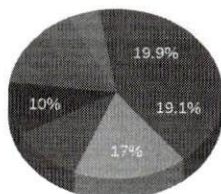
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 150,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 181,67

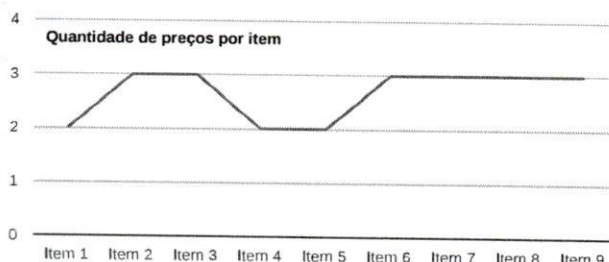
**Valor Global: R\$ 848.220,00**

Valor do item em relação ao total

- 1) Item 7
- 2) Item 2
- 3) Item 1
- 4) Item 6
- 5) Item 5
- 6) Item 4
- 7) Item 9



1/2 ▼





## Detalhamento dos Itens

Item 1: Item 1

Preço Estimado: R\$ 240,74 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 240,74

Média dos Preços Obtidos: R\$ 240,74

| Quantidade | Descrição                        | Observação |
|------------|----------------------------------|------------|
| 600 HRR    | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 259,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|  |   |
|--|---|
| <b>CNPJ:</b> 06.447.833/0001-81  | <b>Data:</b> 17/06/2025 09:30   |
| <b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE PIO XII / 687 - Secretaria Municipal de Administração   | <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico  |
| <b>Objeto:</b> Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do Município de Pio XII/MA | <b>SRP:</b> SIM   |
| <b>Descrição:</b> MECÂNICA GERAL - MECÂNICA GERAL  | <b>Identificação:</b> 06447833000181-1-000028/2025                                      |
|  | <b>Lote/Item:</b> 1/12  |
|  | <b>Ata:</b> N/A   |
|  | <b>Homologação:</b> 03/07/2025 00:00  |
|  | <b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> |
|  | <b>Quantidade:</b> 920  |
|  | <b>Unidade:</b> Horas   |
|  | <b>UF:</b> MA   |

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final                           |
|--------------------|----------------------------|---|
| 14.674.938/0001-00 | A F RIBEIRO EIRELI         | R\$ 259,00  |
| <b>*VENCEDOR*</b>  |                            |   |
| <b>Estado:</b> MA  | <b>Cidade:</b> Santa Inês  | <b>Endereço:</b> AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 3267 |
|                    |                            | <b>Telefone:</b> (98) 3653-3255                   |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 244,22

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|   |  |
|---|--|
| <b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte   | <b>Data:</b> 20/08/2025 16:25  |
| <b>Objeto:</b> Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva em veículos leves, médios, pesados e motocicletas com aquisição de peças de reposição e... | <b>Modalidade:</b> Pregão para Registro de Preço   |
| <b>Descrição:</b> VEICULOS LEVES - SERVIÇOS MECÂNICOS. - VEICULOS LEVES - SERVIÇOS MECÂNICOS.   | <b>SRP:</b> SIM  |
|   | <b>Identificação:</b> 415164   |
|   | <b>Lote/Item:</b> 4/2  |
|   | <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>   |
|   | <b>Fonte:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
|   | <b>Quantidade:</b> 3.500   |
|   | <b>Unidade:</b> h  |
|   | <b>UF:</b> PA  |

| CNPJ                                      | Razão Social do Fornecedor               | Valor da Proposta Final           |
|---|--|-----------------------------------|
| 13.960.775/0001-50                        | F E F COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA | R\$ 243,00                        |
| <b>*VENCEDOR*</b>                         |  |                                   |
| <b>Endereço:</b> AVENIDA DAS NACOES, 3363 | <b>Telefone:</b> (94) 9173-0433          | <b>Email:</b> wilha22@hotmail.com |

|                    |                             |            |
|--------------------|-----------------------------|------------|
| 39.310.264/0001-87 | A. DA SILVA OLIVEIRA EIRELI | R\$ 244,22 |
| <b>Endereço:</b>   |                             |            |



| CNPJ                 | Razão Social do Fornecedor    |  | Valor da Proposta Final            |  |  |
|----------------------|-------------------------------|--|------------------------------------|--|--|
| 18.250.734/0001-94   | SETTE EMPREENDIMENTOS EIRELI  |  | R\$ 244,22                         |  |  |
| <b>Estado:</b><br>PA | <b>Cidade:</b><br>Parauapebas | <b>Endereço:</b><br>R 24 DE MARCO, 353 | <b>Telefone:</b><br>(94) 8174-5742 | <b>Email:</b><br>rodrigsm12.rs@gmail.com |  |



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas  
**Data:** 13/08/2025 23:12

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, E SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, LINHAS LEVES E MÉDIOS, DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço

**Descrição:** SERVIÇO MECÂNICO GERAL DO VEÍCULOS LEVES PASSEIO. - SERVIÇO MECÂNICO GERAL DO VEÍCULOS LEVES PASSEIO.  
**SRP:** NÃO

**Identificação:** 413344  
**Lote/Item:** 16/1

**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Quantidade:** 500  
**Unidade:** h  
**UF:** PB

| CNPJ                 | Razão Social do Fornecedor                     |   | Valor da Proposta Final            |                                      |  |
|----------------------|--|---|------------------------------------|--------------------------------------|--|
| 40.132.918/0001-09   | HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA |   | R\$ 219,00                         |                                      |  |
| <b>*VENCEDOR*</b>    |  |   |                                    |                                      |  |
| <b>Estado:</b><br>PB | <b>Cidade:</b><br>Campina Grande               | <b>Endereço:</b><br>RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, 773 | <b>Telefone:</b><br>(83) 8162-1779 | <b>Email:</b><br>hbcampina@gmail.com |  |

Item 2: Item 2

Preço Estimado: R\$ 269,33 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 269,33      Média dos Preços Obtidos: R\$ 269,33

| Quantidade | Descrição  | Observação |
|------------|--|------------|
| 600 HRR    | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)      R\$ 287,06

**Órgão:** MUNICIPIO DE PARAMOTI / 2189 - Paramoti  
**Data:** 13/10/2025 10:00

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE.  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**Descrição:** SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL PARA VEICULOS DE GRANDE PORTE. - SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL PARA VEICULOS DE GRANDE PORTE.  
**SRP:** SIM

**Identificação:** 07711963000142-1-000027/2025  
**Lote/Item:** 1/13

**Ata:** N/A  
**Homologação:** 18/11/2025 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 870  
**Unidade:** Hora  
**UF:** CE

| CNPJ                                      | Razão Social do Fornecedor                     |  | Valor da Proposta Final            |  |  |
|---|--|--|------------------------------------|--|--|
| 13.941.434/0001-38                        | MEIDOMUNDO COMERCIO, SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA |  | R\$ 287,06                         |  |  |
| <b>*VENCEDOR*</b>                         |  |  |                                    |  |  |
| <b>Endereço:</b><br>ADROALDO MARTINS, 454 |  |  | <b>Telefone:</b><br>(85) 8730-3277 | <b>Email:</b><br>rabelocomercioconst@gmail.com |  |



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 236,66

**CNPJ:** 14.232.086/0001-92  
**Órgão:** MUNICIPIO DE ARACI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA  
**Objeto:** Eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica automotiva, para atender as demandas dos veículos e máquinas das Secretarias Municipais.  
**Descrição:** Serviços mecânicos de manutenção em máquinas e veículos pesados. - Serviços mecânicos de manutenção em máquinas e veículos pesados.

**Data:** 25/02/2025 08:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 14232086000192-1-000006/2025  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 14/04/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pccp/pt-br  
**Quantidade:** 3.000  
**Unidade:** Horas  
**UF:** BA



| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final                 |
|----------------------------------|----------------------------|---|
| 05.345.052/0001-13<br>*VENCEDOR* | R. M. PECAS DIESEL LTDA    | R\$ 236,66                              |
| <b>Estado:</b><br>BA             | <b>Cidade:</b><br>Araci    | <b>Endereço:</b><br>AV RUI BARBOSA, 415 |
|                                  |                            | <b>Telefone:</b><br>(75) 2613-339       |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 284,28

**CNPJ:** 08.997.611/0001-68  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Lagoa Seca  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS, DO TIPO, CARROS DE PASSEIO, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DESTA PREFEITURA  
**Descrição:** SERVIÇO MECANICO GERAL EM MAQUINAS PESADAS TIPO TRATORES DE PNEUS, MOTONIVELADORAS, RETRO ESCAVADEIRA ENCHEDEIRA ETC - SERVIÇO MECANICO GERAL EM MAQUINAS PESADAS TIPO TRATORES DE PNEUS, MOTONIVELADORAS, RETRO ESCAVADEIRA ENCHEDEIRA ETC

**Data:** 16/07/2025 14:27  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 405790  
**Lote/Item:** 1/9  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br  
**Quantidade:** 300  
**Unidade:** h  
**UF:** PB

| CNPJ                 | Razão Social do Fornecedor                         | Valor da Proposta Final                  |
|----------------------|--|--|
| 14.118.455/0001-10   | SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA | R\$ 284,28                               |
| <b>Estado:</b><br>PB | <b>Cidade:</b><br>Campina Grande                   | <b>Endereço:</b><br>AV JOAO WALLIG, 2020 |
|                      |  | <b>Telefone:</b><br>(83) 8833-3884       |
|                      |  | <b>Email:</b><br>dobu@uol.com.br         |

20.226.553/0001-74 M. M. C. B. SERVICOS DE OFICINA EIRELI  
\*VENCEDOR\*  
**Endereço:**



Preço Estimado: R\$ 132,27 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 132,27

Média dos Preços Obtidos: R\$ 132,27

| Quantidade | Descrição                        | Observação |
|------------|----------------------------------|------------|
| 300 HRR    | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES |            |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PALMEIRANTE - FME / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME

**Objeto:** Registro de preços para Contratação de Empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, por horas trabalhadas, destinado à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante - TO, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**Descrição:** ELETRICA EM VEICULOS LEVES - ELETRICA EM VEICULOS LEVES

**Data:** 30/07/2025 08:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 14523192000125-1-000011/2025

**Lote/Item:** 1/3

**Ata:** N/A

**Homologação:** 30/07/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 140

**Unidade:** HR

**UF:** TO



| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 47.152.372/0001-05 | RAFAEL MACHADO PEGADO      | R\$ 129,00              |
| *VENCEDOR*         |                            |                         |
| <b>Endereço:</b>   |                            |                         |

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais**

R\$ 126,81

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 13.843.842/0001-57

**Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE / 810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Objeto:** Credenciamento para servico de manutencao eletrica automotiva para veiculos leves pesados e maquinas da administracao publica da Prefeitura de Conceicao do CoiteBA

**Descrição:** SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA EM VEICULOS LEVES - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA EM VEICULOS LEVES

**Data:** 30/05/2025 17:00

**Modalidade:** Credenciamento

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 13843842000157-1-000265/2025

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 06/06/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 500

**Unidade:** HORA

**UF:** BA

| CNPJ                    | Razão Social do Fornecedor               | Valor da Proposta Final     |
|-------------------------|--|-----------------------------|
| 08.374.943/0001-96      | CRAVO AUTO ELETRICO COMERCIO LTDA        | R\$ 126,81                  |
| *VENCEDOR*              |  |                             |
| <b>Endereço:</b>        | <b>Telefone:</b>                         | <b>Email:</b>               |
| RUA SENHORA SANTANA, 04 | (75) 9890-7475/ (75) 3262-1126           | cirenia_almeida@hotmail.com |
| 28.204.293/0001-48      | GRASIELLE S TRABUCO OLIVEIRA DE COITE ME | R\$ 126,81                  |
| <b>Endereço:</b>        |  |                             |



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 34.593.525/0001-08  
Órgão: Prefeitura Municipal de Medicilândia  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ALINHAMENTOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS  
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICA EM VEICULOS LEVES - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICA EM VEICULOS LEVES

Data: 31/03/2025 08:50  
Modalidade: Pregão para Registro de Preço  
SRP: NÃO  
Identificação: 376717  
Lote/Item: 1/51  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
Quantidade: 381  
Unidade: h  
UF: PA



| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor        | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| 42.093.931/0001-21<br>*VENCEDOR* | V. R. X. SERVICOS E LOCACOES LTDA | R\$ 140,00              |
| Endereço:                        |                                   |                         |
| 12.538.985/0001-92               | BIOAMAZONIA CONSTRUTORA LTDA      | R\$ 141,00              |
| Endereço: TRAVESSA ALAGOAS, 1700 |                                   |                         |
| Telefone: (93) 9135-0663         |                                   |                         |
| Email: adonesvirtual@hotmail.com |                                   |                         |
| 04.716.288/0001-56               | F. DE AQUINO GALVAO LTDA          | R\$ 145,90              |
| Estado: PA                       |                                   |                         |
| Cidade: Altamira                 |                                   |                         |
| Endereço: ACESSO DOIS, 591       |                                   |                         |
| Telefone: (93) 3515-2226         |                                   |                         |
| Email: autopecasglobo@gmail.com  |                                   |                         |

Item 4: Item 4

Preço Estimado: R\$ 158,73 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 158,73      Média dos Preços Obtidos: R\$ 158,73

| Quantidade | Descrição  | Observação |
|------------|--|------------|
| 500 HRR    | ELETRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 154,20

Órgão: MUNICIPIO DE PALMEIRANTE / 1109 - MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO  
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, por horas trabalhadas, destinado à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante - TO.  
Descrição: ELETRICA EM VEICULOS PESADOS - ELETRICA EM VEICULOS PESADOS

Data: 24/10/2025 08:00  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: 25064049000139-1-000079/2025  
Lote/Item: 1/4  
Ata: N/A  
Homologação: 11/11/2025 00:00  
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
Quantidade: 1.061  
Unidade: HR  
UF: TO



| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 47.152.372/0001-05<br>*VENCEDOR* | RAFAEL MACHADO PEGADO      | R\$ 154,20              |
| Endereço:                        |                            |                         |



**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|  |   |
|--|---|
| <b>CNPJ:</b> 13.843.842/0001-57  | <b>Data:</b> 30/05/2025 17:00   |
| <b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE / 810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   | <b>Modalidade:</b> Credenciamento   |
| <b>Objeto:</b> Credenciamento para servico de manutencao eletrica automotiva para veiculos leves pesados e maquinas da administracao publica da Prefeitura de Conceicao do CoiteBA | <b>SRP:</b> NÃO   |
| <b>Descrição:</b> <b>SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS -</b><br>SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS  | <b>Identificação:</b> 13843842000157-1-000265/2025                                      |
|  | <b>Lote/Item:</b> 1/2   |
|  | <b>Ata:</b> N/A   |
|  | <b>Homologação:</b> 06/06/2025 00:00  |
|  | <b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> |
|  | <b>Quantidade:</b> 250  |
|  | <b>Unidade:</b> HORA  |
|  | <b>UF:</b> BA   |

| CNPJ  | Razão Social do Fornecedor                         | Valor da Proposta Final                    |
|---|--|--|
| 08.374.943/0001-96<br>*VENCEDOR*            | CRAVO AUTO ELETRICO COMERCIO LTDA                  | R\$ 170,00                                 |
| <b>Endereço:</b><br>RUA SENHORA SANTANA, 04 | <b>Telefone:</b><br>(75) 9890-7475/ (75) 3262-1126 | <b>Email:</b><br>cirenialmeida@hotmail.com |

|                    |  |            |
|--------------------|--|------------|
| 28.204.293/0001-48 | GRASIELLE S TRABUCO OLIVEIRA DE COITE ME | R\$ 170,00 |
| Endereço:          |  |            |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais**  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|  |  |
|--|--|
| <b>CNPJ:</b> 34.593.525/0001-08  | <b>Data:</b> 31/03/2025 08:50  |
| <b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Medicilândia   | <b>Modalidade:</b> Pregão para Registro de Preço   |
| <b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ALINHAMENTOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS | <b>SRP:</b> NÃO  |
| <b>Descrição:</b> <b>SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELETRICA EM VEICULOS PESADO - SERVIÇO</b><br>DE INSTALAÇÕES ELETRICA EM VEICULOS PESADO  | <b>Identificação:</b> 376717   |
|  | <b>Lote/Item:</b> 1/52   |
|  | <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>   |
|  | <b>Fonte:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
|  | <b>Quantidade:</b> 1.238   |
|  | <b>Unidade:</b> h  |
|  | <b>UF:</b> PA  |

| CNPJ                                       | Razão Social do Fornecedor         | Valor da Proposta Final                    |
|--|------------------------------------|--|
| 12.538.985/0001-92<br>*VENCEDOR*           | BIOAMAZONIA CONSTRUTORA LTDA       | R\$ 151,00                                 |
| <b>Endereço:</b><br>TRAVESSA ALAGOAS, 1700 | <b>Telefone:</b><br>(93) 9135-0663 | <b>Email:</b><br>adonesvirtual@hotmail.com |

|                    |                                   |            |
|--------------------|-----------------------------------|------------|
| 42.093.931/0001-21 | V. R. X. SERVICOS E LOCACOES LTDA | R\$ 152,00 |
| Endereço:          |                                   |            |



CNPJ Razão Social do Fornecedor

04.716.288/0001-56 F. DE AQUINO GALVAO LTDA

Estado: PA Cidade: Altamira Endereço: ACESSO DOIS, 591

Telefone: (93) 3515-2226

Email: autopecasglobo@gmail.com



Item 5: Item 5

Preço Estimado: R\$ 212,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 212,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 212,00

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

| Quantidade | Descrição                        | Observação |
|------------|----------------------------------|------------|
| 400 HRR    | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 180,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DARCINOPOLIS / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS

Data: 23/07/2026 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MECÂNICAS E FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES OU VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TO

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 25064072000123-1-000071/2025

Lote/Item: 1/20

Ata: N/A

Homologação: 23/07/2026 00:00

Descrição: SERVIÇOS DE RETÍFICA: VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE RETÍFICA: VEÍCULOS LEVES

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: HORA

UF: TO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

20.782.689/0001-60 AUTO ELETRICA DARCINOPOLIS LTDA R\$ 180,00

\*VENCEDOR\*

Endereço:

49.961.856/0001-12 R PEREIRA MARTINS LTDA R\$ 180,00

Endereço:

04.238.185/0001-28 AUTO PECAS BRASIL LTDA R\$ 180,00

Endereço:

AVENIDA BERNADO SAYAO, 1188

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 244,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Muaná  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS  
 Descrição: VEÍCULOS LEVES – SERVIÇOS RETIFICA - VEÍCULOS LEVES – SERVIÇOS RETIFICA

Data: 06/11/2025 22:05  
 Modalidade: Pregão  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 436030  
 Lote/Item: 1/7  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
 Quantidade: 1.400  
 Unidade: h  
 UF: PA



| CNPJ                       | Razão Social do Fornecedor             | Valor da Proposta Final |
|----------------------------|--|-------------------------|
| 09.393.573/0001-05         | I. M. DE CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA | R\$ 244,00              |
| *VENCEDOR*                 |  |                         |
| Endereço:                  | Telefone:                              | Email:                  |
| RUA DOMINGOS MARREIROS, 49 | (91) 8228-2229                         | monteiro049@hotmail.com |

Item 6: Item 6

Preço Estimado: R\$ 227,83 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 227,83      Média dos Preços Obtidos: R\$ 227,83

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor. Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

| Quantidade | Descrição  | Observação |
|------------|--|------------|
| 400 HRR    | RETIFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 225,00  
 Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DARCINOPOLIS / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS Data: 23/07/2026 00:00  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MECÂNICAS E FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES OU VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TO Modalidade: Credenciamento  
 Descrição: SERVIÇOS DE RETÍFICA: VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇOS DE RETÍFICA: VEÍCULOS PESADOS SRP: NÃO  
Identificação: 25064072000123-1-000071/2025  
Lote/Item: 1/23  
Ata: N/A  
Homologação: 23/07/2026 00:00  
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pr-br>  
Quantidade: 120  
Unidade: HORA  
UF: TO

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor      | Valor da Proposta Final |
|--------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 20.782.689/0001-60 | AUTO ELETRICA DARCINOPOLIS LTDA | R\$ 225,00              |
| *VENCEDOR*         |                                 |                         |
| Endereço:          |                                 |                         |
| 49.961.856/0001-12 | R PEREIRA MARTINS LTDA          | R\$ 225,00              |
| Endereço:          |                                 |                         |



CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.238.185/0001-28 AUTO PECAS BRASIL LTDA

Endereço:  
AVENIDA BERNADO SAYAO, 1188



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Data: 20/08/2025 16:25

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva em veículos leves, médios, pesados e motocicletas com aquisição de peças de reposição e...

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Descrição: VEICULOS PESADOS – SERVIÇOS DE RETÍFICA - VEICULOS PESADOS – SERVIÇOS DE RETÍFICA

Identificação: 415164

Lote/Item: 6/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 3.650

Unidade: h

UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

13.960.775/0001-50 F E F COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA

R\$ 225,00

\*VENCEDOR\*

Endereço:  
AVENIDA DAS NACOES, 3363

Telefone:  
(94) 9173-0433

Email:  
wilha22@hotmail.com

39.310.264/0001-87 A. DA SILVA OLIVEIRA EIRELI

R\$ 230,66

Endereço:

18.250.734/0001-94 SETTE EMPREENDIMENTOS EIRELI

R\$ 230,66

Estado: Cidade: Endereço:  
PA Parauapebas R 24 DE MARCO, 353

Telefone:  
(94) 8174-5742

Email:  
rodrigom12.rs@gmail.com

#### Item 7: Item 7

Preço Estimado: R\$ 211,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 211,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 211,50

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade

Descrição

Observação

800 HRR

FUNILARIA E PINTURA EM GERAL

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 195,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** MUNICIPIO DE PALMEIRANTE / 1109 - MUNICIPIO DE PALMEIRANTE/TO  
**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, por horas trabalhadas, destinado à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante - TO.  
**Descrição:** SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA - SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA

**Data:** 24/10/2025 08:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 25064049000139-1-000079/2025  
**Lote/Item:** 1/20  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 11/11/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 253  
**Unidade:** HR  
**UF:** TO



| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 47.152.372/0001-05 | RAFAEL MACHADO PEGADO      | R\$ 195,99              |
| *VENCEDOR*         |                            |                         |
| <b>Endereço:</b>   |                            |                         |

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais** R\$ 227,00  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 01.612.546/0001-66  
**Órgão:** MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU / 1 - Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú  
**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa em serviços para prestação de serviços de consertos, reparos mecânicos, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota municipal de Itaipava do Grajaú/MA  
**Descrição:** Serviços de Funilaria e Pintura - Serviços de Funilaria e Pintura

**Data:** 21/05/2025 08:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 01612546000166-1-000016/2025  
**Lote/Item:** 1/7  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 30/05/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 1.100  
**Unidade:** HORAS  
**UF:** MA

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final                |
|--------------------|----------------------------|--|
| 17.239.240/0001-46 | SANTOS & VIEIRA LTDA       | R\$ 227,00                             |
| *VENCEDOR*         |                            |  |
| <b>Estado:</b>     | <b>Cidade:</b>             | <b>Endereço:</b>                       |
| MA                 | Itaipava do Grajaú         | R GRANDE, SN                           |
|                    |                            | <b>Telefone:</b>                       |
|                    |                            | (99) 8445-5415                         |
|                    |                            | <b>Email:</b>                          |
|                    |                            | santosvieiraantoniofrancisco@gmail.com |

**Item 8: Item 8**

**Preço Estimado:** R\$ 78,33 (un)      **Percentual:** -      **Preço Estimado Calculado:** R\$ 78,33      **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 78,33

| Quantidade | Descrição   | Observação |
|------------|-------------|------------|
| 300 UND    | ALINHAMENTO |            |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais** R\$ 60,00  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 18.562.245/0001-78

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL-CIM / 931624 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL/MA

Objeto: Contratação de oficina para prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, para o veículo Troller, placa PTL-9244/MA, pertencente ao Consórcio Intermunicipal Multimodal-CIM,

Descrição: Alinhamento - Alinhamento

Data: 10/07/2025 14:19

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 18562245000178-1-000006/2025

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 10/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: MA



| CNPJ                              | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|-----------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 03.643.064/0001-07                | ALBERTO AUTO PECAS LTDA    | R\$ 60,00               |
| *VENCEDOR*                        |                            |                         |
| Endereço:                         | Telefone:                  |                         |
| AVENIDA SENADO VITORINO FREIRE, 2 | (98) 3231-4105             |                         |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 90,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA

Data: 12/03/2025 08:00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus de diversos tipos, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e prestação de serviços de alinhamento e balanceamento para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900102025 / UASG:983949

Lote/Item: /30

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 10/07/2025 17:18

Fonte: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Quantidade: 220

Unidade: UNIDADE

UF: BA

Descrição: Alinhamento em Veículo Automotivo - Alinhamento em veículo automotivo

CatSer: 10146 - Alinhamento em Veículo Automotivo

| CNPJ                     | Razão Social do Fornecedor                         | Valor da Proposta Final     |                |                                    |
|--------------------------|--|-----------------------------|----------------|------------------------------------|
| 15.655.026/0001-45       | RNL TRADE AND FACILITIES LTDA                      | R\$ 80,90                   |                |                                    |
| Endereço:                | Telefone:  | Email:                      |                |                                    |
| RUA DAS PITANGUEIRAS, 5  | (61) 9570-4155/ (61) 2780-0328                     | contato@federaltrading.org  |                |                                    |
| 24.159.462/0001-14       | CENTRAL PNEUS COMERCIO E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA | R\$ 90,00                   |                |                                    |
| *VENCEDOR*               |  |                             |                |                                    |
| Estado:                  | Cidade:  | Endereço:                   | Telefone:      | Email:                             |
| BA                       | Itabuna  | ROD BR 415, 4249            | (73) 3041-4841 | exitocontabilidadefiscal@gmail.com |
| 05.647.436/0001-90       | UNA PARATY AUTO PECAS LTDA                         | R\$ 100,00                  |                |                                    |
| Endereço:                | Telefone:  | Email:                      |                |                                    |
| AVENIDA DAVID FUCHS, 208 | (73) 3236-1357                                     | autopecasparaty@hotmail.com |                |                                    |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 85,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 09/03/2026 11:04:06 (IP: 177.136.108.100)

Código Validação: F6H%2bWkI2%2bRgclBvPbBa6v4URKNgkEywW2HQFX8Q9UDwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=F6H%252bWkI2%252bRgclBvPbBa6v4URKNgkEywW2HQFX8Q9UDwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 02.289.047/0001-42  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE ONIX  
Descrição: ALINHAMENTO - ALINHAMENTO

Data: 31/03/2025 00:00  
Modalidade: DISPENSA  
SRP: NÃO  
Identificação: 00315125  
Lote/Item: 1/10  
Ata: N/A  
Homologação: 31/03/2025 00:00  
Fonte: transparencia.picos.pi.gov.br:5655/Tra  
nsparencia/  
Quantidade: 1  
Unidade: UND  
UF: PI



| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor              | Valor da Proposta Final |
|--------------------|---|-------------------------|
| 50.963.233/0001-68 | NOVO RIO PIAUI COMECIO DE VEICULOS LTDA | R\$ 85,00               |
| *VENCEDOR*         |   |                         |
| Endereço:          |   |                         |

Item 9: Item 9

Preço Estimado: R\$ 181,67 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 181,67      Média dos Preços Obtidos: R\$ 181,67

| Quantidade | Descrição              | Observação |
|------------|------------------------|------------|
| 300 UND    | BALANCEAMENTO EM GERAL |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais      R\$ 150,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 15.023.906/0001-07      Data: 01/07/2025 16:00  
Órgão: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT      Modalidade: Dispensa  
SRP: NÃO  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA REALIZAÇÃO 3ª REVISÃO DO VEÍCULO CAMIONETE L200 TRITON GL 2.4 D 4X4 MT, PLACA SPM3I48 PERTENCENTE A SECRETARIA DE CIDADE DE ALTA FLORESTA - MT.      Identificação: 15023906000107-1-000131/2025  
Lote/Item: 1/6  
Ata: N/A  
Descrição: BALANCEAMENTO - BALANCEAMENTO      Homologação: 01/07/2025 00:00  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
Quantidade: 1  
Unidade: un - unidade  
UF: MT

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                 | Valor da Proposta Final         |                                |                        |
|--------------------|--|---------------------------------|--------------------------------|------------------------|
| 35.335.350/0001-93 | ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA | R\$ 150,00                      |                                |                        |
| *VENCEDOR*         |  |                                 |                                |                        |
| Estado:            | Cidade:                                    | Endereço:                       | Telefone:                      | Email:                 |
| MT                 | Sinop                                      | R COLONIZADOR ENIO PIPINO, 5055 | (66) 3517-4500/ (66) 3517-5700 | jaco@machadonet.com.br |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais      R\$ 150,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 07.791.947/0001-07  
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DAVINOPOLIS GOIAS / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINOPOLIS  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO  
Descrição: BALANCEAMENTO - BALANCEAMENTO

Data: 12/06/2025 00:00  
Modalidade: Dispensa  
SRP: NÃO  
Identificação: 07791947000107-1-000058/2025  
Lote/Item: 1/3  
Ata: N/A  
Homologação: 12/06/2025 00:00  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
Quantidade: 1  
Unidade: UN  
UF: GO



| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 07.209.916/0001-03 | CATALAO LUBRIFICANTES LTDA | R\$ 150,00              |
| *VENCEDOR*         |                            |                         |
| Endereço:          |                            |                         |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 245,00  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.124.739/0001-91  
Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Vargas  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços mecânicos com fornecimento de peças para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA  
Descrição: BALANCEAMENTO - BALANCEAMENTO

Data: 15/04/2025 15:00  
Modalidade: Pregão  
SRP: SIM  
Identificação: 58947-Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-0162025-0162025  
Lote/Item: 14/7  
Ata: [Link Ata](#)  
Homologação: 25/04/2025 14:59  
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa  
Quantidade: 10  
Unidade: UNID  
UF: MA

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 30.093.831/0001-16 | JJ CENTRO AUTOMOTIVO LTDA  | R\$ 245,00              |
| *VENCEDOR*         |                            |                         |
| Endereço:          |                            |                         |





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório



**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

|  |   |
|--|---|
| 1 - Compras.gov.br<br><a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>   | Data: 09/03/2026 10:57:06<br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |
| 2 - Licitar Digital<br><a href="http://app2.licitardigital.com.br/pesquisa">app2.licitardigital.com.br/pesquisa</a>  | Data: 09/03/2026 10:59:27<br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |
| 3 - Portal de Compras Publicas<br><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                     | Data: 09/03/2026 10:10:45<br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |
| 4 - Portal Nacional de Contratações Públicas<br><a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>  | Data: 09/03/2026 10:12:27<br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |
| 5 - Prefeitura Municipal de Picos/PI<br><a href="http://transparencia.picos.pi.gov.br:5655/Transparencia/">transparencia.picos.pi.gov.br:5655/Transparencia/</a> | Data: 09/03/2026 10:56:53<br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contabilidade

Atendendo à determinação da Secretaria Municipal de Administração solicitamos de Vossa Senhoria que informe se a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Nova Colinas - MA, 16 de março de 2026.

**EMANUELLA MIRANDA MARTINS**

Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**



**DESPACHO**

**Ao Setor de Licitações e Contratos**

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva Ata de Registro de Preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Devolvam-se os presentes autos ao Setor de Licitação.

Atenciosamente,

Nova Colinas – MA, 17 de março de 2026.

**Railton Rodrigues da Cruz**  
Contador



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



**Do:** Setor de Licitações e Contratos

**Para:** Procuradoria Municipal

## I - DA LICITAÇÃO

**Processo Administrativo Nº:** 016/2026

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Educação.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

## II – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Educação, solicitando o registro de preços para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, Termo de Referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, Despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

#### **Da Minuta do Edital**

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os anexos, quais sejam: a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

#### **Da Minuta do Contrato**

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

### **Da Escolha da Modalidade**

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de Pregão Eletrônico, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Portaria de designação do agente de contratação e a comissão de contratação, e a Minuta do Edital na modalidade escolhida com seus anexos, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Nova Colinas - MA, 18 de março de 2026.

**EMANUELLA MIRANDA MARTINS**

Agente de Contratação

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

**EMANUELLA MIRANDA MARTINS**

participou, com êxito, do curso Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos (36 horas), realizado nos dias 13 a 17 de maio de 2024, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de maio de 2024.

**instituto**  
**CERTAME**



*Juannine B Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09



## **Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021**

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.



procedimentos e prazos estabelecidos neste título.

Art. 28. Das decisões da comissão de ética e decore parlamentar caberá recurso ao plenário, no prazo de cinco de cinco dias.

Art. 29. É facultado ao vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente em todas as fases do processo inclusive no plenário da câmara.

Art. 30. O processo disciplinar, regulamentado nesta resolução, não será interrompido pela renúncia do vereador ao seu mandato, nem serão elididas as sanções eventualmente aplicáveis e os seus efeitos.

Art. 31. A comissão de ética e decore parlamentar poderá, independentemente de denúncia ou representação, promover a apuração de atos ou omissão atribuída ao vereador.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 7841343fc3f41d5ca689a62f09b86350

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

### CHECKLIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

**OBS: Cópia colorida.**

- Documento de Identificação: RG ou CNH válida.
- CPF: Regular junto à Receita Federal.
- Inscrição no PIS/Pasep.
- Comprovante de escolaridade (Certificado/Diploma).
- Comprovante de Residência: Atualizado (últimos 3 meses).
- Certidão de Regularidade Eleitoral: Emitida pelo TSE.
- Certidão de Quitação com o Serviço Militar (Para homens, se aplicável).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Emitida pelo TST.
- Declaração de Não Vinculação a Impedimentos Contratuais: Assinada pelo contratado.
- Registro no Conselho Profissional (Ex.: CREA, CAU, CRM): Caso aplicável.
- Motoristas categoria B, D e E devem apresentar curso de transporte de passageiros e transporte escolar para motoristas da rede de transporte escolar.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 8af3e126579f5418e33958617216c9c5

### PORTARIA Nº 010/A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa a Agente de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação de regência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designa a servidora **EMANUELLA MIRANDA MARTINS**, para exercer as atribuições de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA** do Município de Nova Colinas - MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislação de regência.

**§ 1º** - Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

**Art. 2º** Designa o servidor abaixo identificado para as atribuições de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

### ELIEZER LIMA BATISTA

**Parágrafo único.** O servidor mencionado no caput deste artigo auxiliará o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto em Decretos Municipais que tratam a matéria.

**§ 1º** - A Agente de Contratação ou Pregoeira convocará o membro da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º** - A Agente de Contratação ou Pregoeira convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas/MA, em 02 de janeiro de 2025.**

**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: a5fddd988e86475d377f8dcbb6e1ed4b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

### PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Secretaria municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e Gestora do Fundo municipal de Assistência Social do Município de Nova Olinda do Maranhão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **BARBARA POLIANA SILVA DA SILVA**, brasileira, inscrito na cédula de identidade nº 030284622005-5 e CPF: nº 612.833.223-40 para o cargo de Secretaria municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e Gestora do Fundo municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAAS, deste município.

**Art.2º** - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_




|   |  |
|---|--|
| <b>A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA</b>  |  |
| <b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 - SRP</b>  |  |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026</b>  |  |
| <b>BASE LEGAL</b>   | REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº018/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, E DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. |
| <b>OBJETO</b>   | Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.                                    |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>  | Menor Preço Unitário   |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>  | Aberto   |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PUBLICA</b>  | <a href="http://www.comprasnovacolinasma.com.br">www.comprasnovacolinasma.com.br</a>   |
| <b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>   | __ de __ de 2026<br>____ hr (Horário de Brasília)  |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>  | Aberto   |
| <b>VALOR ESTIMADO</b>   | R\$ 567.299,67 (quinhentos e sessenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).  |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b><br>O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.comprasnovacolinasma.com.br">www.comprasnovacolinasma.com.br</a> , no portal da transparência do município, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Francisco, s/n, Centro – Nova Colinas - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. |  |



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000129

Rubrica: 

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, por intermédio da Secretaria de Saúde, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário**, nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal nº 020/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br).

**1. DO OBJETO**

**Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000130

Rubrica: [assinatura]

- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000131

Rubrica: 

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000132

Rubrica: 

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000133

Rubrica: 

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000134

Rubrica: 

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,10 (dez) centavos**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: **000135**

Rubrica:

**6.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000136

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: 

- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.1.3** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**7.1.4** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000137

Rubrica: com

- 7.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.
- 7.10 As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.
- 7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000138

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000139

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

**8.3.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.3.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

**8.3.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 8.4 Qualificação Econômico-Financeira

**8.4.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.4.2** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.4.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.4.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.4.2.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA  
000140

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: Qom

**8.4.2.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.4.3** Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.4.4** A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.4.5** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.4.6** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

## 8.5 Qualificação Técnica

**8.5.1** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.


**8.5.1.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000141

Rubrica: 

- 8.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9** A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.**
- 8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.11.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.16** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000142

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: 

## 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000143

Rubrica: 

**10.5.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 020/2024.

**10.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

**11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.






ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000144

Rubrica: 

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.novacolinhas.ma.gov.br>

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000145

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000146

Rubrica: [assinatura]

sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico -www.comprasnovacolinasma.com.br

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000147

Rubrica: *Em*

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

**14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1** ANEXO I - Termo de Referência

**14.11.2** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

**14.11.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

*Eliezer Lima Batista*  
**ELIEZER LIMA BATISTA**

Presidente da CPL  
Portaria nº 008/2025

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA  
Folha: **000148**  
Rubrica: *com*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM               | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID. | V. UNIT.   | VALOR TOTAL           |
|--------------------|--|--------|-------|------------|-----------------------|
| 1                  | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES ( <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> )                 | 300    | HR    | R\$ 232,03 | R\$ 69.609,50         |
| 2                  | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES ( <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> )                   | 100    | HR    | R\$ 232,03 | R\$ 23.203,17         |
| 3                  | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS ( <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> ) | 300    | HR    | R\$ 247,17 | R\$ 74.149,50         |
| 4                  | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS ( <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> )   | 100    | HR    | R\$ 247,17 | R\$ 24.716,50         |
| 5                  | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES   | 200    | HR    | R\$ 135,85 | R\$ 27.170,33         |
| 6                  | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS                               | 300    | HR    | R\$ 157,79 | R\$ 47.335,50         |
| 7                  | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES   | 300    | HR    | R\$ 199,33 | R\$ 59.800,00         |
| 8                  | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS                               | 300    | HR    | R\$ 210,25 | R\$ 63.074,50         |
| 9                  | FUNILARIA E PINTURA EM GERAL ( <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> )                     | 450    | HR    | R\$ 222,99 | R\$ 100.347,00        |
| 10                 | FUNILARIA E PINTURA EM GERAL ( <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> )                       | 150    | HR    | R\$ 222,99 | R\$ 33.449,00         |
| 11                 | ALINHAMENTO  | 200    | UND   | R\$ 78,28  | R\$ 15.656,33         |
| 12                 | BALANCEAMENTO EM GERAL   | 200    | UND   | R\$ 143,94 | R\$ 28.788,33         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |        |       |            | <b>R\$ 567.299,67</b> |

1.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I "(I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais))", alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, **ESTA LICITAÇÃO SERÁ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dode) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000149

Rubrica: *[assinatura]*

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

### Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1A proponente deverá prestar os serviços no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de serviços.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados aos serviços.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000150

Rubrica: *Rom*

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.7** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

**6.8** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

**6.9** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

**6.10** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

**6.11** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

**6.12** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

**6.13** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

**6.14** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

#### **Fiscalização Administrativa**

**6.15** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000151

Rubrica: *Em*

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.16** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.17** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

### **Modelos Gestor do Contrato**

**6.18** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.19** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.20** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.21** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.22** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.23** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.24** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

**7.1** Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000152

Rubrica: com

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.6** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.7** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**7.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.9** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.10** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.11** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.12** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.13** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.14** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.15** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.15.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000153

Rubrica: com

**7.16** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.16.1** o prazo de validade;

**7.16.2** a data da emissão;

**7.16.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.16.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.16.5** o valor a pagar; e

**7.16.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.16.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.16.8** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.16.9** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.16.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**7.17** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.18** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.19** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

**7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000154

Rubrica: em

**7.22** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2** Regime de execução

**8.3** O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

**8.4** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.5 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.6 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha 000155

Rubrica: [assinatura]

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000156

Rubrica: gpm

**8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

**8.27** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

**8.27.1.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

**8.28** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.29** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.29.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.29.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 567.299,67 (quinhentos e sessenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**9.2** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

**9.3** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000157

Rubrica: am

**9.3.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.3.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.3.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**10.2** A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

**10.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA  
Folha: 000158  
Rubrica: Com

ANEXO II

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026/SRP/PMNC.**

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA**

A Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com sede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../202..., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20 ....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA       |           |        |       |          |          |
|---------------|-----------|--------|-------|----------|----------|
| CNPJ          |           |        |       |          |          |
| ENDEREÇO      |           |        |       |          |          |
| REPRESENTANTE |           |        |       |          |          |
| E-MAIL        |           |        |       |          |          |
| ITEM          | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|               |           |        |       |          |          |
|               |           |        |       |          |          |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000159

Rubrica:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000160

Rubrica: [assinatura]

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

**000161**

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000162

Rubrica: 

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000163

Rubrica: em

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000164

Rubrica: 

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas


Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000165

Rubrica: 

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| em<br>do<br>TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |  |   |         |                      |                          |          |                                     |
|----------------|--|--|---|---------|----------------------|--------------------------|----------|-------------------------------------|
|                | Especificação  | Marca<br><i>(se exigida no<br/>edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no<br/>edital)</i> | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantida<br>de<br>Mínima | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
| X              |  |  |   |         |                      |                          |          |                                     |
|                |  |  |   |         |                      |                          |          |                                     |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

**000167**

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)..... , prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000168

Rubrica: com

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000169

Rubrica: Cez

**8.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha 000170

Rubrica: [assinatura]

**9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**11.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3 Multa:**

**11.3.1** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000171

Rubrica: [assinatura]

**11.3.2** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**11.3.3** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.3.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.3.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.4** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**11.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.4.2** as peculiaridades do caso concreto;

**11.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.4.4** os danos que dela provierem para o Contratante;

**11.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.5** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.6** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000172

Rubrica: [assinatura]

**11.7** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.8** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.9** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**12.3.1** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**12.3.2** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**12.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.5** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.6** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.7** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.8** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.8.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**12.8.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.8.3** Indenizações e multas.

**12.9** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.10** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000173

Rubrica: Com

público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO**

15 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15.1** O Fiscal do presente contrato será a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com a **PORTARIA XXXXX**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**


**17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000174

Rubrica: 

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINUTA



**Ref.: Processo Administrativo nº 016/2026**  
**Pregão Eletrônico nº 003/2026**  
**Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Interessado: Setor de Licitações e Contratos**

*Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico registro de preços para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.*

## **PARECER JURÍDICO**

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

### ***RELATÓRIO***

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo memorando solicitando o Registro de Preços para eventual e futura *contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.*

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do memorando supracitado, o Estudo técnico preliminar; o Termo de Referência e suas especificações; relatório com pesquisa de mercado e preço médio realizado pelo setor de compras; a Autorização da Prefeitura Municipal autorizando a deflagração do processo; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que possui dotação orçamentária para custear as despesas e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito e despacho do Setor de Licitações.

Por fim, verifica-se que o Setor de Licitações, juntou aos autos, a Comissão e minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

**Considerações Iniciais:**

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade:*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

*2ª (VETADO).*

*3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*

*4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio da legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

*5ª É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Fazendo referências sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

*"O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (I) os requisitos formais; (II) o estudo técnico preliminar; (III) o termo de referência; (IV) o projeto básico (V) o orçamento estimativo, (VI) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (VII) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".*

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente



ESTADO DO MARANHÃO  
 PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Memorando de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Orçamentos e Projetos;
- Documentos orçamentários;
- Parecer da CPL;
- Minuta de Edital;

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto,

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das *parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificava das regras pertinentes a participação de empresas em consorcio*

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta nos documentos, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste parecer.

### **Da Escolha da Modalidade**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:



**Art. 17.**

(...)

§2º *As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

*Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada Inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.*

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

*A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência-, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.*

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da íntegra do procedimento.

**Da Análise da Minuta do Edital**

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:



ESTADO DO MARANHÃO  
 PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

**Das Considerações Finais**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

**DISPOSITIVO**

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

S.M.J  
É o parecer.

*ENCAMINHAMENTO*

Encaminhem-se os devidos autos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Nova Colinas – MA, 20 de março de 2026.

ANAILZA  
MENDES BORGES

Assinado de forma digital por  
ANAILZA MENDES BORGES  
Dados: 2026.03.20 14:51:45  
-03'00'

**ANAILZA MENDES BORGES**

**Parecerista**  
**OAB-MA. 5085**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

## AUTORIZAÇÃO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a desflagração da licitação para registro de preços para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência e encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Atenciosamente,

Nova Colinas - MA, 23 de março de 2026.

*Mariana Pinto Ribeiro Macedo*

**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**

Prefeita Municipal de Nova Colinas - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA  
Folha: 000183  
Rubrica: [assinatura]

|  |  |
|--|--|
| <b>A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA</b>   |  |
| <b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SRP</b>  |  |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026</b>   |  |
| <b>BASE LEGAL</b>  | REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº018/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, E DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. |
| <b>OBJETO</b>  | Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.                                    |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>   | Menor Preço Unitário   |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>   | Aberto   |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>   | <a href="http://www.comprasnovacolinasma.com.br">www.comprasnovacolinasma.com.br</a>   |
| <b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>  | 14 de abril de 2026<br>14:00hr (Horário de Brasília)   |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>   | Aberto   |
| <b>VALOR ESTIMADO</b>  | R\$ 567.299,67 (quinhentos e sessenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).  |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>  |  |
| O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.comprasnovacolinasma.com.br">www.comprasnovacolinasma.com.br</a> , no portal da transparência do município, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Francisco, s/n, Centro – Nova Colinas - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. |  |



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA  
Folha: **000184**

Rubrica: 

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, por intermédio da Secretaria de Saúde, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário**, nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal nº 020/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br).

**1. DO OBJETO**

**Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000185

Rubrica: [assinatura]

- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA  
Folha: 000186  
Rubrica: Coto

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA  
Folha: 000187  
Rubrica: [assinatura]

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

|                              |
|------------------------------|
| PMNC/MA                      |
| Folha: <u>000188</u>         |
| Rubrica: <u>[assinatura]</u> |

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA  
000189

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: 

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,10 (dez) centavos**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.


6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA  
Folha: 000190  
Rubrica: 

- 6.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000191

Rubrica: [assinatura]

- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.1.3** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**7.1.4** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000192

Rubrica: Cam

7.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

7.10 As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha 000193

Rubrica: [assinatura]

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8.2 Habilitação Jurídica

**8.2.1 No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.2.5 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.2.6 No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.2.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.2.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000194

Rubrica: 

**8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

**8.3.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.3.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

**8.3.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.4.2** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.4.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.4.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.4.2.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha 000195

Rubrica: 

**8.4.2.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.4.3** Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.4.4** A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.4.5** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.4.6** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

## 8.5 Qualificação Técnica

**8.5.1** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

**8.5.1.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.






ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

|                              |
|------------------------------|
| PMNC/MA                      |
| Folha: <u>000196</u>         |
| Rubrica: <u>[assinatura]</u> |

- 8.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9** A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.**
- 8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.11.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.16** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA  
Folha: 000197  
Rubrica: 

## **9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

**9.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**9.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000198

Rubrica: [assinatura]

**10.5.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 020/2024.

**10.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

**11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000199

Rubrica: [assinatura]

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.novacolinas.ma.gov.br>

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5** fraudar a licitação

**12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** advertência;

**12.2.2** multa;

**12.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA  
000200

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: 

- 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000201

Rubrica: 

sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br)

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000202

Rubrica: Som

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

**14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1** ANEXO I - Termo de Referência

**14.11.2** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

**14.11.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas - MA, 25 de março de 2026.

**ELIEZER LIMA BATISTA**

Presidente da CPL  
Portaria nº 008/2025





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000204

Rubrica: [assinatura]

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **Subcontratação**

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

### **Garantia da contratação**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1A proponente deverá prestar os serviços no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de serviços.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados aos serviços.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000205

Rubrica: 

- 6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

- 6.8** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.9** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);
- 6.10** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);
- 6.11** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);
- 6.12** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);
- 6.13** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);
- 6.14** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

#### **Fiscalização Administrativa**

- 6.15** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

|                              |
|------------------------------|
| PMNC/MA                      |
| Folha: <b>000206</b>         |
| Rubrica: <i>[assinatura]</i> |

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.16** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.17** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

#### **Modelos Gestor do Contrato**

**6.18** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.19** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.20** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.21** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.22** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.23** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.24** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

**7.1** Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000207

Rubrica: [assinatura]

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000208

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.16** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.16.1** o prazo de validade;

**7.16.2** a data da emissão;

**7.16.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.16.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.16.5** o valor a pagar; e

**7.16.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.16.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.16.8** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.16.9** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.16.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**7.17** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.18** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.19** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

**7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

|                              |
|------------------------------|
| PMNC/MA                      |
| Folha: <u>000209</u>         |
| Rubrica: <u>[assinatura]</u> |

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000210

Rubrica:

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:


8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA  
Folha: 000211  
Rubrica: 

**8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

**8.27** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

**8.27.1.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades previstas neste edital.

**8.28** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.29** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.29.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.29.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 567.299,67 (quinhentos e sessenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**9.2** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato


**9.3** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000212

Rubrica: 

**9.3.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.3.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.3.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**10.2** A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

**10.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000213

Rubrica: [assinatura]

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026/SRP/PMNC.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com sede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA       |           |        |       |          |          |
|---------------|-----------|--------|-------|----------|----------|
| CNPJ          |           |        |       |          |          |
| ENDEREÇO      |           |        |       |          |          |
| REPRESENTANTE |           |        |       |          |          |
| E-MAIL        |           |        |       |          |          |
| ITEM          | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|               |           |        |       |          |          |
|               |           |        |       |          |          |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000214

Rubrica: [assinatura]

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

**4.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

000215

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000216

Rubrica: [assinatura]

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000217

Rubrica: [assinatura]

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA  
000218

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000219

Rubrica: [assinatura]

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000220

Rubrica: [assinatura]

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| em<br>do<br>TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |  |   |         |                      |                          |          |                                     |
|----------------|--|--|---|---------|----------------------|--------------------------|----------|-------------------------------------|
|                | Especificação  | Marca<br><i>(se exigida no<br/>edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no<br/>edital)</i> | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantida<br>de<br>Mínima | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
| X              |  |  |   |         |                      |                          |          |                                     |
|                |  |  |   |         |                      |                          |          |                                     |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:







**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000223

Rubrica: Cam

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000224

Rubrica: [assinatura]

**8.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000225

Rubrica: [assinatura]

**9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**11.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3 Multa:**

**11.3.1** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000226

Rubrica: [assinatura]

**11.3.2** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**11.3.3** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.3.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.3.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.4** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**11.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.4.2** as peculiaridades do caso concreto;

**11.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.4.4** os danos que dela provierem para o Contratante;

**11.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.5** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.6** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000227

Rubrica: [assinatura]

**11.7** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.8** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.9** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**12.3.1** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**12.3.2** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**12.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.5** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.6** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.7** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.8** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.8.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**12.8.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.8.3** Indenizações e multas.

**12.9** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.10** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA  
000228

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO**

15 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15.1** O Fiscal do presente contrato será a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a **PORTARIA XXXXX**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha 000229

Rubrica: [assinatura]

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SRP**  
**Processo Administrativo nº 016/2026**

## **PUBLICAÇÕES**

**Jornal: O Correio**  
**Diário Oficial do Município - FAMEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP.** O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 14 de abril de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasm.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.novacolinasma@gmail.com](mailto:cpl.novacolinasma@gmail.com). Nova Colinas - MA, 25 de março de 2026.

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**  
Código identificador: **c7db4e1770a1fd11abd05acda21bd1e**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SRP.** O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00 (quatorze horas) do dia 14 de abril de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasm.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.novacolinasma@gmail.com](mailto:cpl.novacolinasma@gmail.com). Nova Colinas - MA, 25 de março de 2026.

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**  
Código identificador: **233f12c3ca65308c5af23088b7d794bb**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP.** O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 10 de abril de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio

de sistema eletrônico, no portal [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasm.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.novacolinasma@gmail.com](mailto:cpl.novacolinasma@gmail.com). Nova Colinas - MA, 25 de março de 2026.

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**  
Código identificador: **de935f23330333afcb07a380fcac13**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP.** O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00 (quatorze horas) do dia 10 de abril de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasm.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.novacolinasma@gmail.com](mailto:cpl.novacolinasma@gmail.com). Nova Colinas - MA, 25 de março de 2026.

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**  
Código identificador: **937b74feedb0d080ab89c0ec57dc5244**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP.** O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 15 de abril de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes, fardamentos, camisetas e roupas hospitalares, para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasm.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.novacolinasma@gmail.com](mailto:cpl.novacolinasma@gmail.com). Nova Colinas - MA, 25 de março de 2026.

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**  
Código identificador: **0546a9716c86fa15623b9ad755e846c0**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP**

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 004/2026 - SRP, com Abertura no dia 10 de abril de 2026 às 08h10m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br); OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 25 de março de 2026.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP**

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 005/2026 - SRP, com Abertura no dia 10 de abril de 2026 às 14h10m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da prefeitura municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas unidades administrativas, conforme termo de referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br); OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 25 de março de 2026.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP**

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 006/2026 - SRP, com Abertura no dia 13 de abril de 2026 às 08h10m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preço para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda operacional da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br); OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 25 de março de 2026.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP**

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 007/2026 - SRP, com Abertura no dia 14 de abril de 2026 às 08h10m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos, elétrico, funilaria e borracharia para suprir as necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas unidades administrativas, conforme termo de referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br); OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 25 de março de 2026.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP**

O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 14 de abril de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.novacolinasma@gmail.com](mailto:cpl.novacolinasma@gmail.com). Nova Colinas - MA, 25 de março de 2026.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SRP**

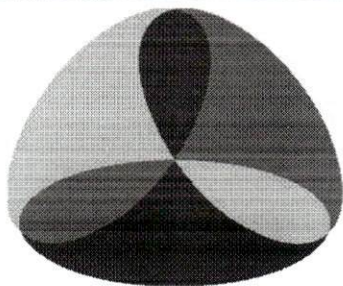
O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00 (quatorze horas) do dia 14 de abril de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.novacolinasma@gmail.com](mailto:cpl.novacolinasma@gmail.com). Nova Colinas - MA, 25 de março de 2026.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP**

O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 10 de abril de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.novacolinasma@gmail.com](mailto:cpl.novacolinasma@gmail.com). Nova Colinas - MA, 25 de março de 2026.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP**

O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00 (quatorze horas) do dia 10 de abril de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.novacolinasma@gmail.com](mailto:cpl.novacolinasma@gmail.com). Nova Colinas - MA, 25 de março de 2026.



**ELO**  
CONTABILIDADE

*Edmilson Cardoso*  
Responsável

**SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL**

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: [ello\\_contab@hotmail.com](mailto:ello_contab@hotmail.com) - Balsas - MA



[Home](#) > [Editais](#)

# Edital nº 003/2026/2026

Última atualização 31/03/2026



[Acessar Contratação](#)

**Local:** Nova Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA COLINAS

**Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Nova Colinas



**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 31/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 31/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 14/04/2026 14:00 (horário de Brasília)

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 567.299,67

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número ↕ | Descrição ↕ | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ | Valor total estimado |
|----------|-------------|--------------|---------------------------|----------------------|
|----------|-------------|--------------|---------------------------|----------------------|

|   |   |     |              |                 |
|---|---|-----|--------------|-----------------|
| 1 | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (AMPLA CONCORRÊNCIA)                 | 300 | R\$ 232.0316 | R\$ 69.609,50   |
| 2 | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP)                   | 100 | R\$ 232.0316 |                 |
| 3 | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (AMPLA CONCORRÊNCIA) | 300 | R\$ 247,165  | R\$ 74.149,50   |
| 4 | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (EXCLUSIVO ME/EPP)   | 100 | R\$ 247,165  | R\$ 24.716,50   |
| 5 | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                                      | 200 | R\$ 135,8516 | R\$ 27.170,3333 |



Exibir: 5

1-5 de 12 itens

Página: 1


 Voltar


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SRP**  
**Processo Administrativo nº 016/2026**

**PROPOSTAS INICIAIS – SISTEMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais  
 N° 003/2026

**LOTES / ITENS**

N° 0001  
 Descrição: MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (AMPLA CONCORRÊNCIA)  
 Quantidade: 300 Valor: 69.609,50

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa          | Valor Unitário | Valor Total   | Data/Hora Registro  | Situação     |
|------------------|----------------|---------------|---------------------|--------------|
| Fornecedor 45561 | 69.609,50      | 20.882.850,00 | 14/04/2026 11:53:46 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 42564 | 230,00         | 69.000,00     | 13/04/2026 20:16:32 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 62527 | 232,00         | 69.600,00     | 14/04/2026 12:06:49 | CLASSIFICADA |

**LOTES / ITENS**

N° 0002  
 Descrição: MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP)  
 Quantidade: 100 Valor: 23.203,17

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa          | Valor Unitário | Valor Total  | Data/Hora Registro  | Situação     |
|------------------|----------------|--------------|---------------------|--------------|
| Fornecedor 73911 | 23.203,16      | 2.320.316,00 | 14/04/2026 11:54:00 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 42295 | 230,00         | 23.000,00    | 13/04/2026 20:16:42 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 82545 | 232,00         | 23.200,00    | 14/04/2026 12:08:02 | CLASSIFICADA |

**LOTES / ITENS**

N° 0003  
 Descrição: MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (AMPLA  
 Quantidade: 300 Valor: 74.149,50

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---------|----------------|-------------|--------------------|----------|
|---------|----------------|-------------|--------------------|----------|

Propostas Iniciais  
Nº 003/2026



| Empresa          | Valor Unitário | Valor Total   | Data/Hora Registro  | Situação     |
|------------------|----------------|---------------|---------------------|--------------|
| Fornecedor 90170 | 74.149,50      | 22.244.850,00 | 14/04/2026 11:54:09 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 95629 | 240,00         | 72.000,00     | 13/04/2026 20:16:47 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 90742 | 247,00         | 74.100,00     | 14/04/2026 12:08:18 | CLASSIFICADA |

**LOTES / ITENS**

Nº 0004

Descrição: MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

Quantidade: 100 Valor: 24.716,50

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa          | Valor Unitário | Valor Total  | Data/Hora Registro  | Situação     |
|------------------|----------------|--------------|---------------------|--------------|
| Fornecedor 15807 | 24.716,50      | 2.471.650,00 | 14/04/2026 11:54:16 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 69137 | 240,00         | 24.000,00    | 13/04/2026 20:16:53 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 51543 | 247,00         | 24.700,00    | 14/04/2026 12:08:39 | CLASSIFICADA |

**LOTES / ITENS**

Nº 0005

Descrição: ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES

Quantidade: 200 Valor: 27.170,33

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa          | Valor Unitário | Valor Total  | Data/Hora Registro  | Situação     |
|------------------|----------------|--------------|---------------------|--------------|
| Fornecedor 44728 | 27.170,33      | 5.434.066,00 | 14/04/2026 11:54:34 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 19952 | 135,00         | 27.000,00    | 13/04/2026 20:17:04 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 67077 | 135,00         | 27.000,00    | 14/04/2026 12:09:02 | CLASSIFICADA |

Propostas Iniciais  
N° 003/2026



**LOTES / ITENS**

N° 0006

Descrição: ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS

Quantidade: 300 Valor: 47.335,50

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa          | Valor Unitário | Valor Total   | Data/Hora Registro  | Situação     |
|------------------|----------------|---------------|---------------------|--------------|
| Fornecedor 83424 | 47.335,50      | 14.200.650,00 | 14/04/2026 11:54:45 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 43381 | 157,00         | 47.100,00     | 13/04/2026 20:17:08 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 82740 | 157,00         | 47.100,00     | 14/04/2026 12:09:33 | CLASSIFICADA |

**LOTES / ITENS**

N° 0007

Descrição: RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES

Quantidade: 300 Valor: 59.800,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa          | Valor Unitário | Valor Total   | Data/Hora Registro  | Situação     |
|------------------|----------------|---------------|---------------------|--------------|
| Fornecedor 45742 | 59.800,00      | 17.940.000,00 | 14/04/2026 11:54:51 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 45895 | 199,00         | 59.700,00     | 13/04/2026 20:17:19 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 23918 | 199,00         | 59.700,00     | 14/04/2026 12:09:53 | CLASSIFICADA |

**LOTES / ITENS**

N° 0008

Descrição: RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS

Quantidade: 300 Valor: 63.074,50

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa          | Valor Unitário | Valor Total   | Data/Hora Registro  | Situação     |
|------------------|----------------|---------------|---------------------|--------------|
| Fornecedor 91515 | 63.074,50      | 18.922.350,00 | 14/04/2026 11:54:58 | CLASSIFICADA |

Propostas Iniciais  
N° 003/2026



| Empresa          | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro  | Situação     |
|------------------|----------------|-------------|---------------------|--------------|
| Fornecedor 96082 | 210,00         | 63.000,00   | 13/04/2026 20:17:25 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 34964 | 210,00         | 63.000,00   | 14/04/2026 12:10:18 | CLASSIFICADA |

**LOTES / ITENS**

N° 0009

Descrição: FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Quantidade: 450 Valor: 100.347,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa          | Valor Unitário | Valor Total   | Data/Hora Registro  | Situação     |
|------------------|----------------|---------------|---------------------|--------------|
| Fornecedor 52970 | 100.347,00     | 45.156.150,00 | 14/04/2026 11:55:05 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 28257 | 220,00         | 99.000,00     | 13/04/2026 20:17:32 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 38225 | 222,00         | 99.900,00     | 14/04/2026 12:10:49 | CLASSIFICADA |

**LOTES / ITENS**

N° 0010

Descrição: FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (EXCLUSIVO ME/EPP)

Quantidade: 150 Valor: 33.449,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa          | Valor Unitário | Valor Total  | Data/Hora Registro  | Situação     |
|------------------|----------------|--------------|---------------------|--------------|
| Fornecedor 83098 | 33.449,00      | 5.017.350,00 | 14/04/2026 11:55:17 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 69528 | 220,00         | 33.000,00    | 13/04/2026 20:17:37 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 16436 | 222,00         | 33.300,00    | 14/04/2026 12:11:08 | CLASSIFICADA |

Propostas Iniciais  
N° 003/2026



**LOTES / ITENS**

N° 0011

Descrição: ALINHAMENTO

Quantidade: 200 Valor: 15.656,33

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa          | Valor Unitário | Valor Total  | Data/Hora Registro  | Situação     |
|------------------|----------------|--------------|---------------------|--------------|
| Fornecedor 58593 | 15.656,33      | 3.131.266,00 | 14/04/2026 11:55:39 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 27131 | 78,00          | 15.600,00    | 13/04/2026 20:17:49 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 14615 | 78,00          | 15.600,00    | 14/04/2026 12:11:29 | CLASSIFICADA |

**LOTES / ITENS**

N° 0012

Descrição: BALANCEAMENTO EM GERAL

Quantidade: 200 Valor: 28.788,33

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa          | Valor Unitário | Valor Total  | Data/Hora Registro  | Situação     |
|------------------|----------------|--------------|---------------------|--------------|
| Fornecedor 62280 | 28.788,33      | 5.757.666,00 | 14/04/2026 11:55:45 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 13286 | 140,00         | 28.000,00    | 13/04/2026 20:17:56 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 65659 | 143,00         | 28.600,00    | 14/04/2026 12:11:51 | CLASSIFICADA |



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026 - SRP**  
**Processo Administrativo n° 016/2026**

**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**AUTO CENTER TREVO LTDA**



**ANA KARLA COELHO DOS SANTOS LIMA**, brasileira, maior, solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua do Comercio 186 A, Centro, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão portadora do CPF 606.958.753-70, RG 0212966620028 SSPDGPC-MA, emitida em 01/02/2017, nascida em 19/02/2000, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

**ANA DEBORAH COELHO DOS SANTOS LIMA**, brasileira, maior, solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua Teodorico Fernandes nº 600, Bairro Bacaba, CEP 65.800.000, Balsas, Estado do Maranhão portadora do CPF 606.965.313-05, RG 040979952010-2 SSPDGPC-MA, emitida em 11/04/2019, nascida em 15/12/2002, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, únicas sócias do **AUTO CENTER TREVO LTDA**, com sede na Avenida José Sarney, nº 785 anexo A, Bairro Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP: 65.805-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200647528 em 21/07/2008 e inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

**Cláusula 1ª** – Retira-se da empresa, neste ato, **ANA KARLA COELHO DOS SANTOS LIMA**, que transfere 199.000 (Cento e Noventa e Nove Mil) quotas de capital da sociedade, já integralizadas, perfazendo o total de R\$ 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais), retira-se ainda a sócia **ANA DEBORAH COELHO DOS SANTOS LIMA** que transfere 1.000 (Mil) quotas de capital da sociedade, já integralizadas, perfazendo o total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), aos sócios **FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, nascido em 15/12/1968, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, empresário, inscrito no CPF nº 462.242.971-34 e RG nº 1.143.396 SSP/DF emitida em 27/01/1987, residente e domiciliado na Av. Anita Farias nº 99 – bairro Nazaré em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805-000 e **JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, regime parcial de bens, nascida em 27/11/1971, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Bioquímica, inscrita no CPF nº 425.189.033-72 e RG nº 21296462002-0 GEJUSPC/MA emitida em

06/07/2002, residente e domiciliada na Rua do Comércio nº 186 bairro Centro nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão CEP 65.805-000. Os sócios cedentes declaram neste ato ter recebido todos os seus direitos e em dias com seus deveres perante a Sociedade, nada tem a reclamar, seja a que título for.



**Cláusula 2ª** – Integralizar neste ato o valor referente ao aumento do capital social no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), O Capital que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país, passará a ser de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) dividido em 600.000 (Seiscentos Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e ficará assim distribuído entre os sócios:

| Nome dos Sócios                          | Qtd Quotas     | Valor em R\$      | %          |
|--|----------------|-------------------|------------|
| <b>FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA</b>        | <b>306.000</b> | <b>306.000,00</b> | <b>51</b>  |
| <b>JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA</b> | <b>294.000</b> | <b>294.000,00</b> | <b>49</b>  |
|  | <b>600.000</b> | <b>600.000,00</b> | <b>100</b> |

**Cláusula 3ª** – O objeto social que era de:

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (Bombas para posto de gasolina, bombas de óleo diesel, bombas de álcool, etc.).

33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de

segurança do trabalho; 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Artigos para festas, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola); 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 49.24-8-00 - Transporte escolar; 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Ônibus, Motocicletas, trailers, caminhões, reboque, semirreboques, trator de esteira, retro escavadeira, Moto Niveladora, (Aluguel de pranchas, etc.); 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas; anteriormente (Os Serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, os avaliadores exceto de seguros e imóveis, as atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, os serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (Manutenção de extintores de incêndios), a Administração de cartões de descontos).



E passa a ser:

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 - Transporte escolar; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM

CONDUTOR (ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES REBOQUE, SEMI-REBOQUES, TRATOR DE ESTEIRA, RETO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ALUGUEL DE PRANCAS); 7732-2/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente (Bombas para Posto de Gasolina, Bombas de Óleo Diesel, Bombas de Álcool, etc.); 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 8299-7/99 Outras Atividades de Serviços prestados principalmente as empresas não especificados anteriormente( os serviços de taquigrafia, os serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, os serviços de impressão e de colocação de código de barras, para endereços postais, os serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, as atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, os serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio), a administração de cartões de desconto, etc.); 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola); 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.



Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, nascido em 15/12/1968, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, empresário, inscrito no CPF nº 462.242.971-34 e RG nº 1.143.396 SSP/DF emitida em 27/01/1987, residente e domiciliado na Av. Anita Farias nº 99 – bairro Nazaré em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805-000.



**JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, regime parcial de bens, nascida em 27/11/1971, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Bioquímica, inscrita no CPF nº 425.189.033-72 e RG nº 21296462002-0 GEJUSPC/MA emitida em 06/07/2002, residente e domiciliada na Rua do Comércio nº 186 bairro Centro nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão CEP 65.805-000.

**Cláusula 1ª.** – A sociedade gira em sob nome empresarial **AUTO CENTER TREVO LTDA** e a expressão **AUTO CENTER TREVO** como nome fantasia.

**Cláusula 2ª.** – A sociedade tem a sua sede na Avenida José Sarney, nº 785 A, Bairro Área Avançada na Cidade de Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP: 65.805-000.

**Cláusula 3ª.** – O objeto social é atividade:

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924-8/00 - Transporte escolar 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DETRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES,

REBOQUE, SEMI-REBOQUES, TRATOR DE ESTEIRA, RETO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ALUGUEL DE PRANCAS) 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas equipamentos para uso geral não especificado anteriormente (Bombas para Posto de Gasolina, Bombas de Óleo Diesel, Bombas de Álcool, etc.) 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 8299-7/99 Outras Atividades de Serviços prestados principalmente as empresas não especificados anteriormente ( os serviços de taquigrafia, os serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, os serviços de impressão e de colocação de código de barras, para endereços postais, os serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, as atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, os serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio), a administração de cartões de desconto, etc.) 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente ( artigos para festas, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola) 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.



**Cláusula 4ª.** – A sociedade iniciou suas atividades em 21/07/2008 e seu prazo de duração é indeterminado. **(Art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96).**

**Cláusula 5ª.** – O capital social é R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) dividido em 600.000 (Seiscentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| Nome do Sócio                     | Qtd Quotas | Valor em R\$ | %   |
|-----------------------------------|------------|--------------|-----|
| FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA        | 306.000    | 306.000,00   | 51  |
| JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA | 294.000    | 294.000,00   | 49  |
| TOTAL                             | 600.000    | 600.000,00   | 100 |



**Cláusula 6ª.** – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA e JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**Cláusula 7ª.** – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula 8ª.** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 9ª.** – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 10ª.** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**Cláusula 11ª.** – Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 12ª.** – Fica eleito o Foro da cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para qualquer ação fundada neste contrato e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 23 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ANA KARLA COELHO DOS SANTOS LIMA**

\_\_\_\_\_  
**ANA DEBORAH COELHO DOS SANTOS LIMA**

\_\_\_\_\_  
**FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA**

\_\_\_\_\_  
**JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO CENTER TREVO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                               |
| 42518903372                      | JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA  |
| 46224297134                      | FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA         |
| 60695875370                      | ANA KARLA COELHO DOS SANTOS LIMA   |
| 60696531305                      | ANA DEBORAH COELHO DOS SANTOS LIMA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2024 13:34 SOB N° 20241567734.  
PROTOCOLO: 241567734 DE 26/12/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418137407. CNPJ DA SEDE: 10323093000149.  
NIRE: 21200647528. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2024.  
AUTO CENTER TREVO LTDA - EPP

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR, J. DE: 1143395 9SF DF

CPF: 462.242.971-34 DATA NASCIMENTO: 15/12/1968

FILIAÇÃO: OLIVIO DA SILVA LIMA  
 DINA TEIXEIRA LIMA

PERMISSAO: [ ] AC: [ ] CAT. HAB: [ ] AC: [ ]

Nº REGISTRO: 00044169440 VALIDADE: 25/09/2025 1ª HABILITACAO: 21/06/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSAO: 22/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

66913082416  
 MA043467865

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2130561831

PROIBIDO PLASTIFICAR 2130561831

Certifico que a presente fotocópia é a representação fiel do documento.  
 Dou Fé, Fortaleza dos Nogueiras/MA

**CARTÓRIO OFICIO UNICO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA**  
 Av. José Sarney, nº 531 - CEP: 65805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA  
 Tel.: (90) 3531-1116 (Fixo) / 9 8848-4720 (C) - 9 8848-4601  
 E-mail: cartorio.fortaleza.ma@gmail.com

Poder Judiciário TJMA, Seis.  
 AUTENT0313029WA027B9L54LT619,  
 23/06/2021 15:14:10, Ato: 13.18,  
 Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC  
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$  
 0,18 Consulte em  
<https://seio.tjma.jus.br>



*[Signature]*  
 Rosana Pinto Rodrigues da Silva  
 Funcionária Autorizada





Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 10.323.093/0001-49 **Inscrição Estadual:** 12.306819-3

**Razão Social:** AUTO CENTER TREVO LTDA ME

**Regime Apuração:** NORMAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** AVE JOSE SARNEY

**Número:** 785 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

**CEP:** 65805000 **DDD:** **Telefone:** 35311526

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

| Código  | Descrição CNAE   |
|---------|--|
| 4212000 | CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS  |
| 4213800 | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS   |
| 4222701 | CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO |
| 4222702 | OBRAS DE IRRIGAÇÃO   |
| 4292802 | OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL   |
| 4299501 | CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS   |
| 4299599 | OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE   |
| 4313400 | OBRAS DE TERRAPLENAGEM   |
| 4319300 | SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  |
| 4520001 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  |
| 8299799 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                 |
| 4520003 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  |
| 4530704 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES   |
| 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER  |
| 4541206 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS  |
| 4543900 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS   |
| 4642702 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO                        |
| 4663000 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS                                 |
| 4669901 | COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS   |
| 4732600 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES  |
| 4742300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  |
| 3314710 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                   |
| 4789099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  |
| 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA   |
| 4924800 | TRANSPORTE ESCOLAR   |
| 4930203 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS  |
| 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR   |
| 7719599 | LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR                                |
| 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES                                   |
| 2950600 | RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES   |
| 3312102 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE                                     |
| 3314712 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS   |
| 3321000 | INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS  |
| 3811400 | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS   |
| 4120400 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  |
| 4211101 | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS   |

| CNAEs Secundários |   |
|-------------------|---|
| Código            | Descrição CNAE  |
| 4211102           | PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 25/04/2017

#### OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (4663000), 01/10/2010 - (2950600-4642702-4669901), 19/02/2014 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2024,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),


Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 14/04/2026

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |   |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>10.323.093/0001-49</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>21/07/2008</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>AUTO CENTER TREVO LTDA</b>   |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>AUTO CENTER TREVO</b>  |   | PORTE<br><b>EPP</b>                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>  |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b><br><b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b><br><b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b><br><b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b><br><b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b><br><b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b><br><b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b><br><b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b><br><b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b><br><b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b><br><b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b><br><b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b><br><b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b><br><b>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</b><br><b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b><br><b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b><br><b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b><br><b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b><br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>AV JOSE SARNEY</b>   | NÚMERO<br><b>785</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>ANEXO: A;</b>                 |
| CEP<br><b>65.805-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b>     |
|   |   | UF<br><b>MA</b>                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   |   | TELEFONE<br><b>(99) 3531-1526</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>21/07/2008</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/04/2026 às 14:45:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>10.323.093/0001-49</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>21/07/2008</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>AUTO CENTER TREVO LTDA</b> |
|---|

|  |
|--|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b><br/> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b><br/> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b><br/> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b><br/> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b><br/> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b><br/> <b>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</b><br/> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b><br/> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b><br/> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b><br/> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b><br/> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b><br/> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b><br/> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b><br/> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b><br/> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b><br/> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b></p> |
|--|

|  |
|--|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b></p> |
|--|

|                                     |                      |                                 |
|-------------------------------------|----------------------|---------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>AV JOSE SARNEY</b> | NÚMERO<br><b>785</b> | COMPLEMENTO<br><b>ANEXO: A;</b> |
|-------------------------------------|----------------------|---------------------------------|

|                          |                                  |   |                 |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|
| CEP<br><b>65.805-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> | UF<br><b>MA</b> |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br><b>(99) 3531-1526</b> |
|---------------------|-----------------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>21/07/2008</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2026** às **14:45:49** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO CENTER TREVO LTDA**  
**CNPJ: 10.323.093/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:03:30 do dia 26/12/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/06/2026.

Código de controle da certidão: **2597.5CDC.91B5.D4D1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.323.093/0001-49  
**Razão Social:** AUTO CENTER TREVO LTDA  
**Endereço:** AVE JOSE SARNEY 785 ANEXO: A; / CENTRO / FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA / 65805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2026 a 26/04/2026

**Certificação Número:** 2026032803351563565441

Informação obtida em 14/04/2026 14:55:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO CENTER TREVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.323.093/0001-49

Certidão n°: 3521590/2026

Expedição: 15/01/2026, às 17:36:51

Validade: 14/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO CENTER TREVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.323.093/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 064327/26

**Data da**

25/03/2026 10:34:25

**Inscrição Estadual:** 123068193

**CPF/CNPJ:** 10323093000149

**Razão Social:** AUTO CENTER TREVO LTDA ME

**Endereço:** AVE JOSE SARNEY, 785 CEP: 65805000 - CENTRO

**Telefone:** (99)35311526

**Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/06/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 14/04/2026 14:59:19



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 014679/26

**Data da**

11/02/2026 17:18:15

**Inscrição Estadual:** 123068193

**CPF/CNPJ:** 10323093000149

**Razão Social:** AUTO CENTER TREVO LTDA ME

**Endereço:** AVE JOSE SARNEY, 785 CEP: 65805000 - CENTRO

**telefone:** (99)35311526

**Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 14/04/2026 15:00:24







# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Diretoria do Departamento de Finanças  
CNPJ: 06080394000111  
AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 359 - CENTRO



## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

|                             |                              |                         |                        |
|-----------------------------|------------------------------|-------------------------|------------------------|
| Nº do Cadastro<br>00.00.117 | Nº da Inscrição<br>30.01.445 | Nº do Alvará<br>32/2026 | Validade<br>31/12/2026 |
|-----------------------------|------------------------------|-------------------------|------------------------|

Contribuinte  
**Nome:** AUTO CENTER TREVO LTDA-EPP  
**CPF/CNPJ:** 10323093000149  
**RG/Insc**  
**Nome Fantasia:** AUTO CENTER TREVO

Endereço  
**Logradouro:** JOSÉ SARNEY **Número:** 785  
**Complemento:** ANEXO A **CEP:** 65805000  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **Estado:** MA

Atividade Principal  
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Horário de Funcionamento

| Meio de Semana              | Sábado                      | Domingo                     | Feriado                     |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Das: 07:00:00 Até: 18:00:00 | Das: 07:00:00 Até: 18:00:00 | Das: 07:00:00 Até: 18:00:00 | Das: 07:00:00 Até: 18:00:00 |

Observações

Detalhamento da Atividade

- 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios

|                                |                        |
|--------------------------------|------------------------|
| Validador<br>17D8F9E77BBC339E  | Código                 |
| Data de Abertura<br>21/07/2008 | Código do ISS<br>14.00 |

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

*Kaique dos Santos Marinho*  
 Coord. Financeiro e Arrecadação  
 Decreto: Nº 017/2025

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 14/04/2026

**Nº da certidão:** 12601752270

**Data de validade:** 14/06/2026

**Código de Validação:** 50ab541a1c

**NOME:** AUTO CENTER TREVO LTDA

**CNPJ:** 10.323.093/0001-49

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AUTO CENTER TREVO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 10.323.093/0001-49  
Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

### TERMO DE ABERTURA

|   |   |
|---|---|
| Nome Empresarial  | AUTO CENTER TREVO LTDA                              |
| NIRE  | 21200647528   |
| CNPJ  | 10.323.093/0001-49                                  |
| Número de Ordem   | 2   |
| Natureza do Livro   | Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral |
| Município   | Fortaleza dos Nogueiras                             |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos   | 21/07/2008  |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |   |
| Data de encerramento do exercício social  | 31/12/2025  |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital   | 2362  |

### TERMO DE ENCERRAMENTO

|   |   |
|---|---|
| Nome Empresarial                              | AUTO CENTER TREVO LTDA                              |
| Natureza do Livro                             | Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral |
| Número de ordem                               | 2   |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 2362  |
| Data de início                                | 01/01/2025  |
| Data de término                               | 31/12/2025  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.BE.B7.9C.B0.98.67.A7.8C.8D.BA.83.9D.B4.97.EA.45.A4.7B.78-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AUTO CENTER TREVO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.323.093/0001-49  
Número de Ordem do Livro: 1

### TERMO DE ABERTURA

|   |   |
|---|---|
| Nome Empresarial  | AUTO CENTER TREVO LTDA                              |
| NIRE  | 21200647528   |
| CNPJ  | 10.323.093/0001-49                                  |
| Número de Ordem   | 1   |
| Natureza do Livro   | Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral |
| Município   | Fortaleza dos Nogueiras                             |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos   | 21/07/2008  |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |   |
| Data de encerramento do exercício social  | 31/12/2024  |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital   | 1723  |

### TERMO DE ENCERRAMENTO

|   |   |
|---|---|
| Nome Empresarial                              | AUTO CENTER TREVO LTDA                              |
| Natureza do Livro                             | Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral |
| Número de ordem                               | 1   |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 1723  |
| Data de início                                | 01/01/2024  |
| Data de término                               | 31/12/2024  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.11.2C.02.D6.8A.18.76.F2.F5.99.51.B1.13.C1.89.17.47.AB.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|  |                            |
|--|----------------------------|
| NIRE<br>21200647528                        | CNPJ<br>10.323.093/0001-49 |
| NOME EMPRESARIAL<br>AUTO CENTER TREVO LTDA |                            |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|  |  |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2024 a 31/12/2024 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral                       | NÚMERO DO LIVRO<br>1                               |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>63.11.2C.02.D6.8A.18.76.F2.F5.99.51.B1.13.C1.89.17.47.AB.65 |  |
| ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)   |  |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO           | CPF/CNPJ       | NOME   | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--------------------------------------|----------------|--|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ | 10323093000149 | AUTO CENTER TREVO LTDA:10323093000149        | 646644197767712890<br>1 | 18/11/2024 a<br>18/11/2025 | Sim               |
| Contador                             | 97475777391    | JAYNARA NOELY DA CRUZ<br>MIRANDA:97475777391 | 648818648099065003<br>1 | 22/01/2025 a<br>22/01/2026 | Não               |

### NÚMERO DO RECIBO:

63.11.2C.02.D6.8A.18.76.F2.F5.99.51.B  
1.13.C1.89.17.47.AB.65-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2025 às 23:10:21

09.7C.AE.E2.FF.2E.02.0B  
85.34.C1.67.BF.AB.D7.51

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.5

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|  |                            |  |
|--|----------------------------|--|
| NIRE<br>21200647528                        | CNPJ<br>10.323.093/0001-49 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>AUTO CENTER TREVO LTDA |                            |  |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|  |  |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2025 a 31/12/2025 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral                       | NÚMERO DO LIVRO<br>2                               |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>08.BE.B7.9C.B0.98.67.A7.8C.8D.BA.83.9D.B4.97.EA.45.A4.7B.78 |  |
| ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)   |  |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO           | CPF/CNPJ       | NOME   | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO      | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--------------------------------------|----------------|--|------------------------------|----------------------------|-------------------|
| Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ | 10323093000149 | AUTO CENTER TREVO LTDA:10323093000149        | 278818760003094451<br>198279 | 17/11/2025 a<br>17/11/2026 | Sim               |
| Contador                             | 97475777391    | JAYNARA NOELY DA CRUZ<br>MIRANDA:97475777391 | 122294562490348659<br>4      | 13/01/2026 a<br>13/01/2027 | Não               |

### NÚMERO DO RECIBO:

08.BE.B7.9C.B0.98.67.A7.8C.8D.BA.83.  
9D.B4.97.EA.45.A4.7B.78-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/04/2026 às 08:00:53

FF.25.9E.17.A9.3C.A5.6F  
E1.23.52.02.75.7F.90.21

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO CENTER TREVÓ LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.323.093/0001-49  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição                             | Nota | Saldo Inicial  | Saldo Final    |
|---------------------------------------|------|----------------|----------------|
| ATIVO                                 |      | R\$ 600.000,00 | R\$ 733.619,80 |
| ATIVO CIRCULANTE                      |      | R\$ 100.000,00 | R\$ 233.619,80 |
| Disponibilidades                      |      | R\$ 100.000,00 | R\$ 140.323,41 |
| Bancos Conta Movimento                |      | R\$ 100.000,00 | R\$ 140.323,41 |
| Contas a Receber                      |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| Adiantamentos                         |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| Estoque                               |      | R\$ 0,00       | R\$ 86.654,68  |
| Mercadorias                           |      | R\$ 0,00       | R\$ 86.654,68  |
| Outros Créditos                       |      | R\$ 0,00       | R\$ 6.641,71   |
| Impostos a Recuperar                  |      | R\$ 0,00       | R\$ 6.641,71   |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                  |      | R\$ 500.000,00 | R\$ 500.000,00 |
| Imobilizado                           |      | R\$ 500.000,00 | R\$ 500.000,00 |
| Máquinas e Equipamentos               |      | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 |
| Veículos                              |      | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 |
| Móveis e Utensílios                   |      | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO          |      | R\$ 600.000,00 | R\$ 733.619,80 |
| PASSIVO CIRCULANTE                    |      | R\$ 0,00       | R\$ 122.343,35 |
| Fornecedores                          |      | R\$ 0,00       | R\$ 87.463,90  |
| Fornecedores Nacionais / Estrangeiros |      | R\$ 0,00       | R\$ 87.463,90  |
| Obrigações Fiscais                    |      | R\$ 0,00       | R\$ 8.652,43   |
| Impostos a Recolher                   |      | R\$ 0,00       | R\$ 8.652,43   |
| Obrigações Trabalhistas e Sociais     |      | R\$ 0,00       | R\$ 12.561,58  |
| Obrigações Trabalhistas               |      | R\$ 0,00       | R\$ 12.145,07  |
| Obrigações Sociais                    |      | R\$ 0,00       | R\$ 416,51     |
| Contas a Pagar                        |      | R\$ 0,00       | R\$ 13.665,44  |
| Contas a Pagar                        |      | R\$ 0,00       | R\$ 13.665,44  |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                    |      | R\$ 600.000,00 | R\$ 611.276,45 |
| Capital Social                        |      | R\$ 600.000,00 | R\$ 600.000,00 |
| Capital Subscrito                     |      | R\$ 600.000,00 | R\$ 600.000,00 |
| Lucros/Prejuízos Acumulados           |      | R\$ 0,00       | R\$ 11.276,45  |
| Lucros Acumulados                     |      | R\$ 0,00       | R\$ 11.276,45  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.11.2C.02.D6.8A.18.76.F2.F5.99.51.B1.13.C1.89.17.47.AB.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO CENTER TREVO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 10.323.093/0001-49

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025



| Descrição                             | Nota | Saldo Inicial  | Saldo Final     |
|---------------------------------------|------|----------------|-----------------|
| <b>ATIVO</b>                          |      | R\$ 733.619,80 | R\$ 939.282,96  |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>               |      | R\$ 233.619,80 | R\$ 509.282,80  |
| Disponibilidades                      |      | R\$ 140.323,41 | R\$ 134.993,66  |
| Bancos Conta Movimento                |      | R\$ 140.323,41 | R\$ 134.993,66  |
| Contas a Receber                      |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00        |
| Adiantamentos                         |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00        |
| Estoque                               |      | R\$ 86.654,68  | R\$ 374.289,14  |
| Mercadorias                           |      | R\$ 86.654,68  | R\$ 374.289,14  |
| Outros Créditos                       |      | R\$ 6.641,71   | R\$ (0,00)      |
| Impostos a Recuperar                  |      | R\$ 6.641,71   | R\$ (0,00)      |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>           |      | R\$ 500.000,00 | R\$ 430.000,16  |
| Imobilizado                           |      | R\$ 500.000,00 | R\$ 430.000,16  |
| Máquinas e Equipamentos               |      | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00  |
| Veículos                              |      | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00  |
| Móveis e Utensílios                   |      | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00  |
| (-) (-) Depreciação Acumulada         |      | R\$ (0,00)     | R\$ (69.999,84) |
| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>   |      | R\$ 733.619,80 | R\$ 939.282,96  |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>             |      | R\$ 122.343,35 | R\$ 316.236,16  |
| Fornecedores                          |      | R\$ 87.463,90  | R\$ 301.233,03  |
| Fornecedores Nacionais / Estrangeiros |      | R\$ 87.463,90  | R\$ 301.233,03  |
| Obrigações Fiscais                    |      | R\$ 8.652,43   | R\$ 169,02      |
| Impostos a Recolher                   |      | R\$ 8.652,43   | R\$ 169,02      |
| Obrigações Trabalhistas e Sociais     |      | R\$ 12.561,58  | R\$ 14.834,11   |
| Obrigações Trabalhistas               |      | R\$ 12.145,07  | R\$ 13.883,00   |
| Obrigações Sociais                    |      | R\$ 416,51     | R\$ 951,11      |
| Contas a Pagar                        |      | R\$ 13.665,44  | R\$ (0,00)      |
| Contas a Pagar                        |      | R\$ 13.665,44  | R\$ (0,00)      |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>             |      | R\$ 611.276,45 | R\$ 623.046,80  |
| Capital Social                        |      | R\$ 600.000,00 | R\$ 600.000,00  |
| Capital Subscrito                     |      | R\$ 600.000,00 | R\$ 600.000,00  |
| Lucros/Prejuízos Acumulados           |      | R\$ 11.276,45  | R\$ 23.046,80   |
| Lucros Acumulados                     |      | R\$ 11.276,45  | R\$ 23.046,80   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.BE.B7.9C.B0.98.67.A7.8C.8D.BA.83.9D.B4.97.EA.45.A4.7B.78-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AUTO CENTER TREVO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 10.323.093/0001-49

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição                                       | Nota | Saldo anterior | Saldo atual        |
|---|------|----------------|--------------------|
| RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS                     |      | R\$ 0,00       | R\$ 11.276,45      |
| RECEITAS  |      | R\$ 0,00       | R\$ 1.127.643,30   |
| Receitas de Venda                               |      | R\$ 0,00       | R\$ 1.127.643,30   |
| Venda de Mercadorias                            |      | R\$ 0,00       | R\$ 881.927,68     |
| Venda de Serviços                               |      | R\$ 0,00       | R\$ 245.715,62     |
| (-) CUSTOS E DESPESAS                           |      | R\$ 0,00       | R\$ (1.116.366,85) |
| (-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços |      | R\$ 0,00       | R\$ (784.692,43)   |
| (-) Custos Diversos                             |      | R\$ 0,00       | R\$ (784.692,43)   |
| (-) Despesas Operacionais                       |      | R\$ 0,00       | R\$ (331.674,42)   |
| (-) Despesas Administrativas                    |      | R\$ 0,00       | R\$ (68.311,07)    |
| (-) Despesas com Pessoal                        |      | R\$ 0,00       | R\$ (161.284,76)   |
| (-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições |      | R\$ 0,00       | R\$ (94.199,63)    |
| (-) Outras Despesas Gerais                      |      | R\$ 0,00       | R\$ (7.878,96)     |
| RESULTADO EXERCÍCIO                             |      | R\$ 0,00       | R\$ 11.276,45      |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.11.2C.02.D6.8A.18.76.F2.F5.99.51.B1.13.C1.89.17.47.AB.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AUTO CENTER TREVO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 10.323.093/0001-49  
Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

| Descrição                                       | Nota | Saldo anterior     | Saldo atual        |
|---|------|--------------------|--------------------|
| RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS                     |      | R\$ 11.276,45      | R\$ 11.770,35      |
| RECEITAS  |      | R\$ 1.127.643,30   | R\$ 1.225.522,16   |
| Receitas de Venda                               |      | R\$ 1.127.643,30   | R\$ 1.225.522,16   |
| Venda de Mercadorias                            |      | R\$ 881.927,68     | R\$ 1.088.819,35   |
| Venda de Serviços                               |      | R\$ 245.715,62     | R\$ 136.702,81     |
| (-) CUSTOS E DESPESAS                           |      | R\$ (1.116.366,85) | R\$ (1.213.751,81) |
| (-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços |      | R\$ (784.692,43)   | R\$ (794.432,22)   |
| (-) Custos Diversos                             |      | R\$ (784.692,43)   | R\$ (794.432,22)   |
| (-) Despesas Operacionais                       |      | R\$ (331.674,42)   | R\$ (419.319,59)   |
| (-) Despesas Administrativas                    |      | R\$ (68.311,07)    | R\$ (157.307,71)   |
| (-) Despesas com Pessoal                        |      | R\$ (161.284,76)   | R\$ (181.300,65)   |
| (-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições |      | R\$ (94.199,63)    | R\$ (80.711,23)    |
| Outras Despesas Gerais                          |      | R\$ (7.878,96)     | R\$ 0,00           |
| RESULTADO EXERCÍCIO                             |      | R\$ 11.276,45      | R\$ 11.770,35      |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.BE.B7.9C.B0.98.67.A7.8C.8D.BA.83.9D.B4.97.EA.45.A4.7B.78-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ nº 06.080.394/0001-11, sediada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22– Girassol - CEP: 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras – MA, ATESTA que a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.323.093/0001-49, com sede na Avenida José Sarney, ANEXO A – Centro. CEP: 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras – MA, forneceu **PEÇAS para veículos, e serviços mecânicos**, conforme Pregão eletrônico nº 006/2022, atesta ainda que os materiais foram fornecidos com eficiência e pontualidade, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Firmo o presente atestado,

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 10 de AGOSTO de 2022.

Helio Fransce dos Santos Carvalho

Diretor do Departamento de Compras

Decreto nº 084/2021

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras – MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026 - SRP**  
**Processo Administrativo n° 016/2026**

**PROPOSTA AJUSTADA**



**Auto Center Trevo Ltda.**  
CNPJ/MF N° 10.323.093/0001-49  
Insc. Est.: 12.306.819-3



## DECLARAÇÃO CONJUNTA

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA

Pregão Eletrônico 003/2026

Processo Administrativo 016/2026

A empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.323.093/0001-49**, com sede na avenida José Sarney, nº 785 A, Centro, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, vem de acordo com o edital de licitação **DECLARAR O SEGUINTE**:

- A-** Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- B-** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- C-** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fortaleza dos Nogueiras, 14 de abril de 2026



FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA  
CPF: 462.242.971-34



**Auto Center Trevo Ltda.**  
CNPJ/MF N° 10.323.093/0001-49  
Insc. Est.: 12.306.819-3



## PROPOSTA AJUSTADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA

Pregão Eletronico 003/2026

Processo Administrativo 016/2026

| ITEM                           | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | QTDE   | VLR. UNIT. | VLR. GLOBAL           |
|--------------------------------|---|--------|------------|-----------------------|
| 0001                           | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (AMPLA CONCORRÊNCIA)               | 300,00 | R\$ 210,00 | R\$ 63.000,00         |
| 0002                           | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP)                 | 100,00 | R\$ 210,00 | R\$ 21.000,00         |
| 0003                           | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS                    | 300,00 | R\$ 220,00 | R\$ 66.000,00         |
| 0004                           | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS (EXCLUSIVO ME/EPP) | 100,00 | R\$ 220,00 | R\$ 22.000,00         |
| 0005                           | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                                    | 200,00 | R\$ 115,00 | R\$ 23.000,00         |
| 0006                           | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS                    | 300,00 | R\$ 140,00 | R\$ 42.000,00         |
| 0007                           | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                                    | 300,00 | R\$ 180,00 | R\$ 54.000,00         |
| 0008                           | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS                    | 300,00 | R\$ 190,00 | R\$ 57.000,00         |
| 0009                           | FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)                   | 450,00 | R\$ 200,00 | R\$ 90.000,00         |
| 0010                           | FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (EXCLUSIVO ME/EPP)                     | 150,00 | R\$ 200,00 | R\$ 30.000,00         |
| 0011                           | ALINHAMENTO   | 200,00 | R\$ 58,71  | R\$ 11.742,00         |
| 0012                           | BALANCEAMENTO EM GERAL  | 200,00 | R\$ 107,00 | R\$ 21.400,00         |
| <b>VALOR TOTAL (12 ITENS):</b> |   |        |            | <b>R\$ 501.142,00</b> |

**VALOR TOTAL: R\$ 501.142,00 (Quinhentos e um mil, cento e quarenta e dois reais)**

A EMPRESA: **AUTO CENTER TREVO LTDA** DECLARA QUE:

Av Jose Sarney, n.º 785, Anexo: A; Cep: 65.805-000, Centro, Fortaleza dos Nogueiras-MA,  
Fone: (99) 3531-1526 e Email: [autocenter.trevo@hotmail.com](mailto:autocenter.trevo@hotmail.com)



**Auto Center Trevo Ltda.**  
CNPJ/MF Nº 10.323.093/0001-49  
Insc. Est.: 12.306.819-3



1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

Fortaleza dos Nogueiras, 14 de abril de 2026



FRANCISCO CARLOS TEIXEIRA LIMA  
CPF: 462.242.971-34



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026 - SRP**  
**Processo Administrativo n° 016/2026**

**ATA DA SESSÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

|                    |                      |                      |                     |
|--------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| Unidade Gestora:   | Prefeitura Municipal | Número do Processo   | 016/2026            |
| Tipo de Disputa:   | Aberto               | Critério de Disputa: | MENORVALOR          |
| Tipo de Lance:     | Valor Unitário       | Tipo da disputa:     | Por Item            |
| Data Disputa:      | 14/04/2026 14:01:00  | Data Fim Propostas:  | 14/04/2026 14:00:00 |
| Data Impug./Escl.: | 09/04/2026 23:59:00  | Prazo Int. Recurso:  | 10 minutos          |
| Intervalo Lances:  | 0,1000               |                      |                     |

Objeto:

Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Às 14:01 horas do dia 14/04/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria 005/2022, de 04 de janeiro de 2021. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 016/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 003/2026. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

enviado para homologação

**EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP**

| Razão Social                            | Nome Fantasia        | CNPJ               |
|---|----------------------|--------------------|
| AUTO CENTER TREVO LTDA                  | Auto Center Trevo    | 10.323.093/0001-49 |
| JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           | CAR TURPO AUTO PECAS | 43.304.763/0001-39 |
| JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA | LOCAÇÃO JF           | 36.789.339/0001-66 |

**LOTES / ITENS**

N° 0001

Situação: VENCEDOR

Descrição: MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Quantidade: 300

Valor: 69.609,50

Vencedor AUTO CENTER TREVO LTDA

10.323.093/0001-49

Valor:

210,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa                       | Valor Unitário | Valor Total    | Data/Hora Registro  | Situação    |
|-------------------------------|----------------|----------------|---------------------|-------------|
| JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E     | 69.609,500     | 20.882.850,000 | 14/04/2026 11:53:46 | CLASSIFICAD |
| AUTO CENTER TREVO LTDA        | 230,000        | 69.000,000     | 13/04/2026 20:16:32 | CLASSIFICAD |
| JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA | 232,000        | 69.600,000     | 14/04/2026 12:06:49 | CLASSIFICAD |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Empresa                              | Situação     | Valor   |
|--------------------------------------|--------------|---------|
| 1 AUTO CENTER TREVO LTDA             | VENCEDOR     | 210,000 |
| 2 JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA      | CLASSIFICADO | 215,000 |
| 3 JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS | CLASSIFICADO | 225,000 |

**DISPUTA**

| Data/Hora Lance     | Valor      | Empresa                                 |
|---------------------|------------|---|
| 14/04/2026 14:19:01 | 210,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:18:36 | 215,000    | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:17:45 | 220,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:17:37 | 225,000    | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |
| 14/04/2026 14:15:26 | 230,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:15:26 | 232,000    | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:15:26 | 69.609,500 | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2026



## LOTES / ITENS

N° 0002 Situação: VENCEDOR  
 Descrição: MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP)  
 Quantidade: 100  
 Valor: 23.203,17

Vencedor AUTO CENTER TREVO LTDA 10.323.093/0001-49 Valor: 210,000

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa                       | Valor Unitário | Valor Total   | Data/Hora Registro  | Situação    |
|-------------------------------|----------------|---------------|---------------------|-------------|
| JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E     | 23.203,160     | 2.320.316,000 | 14/04/2026 11:54:00 | CLASSIFICAD |
| AUTO CENTER TREVO LTDA        | 230,000        | 23.000,000    | 13/04/2026 20:16:42 | CLASSIFICAD |
| JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA | 232,000        | 23.200,000    | 14/04/2026 12:08:02 | CLASSIFICAD |

## CLASSIFICAÇÃO

| Empresa                              | Situação     | Valor   |
|--------------------------------------|--------------|---------|
| 1 AUTO CENTER TREVO LTDA             | VENCEDOR     | 210,000 |
| 2 JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA      | CLASSIFICADO | 215,000 |
| 3 JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS | CLASSIFICADO | 225,000 |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance     | Valor      | Empresa                                 |
|---------------------|------------|---|
| 14/04/2026 14:19:07 | 210,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:18:45 | 215,000    | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:17:53 | 220,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:17:44 | 225,000    | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |
| 14/04/2026 14:15:29 | 230,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:15:29 | 232,000    | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:15:29 | 23.203,160 | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

**LOTES / ITENS**

Nº 0003 Situação: VENCEDOR  
 Descrição: MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (AMPLA)  
 Quantidade: 300  
 Valor: 74.149,50  
 Vencedor AUTO CENTER TREVO LTDA 10.323.093/0001-49 Valor: 220,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa                       | Valor Unitário | Valor Total    | Data/Hora Registro  | Situação    |
|-------------------------------|----------------|----------------|---------------------|-------------|
| JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E     | 74.149,500     | 22.244.850,000 | 14/04/2026 11:54:09 | CLASSIFICAD |
| AUTO CENTER TREVO LTDA        | 240,000        | 72.000,000     | 13/04/2026 20:16:47 | CLASSIFICAD |
| JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA | 247,000        | 74.100,000     | 14/04/2026 12:08:18 | CLASSIFICAD |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Empresa                              | Situação     | Valor   |
|--------------------------------------|--------------|---------|
| 1 AUTO CENTER TREVO LTDA             | VENCEDOR     | 220,000 |
| 2 JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA      | CLASSIFICADO | 225,000 |
| 3 JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS | CLASSIFICADO | 235,000 |

**DISPUTA**

| Data/Hora Lance     | Valor      | Empresa                                 |
|---------------------|------------|---|
| 14/04/2026 14:19:12 | 220,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:19:00 | 225,000    | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:18:00 | 230,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:17:53 | 235,000    | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |
| 14/04/2026 14:15:36 | 240,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:15:36 | 247,000    | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:15:36 | 74.149,500 | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

**LOTES / ITENS**

Nº 0004

Situação: VENCEDOR

Descrição: MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (EXCLUSIVO)

Quantidade: 100

Valor: 24.716,50

Vencedor AUTO CENTER TREVO LTDA

10.323.093/0001-49

Valor:

220,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa                       | Valor Unitário | Valor Total   | Data/Hora Registro  | Situação    |
|-------------------------------|----------------|---------------|---------------------|-------------|
| JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E     | 24.716,500     | 2.471.650,000 | 14/04/2026 11:54:16 | CLASSIFICAD |
| AUTO CENTER TREVO LTDA        | 240,000        | 24.000,000    | 13/04/2026 20:16:53 | CLASSIFICAD |
| JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA | 247,000        | 24.700,000    | 14/04/2026 12:08:39 | CLASSIFICAD |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Empresa                              | Situação     | Valor   |
|--------------------------------------|--------------|---------|
| 1 AUTO CENTER TREVO LTDA             | VENCEDOR     | 220,000 |
| 2 JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA      | CLASSIFICADO | 225,000 |
| 3 JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS | CLASSIFICADO | 235,000 |

**DISPUTA**

| Data/Hora Lance     | Valor      | Empresa                                 |
|---------------------|------------|---|
| 14/04/2026 14:19:17 | 220,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:19:10 | 225,000    | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:18:04 | 230,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:17:58 | 235,000    | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |
| 14/04/2026 14:15:37 | 240,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:15:37 | 247,000    | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:15:37 | 24.716,500 | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026



## LOTES / ITENS

Nº 0005 Situação: VENCEDOR

Descrição: ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES

Quantidade: 200

Valor: 27.170,33

Vencedor AUTO CENTER TREVO LTDA 10.323.093/0001-49 Valor: 115,000

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa                       | Valor Unitário | Valor Total   | Data/Hora Registro  | Situação    |
|-------------------------------|----------------|---------------|---------------------|-------------|
| JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E     | 27.170,330     | 5.434.066,000 | 14/04/2026 11:54:34 | CLASSIFICAD |
| AUTO CENTER TREVO LTDA        | 135,000        | 27.000,000    | 13/04/2026 20:17:04 | CLASSIFICAD |
| JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA | 135,000        | 27.000,000    | 14/04/2026 12:09:02 | CLASSIFICAD |

## CLASSIFICAÇÃO

| Empresa                              | Situação     | Valor   |
|--------------------------------------|--------------|---------|
| 1 AUTO CENTER TREVO LTDA             | VENCEDOR     | 115,000 |
| 2 JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA      | CLASSIFICADO | 120,000 |
| 3 JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS | CLASSIFICADO | 130,000 |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance     | Valor      | Empresa                                 |
|---------------------|------------|---|
| 14/04/2026 14:19:32 | 115,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:19:19 | 120,000    | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:18:12 | 125,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:18:05 | 130,000    | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |
| 14/04/2026 14:15:43 | 135,000    | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:15:43 | 135,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:15:43 | 27.170,330 | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026



## LOTES / ITENS

Nº 0006 Situação: VENCEDOR  
 Descrição: ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS  
 Quantidade: 300  
 Valor: 47.335,50

Vencedor AUTO CENTER TREVO LTDA 10.323.093/0001-49 Valor: 140,000

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa                       | Valor Unitário | Valor Total    | Data/Hora Registro  | Situação    |
|-------------------------------|----------------|----------------|---------------------|-------------|
| JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E     | 47.335,500     | 14.200.650,000 | 14/04/2026 11:54:45 | CLASSIFICAD |
| AUTO CENTER TREVO LTDA        | 157,000        | 47.100,000     | 13/04/2026 20:17:08 | CLASSIFICAD |
| JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA | 157,000        | 47.100,000     | 14/04/2026 12:09:33 | CLASSIFICAD |

## CLASSIFICAÇÃO

| Empresa                              | Situação     | Valor   |
|--------------------------------------|--------------|---------|
| 1 AUTO CENTER TREVO LTDA             | VENCEDOR     | 140,000 |
| 2 JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA      | CLASSIFICADO | 145,000 |
| 3 JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS | CLASSIFICADO | 155,000 |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance     | Valor      | Empresa                                 |
|---------------------|------------|---|
| 14/04/2026 14:19:36 | 140,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:19:28 | 145,000    | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:18:16 | 150,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:18:10 | 155,000    | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |
| 14/04/2026 14:15:47 | 157,000    | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:15:47 | 157,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:15:47 | 47.335,500 | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2026

**LOTES / ITENS**

N° 0007 Situação: VENCEDOR

Descrição: RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES

Quantidade: 300

Valor: 59.800,00

Vencedor AUTO CENTER TREVO LTDA 10.323.093/0001-49 Valor: 180,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa                       | Valor Unitário | Valor Total    | Data/Hora Registro  | Situação    |
|-------------------------------|----------------|----------------|---------------------|-------------|
| JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E     | 59.800,000     | 17.940.000,000 | 14/04/2026 11:54:51 | CLASSIFICAD |
| AUTO CENTER TREVO LTDA        | 199,000        | 59.700,000     | 13/04/2026 20:17:19 | CLASSIFICAD |
| JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA | 199,000        | 59.700,000     | 14/04/2026 12:09:53 | CLASSIFICAD |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Empresa                              | Situação     | Valor   |
|--------------------------------------|--------------|---------|
| 1 AUTO CENTER TREVO LTDA             | VENCEDOR     | 180,000 |
| 2 JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA      | CLASSIFICADO | 185,000 |
| 3 JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS | CLASSIFICADO | 195,000 |

**DISPUTA**

| Data/Hora Lance     | Valor      | Empresa                                 |
|---------------------|------------|---|
| 14/04/2026 14:19:42 | 180,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:19:36 | 185,000    | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:18:23 | 190,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:18:17 | 195,000    | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |
| 14/04/2026 14:15:52 | 199,000    | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:15:52 | 199,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:15:52 | 59.800,000 | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026



## LOTES / ITENS

Nº 0008 Situação: VENCEDOR  
 Descrição: RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS  
 Quantidade: 300  
 Valor: 63.074,50

Vencedor AUTO CENTER TREVO LTDA 10.323.093/0001-49 Valor: 190,000

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa                       | Valor Unitário | Valor Total    | Data/Hora Registro  | Situação    |
|-------------------------------|----------------|----------------|---------------------|-------------|
| JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E     | 63.074,500     | 18.922.350,000 | 14/04/2026 11:54:58 | CLASSIFICAD |
| AUTO CENTER TREVO LTDA        | 210,000        | 63.000,000     | 13/04/2026 20:17:25 | CLASSIFICAD |
| JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA | 210,000        | 63.000,000     | 14/04/2026 12:10:18 | CLASSIFICAD |

## CLASSIFICAÇÃO

| Empresa                              | Situação     | Valor   |
|--------------------------------------|--------------|---------|
| 1 AUTO CENTER TREVO LTDA             | VENCEDOR     | 190,000 |
| 2 JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA      | CLASSIFICADO | 195,000 |
| 3 JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS | CLASSIFICADO | 205,000 |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance     | Valor      | Empresa                                 |
|---------------------|------------|---|
| 14/04/2026 14:19:56 | 190,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:19:46 | 195,000    | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:18:31 | 200,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:18:26 | 205,000    | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |
| 14/04/2026 14:15:54 | 210,000    | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:15:54 | 210,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:15:54 | 63.074,500 | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

**LOTES / ITENS**

Nº 0009 Situação: VENCEDOR  
 Descrição: FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)  
 Quantidade: 450  
 Valor: 100.347,00

Vencedor AUTO CENTER TREVO LTDA 10.323.093/0001-49 Valor: 200,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa                       | Valor Unitário | Valor Total    | Data/Hora Registro  | Situação    |
|-------------------------------|----------------|----------------|---------------------|-------------|
| JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E     | 100.347,000    | 45.156.150,000 | 14/04/2026 11:55:05 | CLASSIFICAD |
| AUTO CENTER TREVO LTDA        | 220,000        | 99.000,000     | 13/04/2026 20:17:32 | CLASSIFICAD |
| JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA | 222,000        | 99.900,000     | 14/04/2026 12:10:49 | CLASSIFICAD |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Empresa                              | Situação     | Valor   |
|--------------------------------------|--------------|---------|
| 1 AUTO CENTER TREVO LTDA             | VENCEDOR     | 200,000 |
| 2 JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA      | CLASSIFICADO | 205,000 |
| 3 JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS | CLASSIFICADO | 215,000 |

**DISPUTA**

| Data/Hora Lance     | Valor       | Empresa                                 |
|---------------------|-------------|---|
| 14/04/2026 14:20:00 | 200,000     | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:19:52 | 205,000     | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:18:37 | 210,000     | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:18:32 | 215,000     | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |
| 14/04/2026 14:15:58 | 220,000     | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:15:58 | 222,000     | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:15:58 | 100.347,000 | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026



## LOTES / ITENS

Nº 0010 Situação: VENCEDOR

Descrição: FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (EXCLUSIVO ME/EPP)

Quantidade: 150

Valor: 33.449,00

Vencedor AUTO CENTER TREVO LTDA 10.323.093/0001-49 Valor: 200,000

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa                       | Valor Unitário | Valor Total   | Data/Hora Registro  | Situação    |
|-------------------------------|----------------|---------------|---------------------|-------------|
| JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E     | 33.449,000     | 5.017.350,000 | 14/04/2026 11:55:17 | CLASSIFICAD |
| AUTO CENTER TREVO LTDA        | 220,000        | 33.000,000    | 13/04/2026 20:17:37 | CLASSIFICAD |
| JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA | 222,000        | 33.300,000    | 14/04/2026 12:11:08 | CLASSIFICAD |

## CLASSIFICAÇÃO

| Empresa                              | Situação     | Valor   |
|--------------------------------------|--------------|---------|
| 1 AUTO CENTER TREVO LTDA             | VENCEDOR     | 200,000 |
| 2 JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA      | CLASSIFICADO | 205,000 |
| 3 JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS | CLASSIFICADO | 215,000 |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance     | Valor      | Empresa                                 |
|---------------------|------------|---|
| 14/04/2026 14:20:05 | 200,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:19:58 | 205,000    | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:18:41 | 210,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:18:36 | 215,000    | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |
| 14/04/2026 14:16:02 | 220,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:16:02 | 222,000    | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:16:02 | 33.449,000 | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

**LOTES / ITENS**

Nº 0011 Situação: VENCEDOR

Descrição: ALINHAMENTO

Quantidade: 200

Valor: 15.656,33

Vencedor AUTO CENTER TREVO LTDA 10.323.093/0001-49 Valor: 58,710

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa                       | Valor Unitário | Valor Total   | Data/Hora Registro  | Situação    |
|-------------------------------|----------------|---------------|---------------------|-------------|
| JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E     | 15.656,330     | 3.131.266,000 | 14/04/2026 11:55:39 | CLASSIFICAD |
| AUTO CENTER TREVO LTDA        | 78,000         | 15.600,000    | 13/04/2026 20:17:49 | CLASSIFICAD |
| JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA | 78,000         | 15.600,000    | 14/04/2026 12:11:29 | CLASSIFICAD |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Empresa                              | Situação     | Valor  |
|--------------------------------------|--------------|--------|
| 1 AUTO CENTER TREVO LTDA             | VENCEDOR     | 58,710 |
| 2 JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA      | CLASSIFICADO | 65,000 |
| 3 JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS | CLASSIFICADO | 75,000 |

**DISPUTA**

| Data/Hora Lance     | Valor      | Empresa                                 |
|---------------------|------------|---|
| 14/04/2026 14:22:33 | 58,710     | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:20:27 | 65,000     | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:18:49 | 70,000     | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:18:44 | 75,000     | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |
| 14/04/2026 14:16:16 | 78,000     | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:16:16 | 78,000     | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:16:16 | 15.656,330 | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

**LOTES / ITENS**

Nº 0012 Situação: VENCEDOR

Descrição: BALANCEAMENTO EM GERAL

Quantidade: 200

Valor: 28.788,33

Vencedor AUTO CENTER TREVO LTDA 10.323.093/0001-49 Valor: 107,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa                       | Valor Unitário | Valor Total   | Data/Hora Registro  | Situação    |
|-------------------------------|----------------|---------------|---------------------|-------------|
| JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E     | 28.788,330     | 5.757.666,000 | 14/04/2026 11:55:45 | CLASSIFICAD |
| AUTO CENTER TREVO LTDA        | 140,000        | 28.000,000    | 13/04/2026 20:17:56 | CLASSIFICAD |
| JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA | 143,000        | 28.600,000    | 14/04/2026 12:11:51 | CLASSIFICAD |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Empresa                              | Situação     | Valor   |
|--------------------------------------|--------------|---------|
| 1 AUTO CENTER TREVO LTDA             | VENCEDOR     | 107,000 |
| 2 JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA      | CLASSIFICADO | 125,000 |
| 3 JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS | CLASSIFICADO | 135,000 |

**DISPUTA**

| Data/Hora Lance     | Valor      | Empresa                                 |
|---------------------|------------|---|
| 14/04/2026 14:22:43 | 107,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:20:37 | 125,000    | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:18:53 | 130,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:18:48 | 135,000    | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |
| 14/04/2026 14:16:19 | 140,000    | AUTO CENTER TREVO LTDA                  |
| 14/04/2026 14:16:19 | 143,000    | JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA           |
| 14/04/2026 14:16:19 | 28.788,330 | JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA |

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026



## MENSAGENS

| Data/Hora   | Origem            | Item | Mensagem   |
|-------------|-------------------|------|--|
| 31/03 18:10 | Sistema           |      | Processo publicado no PNCP: <a href="https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01608768000105/compras/2026/4">https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01608768000105/compras/2026/4</a>  |
| 14/04 14:11 | Sistema           |      | Sessão pública aberta!   |
| 14/04 14:14 | EMANUELLA MIRANDA |      | Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão eletrônico n.º 003/2026-SRP, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA.  |
| 14/04 14:15 | EMANUELLA MIRANDA |      | Antes de abrir o item para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. É importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros. Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto, cujo procedimento operacional está previsto na Lei nº 14.133, de 2021. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta ajustada, dos documentos de habilitação, conforme o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento". A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexecutabilidade do preço. Após a fase competi |
| 14/04 14:15 | Sistema           | 0001 | Disputa do Lote/Item 0001 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (AMPLA CONCORRÊNCIA) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.   |
| 14/04 14:15 | Sistema           | 0002 | Disputa do Lote/Item 0002 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.   |
| 14/04 14:15 | Sistema           | 0003 | Disputa do Lote/Item 0003 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (AMPLA CONCORRÊNCIA) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.   |
| 14/04 14:15 | Sistema           | 0004 | Disputa do Lote/Item 0004 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (EXCLUSIVO ME/EPP) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.   |
| 14/04 14:15 | Sistema           | 0005 | Disputa do Lote/Item 0005 - ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.  |
| 14/04 14:15 | Sistema           | 0006 | Disputa do Lote/Item 0006 - ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.  |
| 14/04 14:15 | Sistema           | 0007 | Disputa do Lote/Item 0007 - RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.  |
| 14/04 14:15 | Sistema           | 0008 | Disputa do Lote/Item 0008 - RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.  |
| 14/04 14:15 | Sistema           | 0009 | Disputa do Lote/Item 0009 - FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.   |
| 14/04 14:16 | Sistema           | 0010 | Disputa do Lote/Item 0010 - FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (EXCLUSIVO ME/EPP) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.   |
| 14/04 14:16 | Sistema           | 0011 | Disputa do Lote/Item 0011 - ALINHAMENTO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.   |
| 14/04 14:16 | Sistema           | 0012 | Disputa do Lote/Item 0012 - BALANCEAMENTO EM GERAL aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.  |
| 14/04 14:25 | Sistema           | 0001 | O lote/item n° 0001 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (AMPLA CONCORRÊNCIA) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!   |
| 14/04 14:25 | Sistema           | 0002 | O lote/item n° 0002 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!   |
| 14/04 14:25 | Sistema           | 0003 | O lote/item n° 0003 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (AMPLA CONCORRÊNCIA) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!   |
| 14/04 14:25 | Sistema           | 0004 | O lote/item n° 0004 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (EXCLUSIVO ME/EPP) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!   |
| 14/04 14:25 | Sistema           | 0005 | O lote/item n° 0005 - ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!  |
| 14/04 14:25 | Sistema           | 0006 | O lote/item n° 0006 - ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!  |

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2026



| Data/Hora   | Origem  | Item | Mensagem   |
|-------------|---------|------|--|
| 14/04 14:25 | Sistema | 0007 | O lote/item n° 0007 - RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!  |
| 14/04 14:25 | Sistema | 0008 | O lote/item n° 0008 - RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!  |
| 14/04 14:26 | Sistema | 0009 | O lote/item n° 0009 - FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!   |
| 14/04 14:26 | Sistema | 0010 | O lote/item n° 0010 - FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (EXCLUSIVO ME/EPP) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!   |
| 14/04 14:26 | Sistema | 0011 | O lote/item n° 0011 - ALINHAMENTO entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!   |
| 14/04 14:26 | Sistema | 0012 | O lote/item n° 0012 - BALANCEAMENTO EM GERAL entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!  |
| 14/04 14:27 | Sistema | 0001 | Disputa do lote/item n° 0001 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (AMPLA CONCORRÊNCIA) encerrada!  |
| 14/04 14:27 | Sistema | 0001 | O arrematante do item/lote n° 0001 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (AMPLA CONCORRÊNCIA) foi o fornecedor com valor R\$ 210,0000 !   |
| 14/04 14:27 | Sistema | 0002 | Disputa do lote/item n° 0002 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP) encerrada!  |
| 14/04 14:27 | Sistema | 0002 | O arrematante do item/lote n° 0002 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP) foi o fornecedor com valor R\$ 210,0000 !   |
| 14/04 14:27 | Sistema | 0003 | Disputa do lote/item n° 0003 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS (AMPLA CONCORRÊNCIA) encerrada!  |
| 14/04 14:27 | Sistema | 0003 | O arrematante do item/lote n° 0003 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS (AMPLA CONCORRÊNCIA) foi o fornecedor com valor R\$ 220,0000 !   |
| 14/04 14:27 | Sistema | 0004 | Disputa do lote/item n° 0004 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS (EXCLUSIVO ME/EPP) encerrada!  |
| 14/04 14:27 | Sistema | 0004 | O arrematante do item/lote n° 0004 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS (EXCLUSIVO ME/EPP) foi o fornecedor com valor R\$ 220,0000 !   |
| 14/04 14:27 | Sistema | 0005 | Disputa do lote/item n° 0005 - ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES encerrada!   |
| 14/04 14:27 | Sistema | 0005 | O arrematante do item/lote n° 0005 - ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES foi o fornecedor com valor R\$ 115,0000 !  |
| 14/04 14:27 | Sistema | 0006 | Disputa do lote/item n° 0006 - ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS encerrada!   |
| 14/04 14:27 | Sistema | 0006 | O arrematante do item/lote n° 0006 - ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS foi o fornecedor com valor R\$ 140,0000 !  |
| 14/04 14:27 | Sistema | 0007 | Disputa do lote/item n° 0007 - RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES encerrada!   |
| 14/04 14:27 | Sistema | 0007 | O arrematante do item/lote n° 0007 - RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES foi o fornecedor com valor R\$ 180,0000 !  |
| 14/04 14:28 | Sistema | 0008 | Disputa do lote/item n° 0008 - RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS encerrada!   |
| 14/04 14:28 | Sistema | 0008 | O arrematante do item/lote n° 0008 - RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS foi o fornecedor com valor R\$ 190,0000 !  |
| 14/04 14:28 | Sistema | 0009 | Disputa do lote/item n° 0009 - FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) encerrada!  |
| 14/04 14:28 | Sistema | 0009 | O arrematante do item/lote n° 0009 - FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) foi o fornecedor com valor R\$ 200,0000 !   |
| 14/04 14:28 | Sistema | 0010 | Disputa do lote/item n° 0010 - FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (EXCLUSIVO ME/EPP) encerrada!  |
| 14/04 14:28 | Sistema | 0010 | O arrematante do item/lote n° 0010 - FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (EXCLUSIVO ME/EPP) foi o fornecedor com valor R\$ 200,0000 !   |
| 14/04 14:28 | Sistema | 0011 | Disputa do lote/item n° 0011 - ALINHAMENTO encerrada!  |
| 14/04 14:28 | Sistema | 0011 | O arrematante do item/lote n° 0011 - ALINHAMENTO foi o fornecedor com valor R\$ 58,7100 !  |
| 14/04 14:28 | Sistema | 0012 | Disputa do lote/item n° 0012 - BALANCEAMENTO EM GERAL encerrada!   |
| 14/04 14:28 | Sistema | 0012 | O arrematante do item/lote n° 0012 - BALANCEAMENTO EM GERAL foi o fornecedor com valor R\$ 107,0000 !  |
| 14/04 14:28 | Sistema |      | Fase de disputa encerrada  |
| 14/04 14:28 | Sistema |      | Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.   |
| 14/04 16:11 | Sistema |      | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AUTO CENTER TREVO LTDA. Documento: SOLICITO O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO SEU ÚLTIMO LANCE DOS ITENS ARREMATADOS. ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME EDITAL. . Agora o |

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2026



| Data/Hora   | Origem  | Item | Mensagem   |
|-------------|---------|------|--|
|             |         |      | fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 14/04/2026 18:10:00 |
| 14/04 16:31 | Sistema |      | Documento enviado pelo fornecedor AUTO CENTER TREVO LTDA!  |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0001 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0001 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (AMPLA CONCORRÊNCIA) encerrada.   |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0001 | O fornecedor AUTO CENTER TREVO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0001 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (AMPLA CONCORRÊNCIA).   |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0002 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0002 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP) encerrada.   |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0002 | O fornecedor AUTO CENTER TREVO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0002 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP).   |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0003 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0003 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (AMPLA CONCORRÊNCIA) encerrada.   |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0003 | O fornecedor AUTO CENTER TREVO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0003 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (AMPLA CONCORRÊNCIA).   |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0004 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0004 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (EXCLUSIVO ME/EPP) encerrada.   |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0004 | O fornecedor AUTO CENTER TREVO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0004 - MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (EXCLUSIVO ME/EPP).   |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0005 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0005 - ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES encerrada.  |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0005 | O fornecedor AUTO CENTER TREVO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0005 - ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES.  |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0006 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0006 - ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS encerrada.  |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0006 | O fornecedor AUTO CENTER TREVO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0006 - ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS.  |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0007 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0007 - RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES encerrada.  |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0007 | O fornecedor AUTO CENTER TREVO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0007 - RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES.  |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0008 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0008 - RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS encerrada.  |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0008 | O fornecedor AUTO CENTER TREVO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0008 - RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS.  |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0009 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0009 - FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) encerrada.   |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0009 | O fornecedor AUTO CENTER TREVO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0009 - FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA).   |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0010 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0010 - FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (EXCLUSIVO ME/EPP) encerrada.   |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0010 | O fornecedor AUTO CENTER TREVO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0010 - FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (EXCLUSIVO ME/EPP).   |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0011 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0011 - ALINHAMENTO encerrada.   |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0011 | O fornecedor AUTO CENTER TREVO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0011 - ALINHAMENTO .  |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0012 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0012 - BALANCEAMENTO EM GERAL encerrada.  |
| 15/04 15:46 | Sistema | 0012 | O fornecedor AUTO CENTER TREVO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0012 - BALANCEAMENTO EM GERAL.  |
| 15/04 15:46 | Sistema |      | Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 15/04/2026 15:56:18  |
| 22/04 14:36 | Sistema |      | A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por EMANUELLA MIRANDA MARTINS. Motivo: enviado para homologação.  |

## PROPONENTES

| Razão Social                         | Nome Fantasia     | CNPJ                          |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
| AUTO CENTER TREVO LTDA               | Auto Center Trevo | 10.323.093/0001-49            |
| Contato: Franciscarlos Teixeira Lima | (99)9845-1817     | juniorcastro13.jc@hotmail.com |

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2026



Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ 43.304.763/0001-39

JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA

CAR TURPO AUTO PECAS

Contato: JOSE CARLOS OLIVEIRA

(99)9814-4952

logryngo@hotmail.com

JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA

LOCAÇÃO JF

36.789.339/0001-66

Contato: jocimar ribeiro feitosa

(99)8861-6512

licitacao007@gmail.com

  
EMANUELLA MIRANDA MARTINS/Pregoeiro/Agente de Contratacao



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos  
 Processo N° 003/2026

FORNECEDOR: AUTO CENTER TREVO LTDA

10.323.093/0001-49

| LOTE/ITEM  | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL | DESCONTO |
|--|------------|----------------|--------------|----------|
| 0001 MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (AMPLA             | 300,00     | 210,000        | 63.000,000   | 9,50%    |
| 0002 MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP) | 100,00     | 210,000        | 21.000,000   | 9,50%    |
| 0003 MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS    | 300,00     | 220,000        | 66.000,000   | 11,00%   |
| 0004 MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS    | 100,00     | 220,000        | 22.000,000   | 11,00%   |
| 0005 ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                    | 200,00     | 115,000        | 23.000,000   | 15,35%   |
| 0006 ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS    | 300,00     | 140,000        | 42.000,000   | 11,28%   |
| 0007 RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                    | 300,00     | 180,000        | 54.000,000   | 9,70%    |
| 0008 RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS    | 300,00     | 190,000        | 57.000,000   | 9,64%    |
| 0009 FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)   | 450,00     | 200,000        | 90.000,000   | 10,32%   |
| 0010 FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (EXCLUSIVO ME/EPP)     | 150,00     | 200,000        | 30.000,000   | 10,32%   |
| 0011 ALINHAMENTO   | 200,00     | 58,710         | 11.742,000   | 25,01%   |
| 0012 BALANCEAMENTO EM GERAL                              | 200,00     | 107,000        | 21.400,000   | 25,67%   |

QTD: 12

VALOR TOTAL: **501.142,000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
 Relatório de Economicidade

Edital: 003/2026  
 Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.  
 Data Abertura: 14/04/26 14:01

| Lote/Item                     |   | Quantidade | Valor Estimado     | Valor Vencedor | Economicidade   |
|-------------------------------|---|------------|--------------------|----------------|-----------------|
| 0001                          | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (AMPLA CONCORRÊNCIA)   | 300,00     | 69.609,500         | 63.000,000     | 9,50 %          |
| 0002                          | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP)     | 100,00     | 23.203,167         | 21.000,000     | 9,50 %          |
| 0003                          | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (AMPLA | 300,00     | 74.149,500         | 66.000,000     | 10,99 %         |
| 0004                          | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS        | 100,00     | 24.716,500         | 22.000,000     | 10,99 %         |
| 0005                          | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                        | 200,00     | 27.170,333         | 23.000,000     | 15,35 %         |
| 0006                          | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS        | 300,00     | 47.335,500         | 42.000,000     | 11,27 %         |
| 0007                          | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES                        | 300,00     | 59.800,000         | 54.000,000     | 9,70 %          |
| 0008                          | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS        | 300,00     | 63.074,500         | 57.000,000     | 9,63 %          |
| 0009                          | FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)       | 450,00     | 100.347,000        | 90.000,000     | 10,31 %         |
| 0010                          | FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (EXCLUSIVO ME/EPP)         | 150,00     | 33.449,000         | 30.000,000     | 10,31 %         |
| 0011                          | ALINHAMENTO   | 200,00     | 15.656,333         | 11.742,000     | 25,00 %         |
| 0012                          | BALANCEAMENTO EM GERAL                                  | 200,00     | 28.788,333         | 21.400,000     | 25,66 %         |
| <b>Total: R\$ 567.299,667</b> |   |            | <b>501.142,000</b> |                | <b>11,662 %</b> |

Total Geral Previsto: 567.299,667

Total Geral Finalizado: 501.142,000

Economicidade Total: 11,66 %



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DO: Setor de Licitações e Contratos

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026 -SRP, que tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 016/2026, solicito análise e parecer.

Nova Colinas – MA, 24 de abril de 2026.

  
**EMANUELLA MIRANDA MARTINS**  
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

**Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 003/2026**  
**Órgão Consulente:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**Parte Interessada:** Comissão Permanente de Licitação  
**Assunto:** LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER FINAL. ART. 53 LEI Nº 14.133/2021.

## PARECER JURÍDICO

### 1 – RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo nº 016/2026, para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Assessoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Assessoria do Município, pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.

Relatei. Opino.

### 2- EXAME

Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021), constatando-se o que segue: a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o Edital do pregão eletrônico; a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, Jornal O Correio e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Por conseguinte, verifica-se as Propostas Iniciais; a documentação de habilitação, bem como as respectivas certidões e atos constitutivos das empresas licitante do certame; a Proposta Ajustada; a Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Relatório por Vencedor.

Que compareceram as empresas, **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº10.323.093/0001-49, **JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.304.763/0001-39 e a empresa **JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº36.789.339/0001-66.

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Por terem apresentado propostas de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pela empresa classificada, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedora a empresa: **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.323.093/0001-49, endereço eletrônico [juniorcastro13.jc@hotmail.com](mailto:juniorcastro13.jc@hotmail.com), com sede na Avenida José Sarney, nº 785 anexo A, Bairro Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP: 65.805-000, vencedora dos itens que totalizaram o valor de **R\$ 501.142,00 (quinhentos e um mil e cento e quarenta e dois reais)**, conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

### **3- CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, opina esta Assessoria Jurídica Municipal pela legalidade do Processo Administrativo nº 016/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026-SRP e pela contratação das empresas vencedoras do certame acima mencionada.

**S,m,j.**

É o parecer.

Prossiga-se com trâmite pertinente.

Nova Colinas - MA, 27 de abril de 2026.

ANAILZA  
MENDES BORGES

Assinado de forma digital por  
ANAILZA MENDES BORGES  
Dados: 2026.04.27 14:55:52  
-03'00'

**ANAILZA MENDES BORGES**

**Parecerista**

**OAB-MA n.º 5085**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DO: Setor de Licitações e Contratos

PARA: Controladoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026 -SRP, que tem como objeto o registro de preços para futura contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 016/2026, solicito análise e parecer.

Nova Colinas – MA, 27 de abril de 2026.

**EMANUELLA MIRANDA MARTINS**  
Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

*Pregão Eletrônico: nº 003/2026*

*Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.*

*Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.*

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**Ao Senhor Pregoeiro;**

Tratam os presentes autos de solicitação de licitação para Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Em análise dos autos constata-se o seguinte relatório, acompanhado dos documentos pertinentes, a saber:

O Memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Administração; o Estudo Técnico Preliminar; o Termo de Referência e suas especificações; relatório com pesquisa de mercado e preço médio realizado pelo setor de compras; a Autorização da Prefeita Municipal para que seja formalizado o processo licitatório; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que o Município possui dotação orçamentária para custear as despesas; o relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito; o encaminhamento a Procuradoria para a emissão de Parecer Jurídico; a Minuta do Edital e seus Anexos; o Parecer Jurídico Inicial; e o despacho de autorização da Prefeita Municipal.

Por conseguinte, verifica-se a existência de documentação de habilitação, bem como as suas respectivas certidões e atos constitutivos da empresa licitante do certame.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Por terem apresentado propostas de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pelas empresas classificadas, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedora a empresa: **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **10.323.093/0001-49**, vencedora dos itens que totalizaram o valor de **R\$ 501.142,00 (quinhentos e um mil e cento e quarenta e dois reais)**, conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

É o relatório.

No caso em tela, o processo licitatório em estreita observância às disposições legais que disciplinam a matéria.

Com efeito, a Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Colinas - MA, atendeu ao que dispõe a Lei 14.133/2021, basicamente em seu art. 28, I, realizando o processo licitatório sob a modalidade "Pregão Eletrônico".

Desta forma, conclui-se que o certame licitatório foi realizado de forma regular e legal, *in totum*, as disposições jurídicas que disciplinam a matéria podendo ser homologada pela autoridade competente.

É o parecer, s.m.j.

Nova Colinas - MA, 29 de abril de 2026.

*RAIMUNDO DE PAULA RIBEIRO FILHO*

**RAIMUNDO DE PAULA RIBEIRO FILHO**

**CPF: 004.174.183-88**

**Controlador Interno do Município**

**Portaria n° 028/2025**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**



DO: Setor de Licitações e Contratos

À Prefeita Municipal

Assunto: Encaminhamento para Adjudicação e homologação a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026-SRP.

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Senhoria o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026-SRP, que tem como objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, conforme o Art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, para Adjudicação e homologação.

Nova Colinas – MA, 30 de abril de 2026.

  
**EMANUELLA MIRANDA MARTINS**  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria, resolve:

1. Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Administrativo nº 016/2026
- b) Pregão Eletrônico nº 003/2026-SRP
- c) Objeto da licitação: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

| Empresa  |   | Valor         | Habilitado |            | Motivo   |
|--|---|---------------|------------|------------|--|
| AUTO CENTER TREVO LTDA,<br>CNPJ nº 10.323.093/0001-49. |   | RS 501.142,00 | SIM        |            | Adjudicado –<br>maior desconto por<br>ITEM negociado |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | QUANT.        | UNID.      | V. UNIT.   | VALOR<br>TOTAL                                       |
| 1  | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS<br>LEVES (AMPLA CONCORRÊNCIA)                    | 300           | HR         | R\$ 210,00 | R\$ 63.000,00  |
| 2  | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS<br>LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP)                      | 100           | HR         | R\$ 210,00 | R\$ 21.000,00  |
| 3  | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS<br>PESADOS E MAQUINARIOS<br>(AMPLA CONCORRÊNCIA) | 300           | HR         | R\$ 220,00 | R\$ 66.000,00  |
| 4  | MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS<br>PESADOS E MAQUINARIOS<br>(EXCLUSIVO ME/EPP)   | 100           | HR         | R\$ 220,00 | R\$ 22.000,00  |
| 5  | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS<br>LEVES   | 200           | HR         | R\$ 115,00 | R\$ 23.000,00  |
| 6  | ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS<br>PESADOS E MAQUINÁRIOS                         | 300           | HR         | R\$ 140,00 | R\$ 42.000,00  |
| 7  | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS<br>LEVES   | 300           | HR         | R\$ 180,00 | R\$ 54.000,00  |
| 8  | RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS<br>PESADOS E MAQUINÁRIOS                         | 300           | HR         | R\$ 190,00 | R\$ 57.000,00  |
| 9  | FUNILARIA E PINTURA EM GERAL<br>(AMPLA CONCORRÊNCIA)                        | 450           | HR         | R\$ 200,00 | R\$ 90.000,00  |



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



|                    |  |     |     |            |                       |
|--------------------|--|-----|-----|------------|-----------------------|
| 10                 | FUNILARIA E PINTURA EM GERAL<br>(EXCLUSIVO ME/EPP) | 150 | HR  | R\$ 200,00 | R\$ 30.000,00         |
| 11                 | ALINHAMENTO  | 200 | UND | R\$ 58,71  | R\$ 11.742,00         |
| 12                 | BALANCEAMENTO EM GERAL                             | 200 | UND | R\$ 107,00 | R\$ 21.400,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |     |     |            | <b>R\$ 501.142,00</b> |

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital de licitação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

*Mariana Pinto Ribeiro Macedo*

**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**

Prefeita Municipal de Nova Colinas - MA